

PROCESSO 148/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO LOCALIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA C, COM PINTURA DE LIGAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BARBACENA/MG.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PAULO SÉRGIO RANGEL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.015.261,00 (OITO MILHÕES QUINZE MIL DUZENTOS E SESENTA E UM REAIS)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 29 / 09 /2025 às 16 : 00 h (horário de Brasília)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 14 / 10 /2025 às 13 : 00h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14 / 10 /2025 às 14 : 00 h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO - CONFORME CLÁUSULA 8 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 05

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO	19
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	20
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
11. REAJUSTE DE PREÇOS	20
12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR	21
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	23
16. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	23
17. DOS RECURSOS	24
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXO 01 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	30
ANEXO 02 - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS	31
ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	32
ANEXO 04 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO	33
ANEXO 05 – TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO	60



MUNICÍPIO DE BARBACENA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, Barbacena, por meio da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, sediada na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte, Barbacena/MG, realizará licitação, para **AQUISIÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, pelo procedimento de **Registro de Preços**, na forma **ELETRÔNICA**, cuja direção e julgamento serão realizados por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 26.131, 26.132 e 26.133 de 08 de maio de 2025, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 do Decretos Municipais nº 9.325/2023, de 28 de março de 2023 e 9.521 de 08 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES 073 de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar 123/2006 com suas modificações posteriores e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recomposição localizada de pavimento asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa C, com pintura de ligação, incluindo fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, destinados à manutenção corretiva de vias públicas urbanas do Município de Barbacena/MG, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada através de lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.

1.3. A licitação observará as regras gerais para o Registro de Preços, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com>).

2.1.2. A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada, obrigatoriamente, ao cadastro e ao credenciamento na plataforma BLL, até o limite de horário previsto no Edital para apresentação de proposta.

- 2.1.3. Qualquer dúvida em relação ao cadastro, documentação e acesso no sistema operacional da plataforma poderá ser esclarecida através do número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.
- 2.1.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 2.2. Para os itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), a obtenção do benefício a que se refere o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7.11. É vedada a transferência em parte do objeto da contratação a terceiros sem prévia e expressa anuência da Administração. Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de serviços acessórios e complementares, desde que previamente autorizada pela Administração, sendo vedada em qualquer hipótese a subcontratação da atividade-fim conforme item 4.7 do Termo de Referência.

2.7.12. Observadas as normas do art. 15 da Lei 14.133/2021, poderão participar do certame, como regra geral, pessoas jurídicas consorciadas.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e seguintes deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante anexará em campo próprio do sistema, declarações de que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. **O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1 No item exclusivo (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 3.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o prazo final de recebimento de propostas.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do lote único;

4.1.2. Marca e modelo (no que couber);

4.1.3. Fabricante (no que couber);

4.1.4. Quantidade cotada

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Os valores unitários e totais da proposta deverão conter somente duas casas após a vírgula.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, conforme item 8 do Termo de Referência.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).



5.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.2 Adotado para esta licitação o modo de disputa “ABERTO”.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário marcado para abertura das propostas.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1 O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante.

5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 O licitante deverá se atentar para o modo de disputa adotado para o processo, devendo assim seguir os procedimentos para o mesmo.

5.10 No modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 O Modo de Disputa Aberto terá um tempo estimado para envio de lances de 10 (dez) minutos.

5.10.2 Ocorrendo algum lance nos últimos 2 (dois) minutos, dos 10 (dez) minutos fixados da fase aberta, ensejará prorrogação automática de mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, mesmo que ocorram lances intermediários (lances que não sejam para permanecer na primeira colocação).

5.10.3 O valor mínimo entre os lances será de R\$1,00 (um real).

5.10.4 Os valores unitários dos lances deverão conter somente duas casas após a vírgula.

5.10.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.16.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.16.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.17.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.17.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.4 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso



se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.1 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro através de mensagem no chat da plataforma, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.

5.21.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 A proposta ajustada a ser enviada pelo licitante melhor classificado deverá possuir, no mínimo, os seguintes campos (modelo constante do Anexo 3):

5.22.1 Especificação completa do(s) item(ns);

5.22.1.1 Não serão aceitas propostas incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado. Sendo vedado o uso da expressão conforme edital, para a especificar o item.

5.22.2 Valor unitário e total do lote;

5.22.3 Marca;

5.22.3.1 É vedada a indicação de mais de uma marca no item a ser fornecido.

5.22.4 Modelo (no que couber);

5.22.5 Quantidade cotada;

5.22.6 Dados da conta bancária, devendo conter os seguintes dados: número do banco; nome do banco; número da agência; número da conta (a conta tem que ter como titular a empresa vencedora).

5.22.7 Os valores unitários e totais por lote não poderão estar acima dos valores estimados nas especificações do item 1.4 do Termo de Referência - Anexo 05 e deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11.1.1. Os custos unitários não poderão ser superiores ao máximo indicado nas planilhas disponibilizadas pela Administração



- 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os demais documentos que compõem este Projeto Básico/Termo de Referência, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 6.15. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:
- 6.16. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
- 6.17. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e
- 6.18. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Anexo 01 – Relação de Documentos de Habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Barbacena, desde que válido e atualizado.

7.1.2. Serão exigidos dos licitantes, no momento da habilitação, aquilo que for pertinente ao objeto deste TR, na forma do art. 62 e seguintes da NLLC.

7.1.3. Os documentos relativos ao licitante mais bem classificado, deverão ser anexados na plataforma BLL, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, após mensagem do Agente de Contratação no chat da plataforma.

7.1.4. O prazo referido acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação, desde que solicitado pelo licitante antes de findo o prazo inicial concedido.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. **Quando permitida** a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Com base no § 2º do art. 15 da Lei 14.133/2021, caso o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, como forma de exigência de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme o mínimo exigido pelo § 1º do art. 15.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à plataforma, conforme relação de documentos de habilitação – Anexo 01.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CRC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação dos documentos de habilitação - Anexo 01 somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência - Anexo 05 somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.3.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. Todos os requisitos de contratação elencados no item 04 do Termo de Referência, Anexo 05 do Edital deverão ser observados.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá na forma da Lei, em até 30 (trinta) dias da emissão do Relatório de Medição e o documento legal que permita a liquidação da despesa (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, anexa à solicitação de pagamento junto à diretoria da Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ.

8.1.1. O VALOR PREVISTO DA CONTRATAÇÃO R\$ 8.015.261,00 (oito milhões, quinze mil, duzentos e sessenta e um reais). O valor máximo aceitável do lote único, encontra-se discriminado no item 1.4 do Termo de Referência - Anexo 05 deste edital.

8.1.2. Deverão ser observados todos os critérios da cláusula 7 – Critérios de medição e de pagamento, do Termo de Referência - Anexo 05.

8.2. Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.3. Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar os comprovantes de regularidades federal, estadual e municipal, com o INSS, FGTS e CND Trabalhista.

8.4. A CONTRATADA deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

8.5. Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.



9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. As condições de execução do objeto são todas as previstas no item 05 (cinco) do Termo de Referência – Anexo 05.

9.2. No Anexo 01 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 05 DO EDITAL consta Memorial Descritivo contendo relação das ruas passíveis de intervenção em operações tapa buracos.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A Ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e na plataforma BLL e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

10.9 O prazo de vigência da ata será conforme Termo de Referência.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 No caso de reajuste serão aplicados sobre o contrato o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M), nos termos do Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021, ou do índice que vier a substituí-lo, conforme item 9.2 do Termo de Referência.



12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

12.1.1 – Pela Administração quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei nº 14.133/2021;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

12.3 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.4 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

12.5 No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

12.6 A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.7 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e



- 13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou
- 13.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 13.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.5.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 14.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 14.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
- 14.2.1 por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou



14.2.2 por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

14.3 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, desta cláusula não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021, a gestão do futuro contrato se dará pelo servidor **Rafael José Borgo**, e a fiscalização se dará pelos servidores **Fernando Roberto Correia da Silva e Ronaldo Braga**, conforme estipulado no Termo de Referência.

15.2 Deverão ser observados todos os requisitos e obrigações da cláusula 06 do Termo de Referência – Anexo 05.

15.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

16 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, caso a administração entenda pela contratação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA 4 (QUATRO) DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 05.

16.3 A duração do contrato, será conforme estipulado no Termo de Referência.

16.4 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração

16.6 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.7 Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.



16.7.1 Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

16.7.1.1 Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.7.1.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.8 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.8.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.8.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

16.8.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.3 A falta de manifestação da intenção de recorrer na plataforma BLL, importará a preclusão do direito de recurso, conforme inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 165 da Lei 14.133/2021.

17.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.4.1 após o término do julgamento das propostas e dos atos de habilitação ou inabilitação, o Agente de Contratação comunicará, via sistema, a data e hora marcados para a abertura do prazo de manifestação de intenção de recurso.

17.4.2 a abertura do prazo será marcada e comunicada com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

17.4.3 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.4.4 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

17.4.5 o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4.6 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



17.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 Os documentos de habilitação e proposta permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5 fraudar a licitação

18.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



18.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades



e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

18.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10.1 À Comissão criada pelo Município de Barbacena através da Portaria nº 24.839/2024, designada para a condução dos Processos Administrativos Sancionadores no âmbito de licitações e contratações públicas, caberá a responsabilidade de apuração e aplicação das sanções dentro de cada infração definida no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no sistema.

18.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

19.3.1 Por e-mail, através do endereço licitacao@barbacena.mg.gov.br



19.3.2 Diretamente no sistema da BLL, através de campo próprio.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 Todo comunicado que a Administração realize através de e-mail aos interessados/contratados, presumir-se-á lido e conhecido após 24 horas de encaminhado.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://barbacena.mg.gov.br/transparencia/licitacao.php> e <https://blcompras.com>.

20.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1 **ANEXO 01** - Relação de documentos exigidos para habilitação

20.12.2 **ANEXO 02** - Modelo de declarações diversas



- 20.12.3 **ANEXO 03** – Modelo de proposta comercial
- 20.12.4 **ANEXO 04** – Minuta da Ata de Registro de Preços e de Contrato
- 20.12.5 **ANEXO 05** – Termo de Referência, Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo

Barbacena, 26 de Setembro de 2025.

Maria Aparecida Eugênia

Responsável por Editais



ANEXO 01 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – JURÍDICA:

1. Comprovação de existência jurídica da licitante.
2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, em quantitativos e características compatíveis com o objeto desta licitação, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.
2. Licença de Operação válida da usina fornecedora de CBUQ, expedida pelo órgão ambiental competente.
3. Comprovação da existência, em seu quadro permanente, de Engenheiro Civil devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica acompanhado(s) do respectivo Certificado de Acervo Técnico (CAT), comprovando experiência na execução de serviços de pavimentação asfáltica em condições semelhantes às deste objeto.
4. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida em favor do Engenheiro Civil responsável, com escopo compatível ao objeto desta licitação, abrangendo todo o período de execução.
5. **DEVERÃO SER OBSERVADOS TODOS OS CRITÉRIOS DO ITEM 8 - ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 05 DESTE EDITAL**

III - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo 1 do Anexo 02).

V - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV - DECLARAÇÕES:

1. Declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme Modelo 1 do Anexo 02.
2. Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Modelo 2 do Anexo 02 (somente para licitantes enquadradas como ME/EPP ou equiparadas).



ANEXO 02 - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

MODELO 1 – DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A Licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Nome - Identidade – CPF/CNPJ e assinatura do declarante

MODELO 2 – DECLARAÇÕES PARA LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP

A Licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;
- 2) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

Nome- Identidade – CPF/CNPJ e assinatura do declarante



ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias – Conforme Termo de Referência)

Dados da conta bancária, devendo conter os seguintes dados: número do banco; nome do banco; número da agência; número da conta (a conta tem que ter como titular a empresa vencedora).

LOTE ÚNICO						
Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca Modelo (no que couber)	Valor unitário	Valor total do lote único
01	...	Unid.	<i>[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes da tabela 1.4 do Termo de Referência - Anexo 05]</i>			

Local e data
Assinatura e identificação

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



ANEXO 04 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº XXXXX

Processo Administrativo de Contratação nº XXXXX

Pregão ou Concorrência ou Contratação Direta nº XXXXX

Aos XXXXX dias do mês de XXXXX do ano de XXXXX, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funcional nº 19916/03, residente e domiciliado em Barbacena/MG, por meio da Secretaria Municipal XXXXX, neste ato representado pelo seu Secretário, XXXXX, brasileiro, matrícula funcional nº XXXXX, residente e domiciliado em Barbacena/MG, considerando a **Ata de Análise e Julgamento realizada pela Comissão de Contratação OU a Ata de Homologação** às ff. XXXXX, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº XXXXX/2025, publicada no dia XXXXX, Processo Administrativo de Contratação nº XXXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Processo Administrativo de Contratação nº XXXXX/2025, **Pregão ou Concorrência ou Contratação Direta** nº XXXXX/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 9.521/24, no Decreto Federal nº 11.462/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: XXXXX; inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX; Endereço completo: XXXXX, Telefone: XXXXX; e-mail: XXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **contratação ou aquisição de XXXXX**, especificado(s) no(s) item(ns) XXXXX do **Termo de Referência ou Projeto Básico**, anexo às ff. XXXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Descrição	Cod.	Unidade de Medida	Quant.	Valor unit.	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Barbacena/MG, representado pela Secretaria Municipal **XXXXX**.

3.1. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

OU

3.2. Além do órgão gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Item do TR	Órgãos Participantes	Unidade de med.	Quantidade

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação, conforme documentação preparatória e o Edital de Licitação.

OU

4.1. Será admitida a adesão desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços, observadas as regras do Edital de Licitação (II, § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21) e, também, os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos anteriores.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. Segundo o § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. Conforme o § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



A vigência da Ata de Registro de Preços será de XXXXX (XXXXX) meses, não cabendo prorrogação, conforme Termo de Referência e/ou Edital e/ou Aviso de Contratação Direta.

OU

A vigência da Ata de Registro de Preços será de XXXXX (XXXXX) meses e poderá ser prorrogada, por igual período e sem restabelecimento dos quantitativos inicialmente fixados na licitação (TCE/MG – Plenário – Processo 1128010), mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade.

5.1. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a sua vigência contará a partir da data deste instrumento. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada eletronicamente com data expressa, a sua vigência contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).

5.2. O contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato, se for o caso, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual ou, alternativamente, pela emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o Item 5.2, caso ele seja confeccionado, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de ausência de validade jurídica.

5.6. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital OU aviso de contratação e se obrigar nos limites dela.



5.7.2. Será incluída na ata, na forma de anexo, a **Ata de Análise e Julgamento realizada pela Comissão OU Ata de Homologação**, bem como o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.2 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital OU no aviso de contratação direta**; e

5.10.3 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 8.

5.11 O preço registrado com indicação do licitante e fornecedor será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Barbacena e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.12 Após a **homologação da licitação ou da contratação direta**, o licitante, ou fornecedor, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital OU no aviso de contratação direta**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no **edital OU no aviso de contratação direta**, e observado o disposto no item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital ou aviso de contratação direta**, poderá:

5.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no Processo Administrativo de Contratação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2 e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços



sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica consignada abaixo, na forma da DRO nº XXXX/2025, a dotação orçamentária na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9.1. A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem transferidos pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila pela Secretaria Municipal de Planejamento/SEPLAN, nos termos do Decreto Municipal nº 9.833, de 12.06.2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula 8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital OU Aviso de Contratação Direta.

11.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XXXX vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



Barbacena, XXXXX de XXXXX de 2025.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

NOME
Secretário da

NOME
Nome do representante da empresa classificada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 077/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, matrícula funcional nº 19916/03, residente e domiciliado em Barbacena/MG, por meio da **Secretaria XXXXXX**, neste ato representado pelo Secretário XXXXXX, brasileiro, matrícula funcional nº XXXXXX, residente e domiciliado em Barbacena/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediada à Rua XXXXXX, nº XXXXXX, bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXX, CEP XXXXXX, neste ato apresentada por XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado em XXXXXX, conforme (atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos em f. XXXXXX) doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº XXXXXX/2025, Pregão Eletrônico ou Concorrência ou Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade Licitatória n.º XXXXXX/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº XXXXXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **contratação de XXXXXX**, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência ou Projeto Básico**, parte integrante do **Processo Administrativo de Contratação nº XXXXXX/2025, Pregão Eletrônico ou Concorrência ou Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade Licitatória n.º XXXXXX/2025**.

1.1 Objetos da contratação:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 Termo de Referência ou Projeto Básico (ff XXXXXX);

1.2.2 DRO nº XXXXXX/2025 (f XXXXXX) e/ou DRF nº XXXXXX/2025 (f. XXXXXX);

1.2.3 Memorial descritivo (ff XXXXXX);



- 1.2.4 Projetos executivos (ff XXXXXX);
- 1.2.5 Planilha de composição de preços (ff XXXXXX);
- 1.2.6 ART's (ff XXXXXX);
- 1.2.7 Croquis, Plantas e demais documentos de engenharia (ff XXXXXX);
- 1.2.8 Matriz de Riscos (ff XXXXXX) - se houver - NÃO CONFUNDIR COM 'MAPA DE RISCOS', QUE É FEITO APÓS O ETP
- 1.2.9 Edital OU Aviso de Contratação Direta (ff XXXXXX);
- 1.2.10 A proposta do CONTRATADO (ff XXXXXX);
- 1.2.11 Ato de adjudicação e homologação (ff XXXXXX);
- 1.2.12 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 106 e 107)

O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo - máximo de um ano] contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, isto é, o dia XXXXXX, vedada a prorrogação do contrato e a recontração de empresa já contratada, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21.

OU

O prazo de vigência da contratação é de XXXXXX, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.1.1. Caso o contrato seja assinado fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a vigência contratual contará a partir da data deste instrumento. Caso o contrato seja assinado eletronicamente com data expressa, a vigência contratual contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).

2.2. O prazo de vigência será prorrogado, mediante aditamento, quando o objeto possuir características de escopo e não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



2.6. O Contrato **não** poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido **penalizado** nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência ou Projeto Básico**, anexo a este Contrato.

3.1 Os riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** são aqueles constantes na Matriz de Riscos, que compõe este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no **Termo de Referência OU Projeto Básico**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

As despesas decorrentes do presente Contrato, conforme **DRO nº XXXXX**, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.1 A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem utilizados nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de **apostila pela Secretaria Municipal de Fazenda**, nos termos do Decreto Municipal nº 9.596/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

O preço total da presente contratação é de **R\$ XXXXX (por extenso)**, **cujo valor unitário consta na tabela descrita na Cláusula Primeira deste Contrato.**

6.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 O pagamento será na forma da Lei e em conformidade com a DRO nº **XXXXX**;

6.3 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário do **CONTRATADO**, assim compreendido a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

6.4 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADO** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.



6.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** publicado pelo IBGE.

6.6 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V e §3º)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **que ocorreu em __/__/__ (DD/MM/AAAA).**

7.1. Após o interregno de um ano, e **independentemente de pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados pelo **XXXXXX**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por **apostilamento**, conforme art. 136, I da Lei 14.133./2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES (Art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)

8.1. DO CONTRATADO (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.2. Executar o objeto respeitando as especificações dos projetos;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens e/ou serviços nos quais se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.4. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.6. Comunicar, tempestivamente, ao fiscal ou gestor do Contrato, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.7. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.8. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do Contrato.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

8.1.10. Entregar ao **CONTRATADO**, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.10.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.10.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.10.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

8.1.10.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

8.1.10.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.1.10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.11. Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato;



8.1.12. Responsabilizar pelo cumprimento das obrigações previstas contratuais, trabalhistas, de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas para execução do objeto contratual, além de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.16. Alocar os empregados/prepostos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, a fim de executar o objeto, bem como fazer cumprir as normas de segurança do trabalho;

8.1.17. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

8.1.19. Executar o objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

8.1.22. Disponibilizar de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.1.23. Abster os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;



8.1.24. Abster da utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.1.25. Abster do uso de menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.1.26. Abster quanto a submissão dos trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados/escravos;

8.1.27. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

8.1.28. Abster de contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.1.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato, bem como assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho, inclusive com fornecimento de EPI's e EPC's;

8.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e as obrigações a serem cumpridas para execução do objeto contratual;

8.1.32. Apresentar seus empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio análogo, bem como fornecer à CONTRATANTE a relação nominal daqueles;

8.1.33. Substituir pessoal de sua responsabilidade que esteja executando o objeto contratual em desacordo com as normas legais e as especificações, técnicas ou não, previstas no **Termo de Referência ou Projeto Básico**, bem como de seus projetos e demais documentos anexos;

8.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos competentes, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas, comunicação, entre outros, quando da execução do objeto contratual;



8.1.35. Estar registrada e/ou inscrita no Conselho Profissional competente e exigir as licenças e demais documentos autorizativos, segundo exigências do **Termo de Referência ou Projeto Básico**;

8.1.36. Elaborar Diário de Obra, conforme exigências do **Termo de Referência ou Projeto Básico** ou apontadas pelo Gestor, Fiscal e/ou Comissão de Fiscalização;

8.1.37. Observar, em caso de uso de matéria-prima florestal, a exigência do art. 11 do Decreto Federal nº 5.975/06, bem como comprovar ao Gestor, Fiscal e/ou Comissão de Fiscalização a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução do objeto contratual;

8.1.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010;

8.1.39. Abster de dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.1.40. Observar as diretrizes quanto a utilização de materiais/equipamentos que liberem ou emitam matéria à atmosfera, bem como aqueles que emitem ruídos, como, por exemplo, a Resolução CONAMA nº 382/06 e NBR-10.151;

8.1.41. Providenciar, se for o caso e conforme ajustado no **Termo de Referência ou Projeto Básico**, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, entre outros), e obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos;

8.1.42. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2. DO CONTRATANTE (Art. 92, XI, XIV, XVI e XVII)

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência ou Projeto Básico**.

8.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada em desacordo com o **Termo de Referência ou Projeto Básico** e neste Contrato.

8.2.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente,



às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, por meio de servidor designado para tanto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a **CONTRATADO** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.2.6. Atestar na nota fiscal/fatura o objeto, quando estiver de acordo com as exigências do Contrato e processo, seus anexos e do Contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADO**, na forma convencionada no presente Contrato.

8.2.7. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo previsto e condições estabelecidas nos dispositivos legais.

8.2.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venha a ser solicitado pela **CONTRATADO**.

8.2.9. Divulgar a contratação no **Portal Nacional das Contratações** (PNCP), identificando os custos do objeto.

8.2.10. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei, quando da inexecução total ou parcial do ajuste, de acordo com o artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2.11. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.2.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.12.1 A Administração terá o prazo de **1 (um) mês para decidir**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento do **CONTRATADO**, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.2.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **1 (um) mês**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.2.14. Abster em se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.15. Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;



8.2.16. Fornecer por escrito ao **CONTRATADO** as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.2.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.2.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ela designado;

8.2.19. Verificar, previamente à expedição da ordem de serviço, possíveis pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução dos trabalhos pelo **CONTRATADO**;

8.2.20. Não praticar atos de ingerência na administração do **CONTRATADO**, tais como:

8.2.20.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.2.20.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo **CONTRATADO**;

8.2.20.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do **CONTRATADO**;

8.2.20.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.2.20.5. demandar a funcionário do **CONTRATADO** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.2.20.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/21:

9.1.1. Advertência, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

9.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" desta Cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

9.1.4. Multa:

9.1.4.1. Moratória de% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias, nos termos do art. 162, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" desta Cláusula, de ...% a ...% do valor do Contrato.

9.1.4.3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" desta Cláusula, de ...% a ...% do valor do Contrato.

9.1.4.4. Para infração descrita na alínea "b" desta Cláusula, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

9.1.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" desta Cláusula, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

9.1.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" desta Cláusula, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).



9.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

9.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6.4. os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

9.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

9.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



9.11. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

OU

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, sendo dispensado qualquer ato formal por parte da Administração para produção de efeitos.

10.1. Este Contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, se caracterizado uma das hipóteses elencadas no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021. Ademais, quando a não conclusão do contrato se der pelo não cumprimento do prazo de execução do objeto contratual em decorrência de culpa do **CONTRATADO**, este ficará em mora e passível de sanções administrativas, além de ser permitido a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

10.3. A extinção do Contrato poderá ser unilateral, consensual e por determinação arbitral, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado **função na licitação OU na contratação direta** ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21);

10.5. Além das hipóteses legais poderá o **CONTRATANTE** rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADO**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII)

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e os arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 9.325/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12.1 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até a porcentagem respectiva ao objeto deste Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21, observando, também, o valor inicial atualizado do contrato.

12.2 As supressões resultantes de **acordo** celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

OU

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, na modalidade XXXXXX, conforme § 1º do mencionado artigo, em valor correspondente a XXXXXX% (XXXXX por cento) do valor inicial do contrato. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

13.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;



13.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

13.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste contrato;

13.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

13.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida entre as previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, o pagamento de:

13.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
e

13.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber

13.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.6, observada a legislação que rege a matéria.

13.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data em que for notificada.



13.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.13. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.14. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

13.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma da Lei nº 14.133/21.

13.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/18)

Para fins de execução deste Contrato, as partes se obrigam a cumprir e manter as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais e sensíveis a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação **não** estabelece qualquer vínculo de natureza trabalhista ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADO** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APROVAÇÃO

A minuta deste documento foi elaborada pela Diretoria de Consultoria da Advocacia Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (Art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Comarca de Barbacena/MG** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, _____ de _____ de 2025 (observar a Cláusula Segunda).

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome do Secretário
Secretaria XY
CONTRATANTE

Nome
Nome do contratado
CONTRATADO

Testemunha 1: _____ CPF: _____
Testemunha 2: _____ CPF: _____

ANEXO 05 – TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Barbacena, 24 de setembro de 2025.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESP)

Responsável pelo Preenchimento do Documento: Rafael José Borgo

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recomposição localizada de pavimento asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa C, com pintura de ligação, incluindo fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, destinados à manutenção corretiva de vias públicas urbanas do Município de Barbacena/MG.

1.2. Natureza do objeto: **Serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, consistindo em intervenção corretiva localizada em pavimentos asfálticos para recomposição superficial e/ou estrutural.

1.3. A Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, terá vigência de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogada, em caráter excepcional, por **igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.1. Caso a Ata de Registro de Preços seja convertida em contrato, este terá o prazo de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por **igual período**, desde que comprovado preço vantajoso e a critério da Administração Pública.

1.3.1.1. O Estudo Técnico Preliminar apontou demanda potencial de até 26.000 (vinte e seis mil) toneladas de CBUQ para 24 (vinte e quatro) meses. Todavia, para o presente Termo de Referência, considera-se o limite orçamentário atualmente disponível, de **R\$ 8.015.261,00 (oito milhões, quinze mil, duzentos e sessenta e um reais)**, correspondente a **7.100 (sete mil e cem) toneladas, a ser registrada em Ata de Registro de Preços**.

1.4. A tabela abaixo contém a especificação do objeto, seus quantitativos e preços unitários e totais de referência, considerando a dotação orçamentária prevista:

Item	Quantidade	Unidad e de Medida	Especificação	Valor unitário de Referência	Valor total de Referência
1	7.100	T	Serviço de recomposição localizada de pavimento asfáltico do tipo Concreto	R\$ 1.128,91	R\$ 8.015.261,00



			Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa C, conforme especificação DNIT 031/2024/DNIT - ES, incluindo limpeza e preparo da área danificada, aplicação de pintura de ligação, fornecimento, transporte, espalhamento e compactação da massa asfáltica, obedecendo às normas técnicas vigentes da ABNT e do DNIT.		
Valor estimado total					R\$ 8.015.261,00

1.4.1. O quantitativo estimado foi definido em função da disponibilidade orçamentária atual, sendo, portanto, fixado em **7.100 (sete mil e cem) toneladas para o período de 12 (doze) meses**, para efeito deste Termo de Referência.

1.4.2. O dimensionamento da contratação visa garantir disponibilidade para ocorrências emergenciais e programadas, sem caracterizar serviço contínuo, assegurando flexibilidade de execução conforme a necessidade, e respeitando os limites financeiros fixados neste Termo.

1.5. CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

1.5.1. Os quantitativos são estimativos, não vinculando a Administração à sua contratação integral;

1.5.2. As contratações serão formalizadas de acordo com as necessidades da Administração, respeitando-se as dotações orçamentárias;

1.5.3. A existência de preço registrado não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a utilização de outros meios, nos termos da legislação vigente;

1.5.4. Não há obrigatoriedade de aquisição de quantitativo mínimo;

1.5.5. Opcionalmente, se houver interesse do Município, poderão aderir à Ata outros órgãos e entidades da Administração Pública, observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação, devidamente registrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborados pela Prefeitura Municipal de Barbacena, fundamenta-se nos seguintes elementos:

2.1.1. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESP), por meio de sua Diretoria de Espaços Públicos, é responsável pela execução de ações corretivas de recuperação da malha viária



asfáltica municipal, compreendendo intervenções emergenciais e programadas. Essas atividades visam manter as condições de trafegabilidade, segurança e conforto dos usuários, além de preservar a vida útil dos pavimentos existentes.

2.1.2. A execução de reparos asfálticos pontuais (“operação tapa-buracos”) não é realizada diretamente pelo Município, sendo historicamente atendida por contratações específicas. Somente no exercício de 2024 foram firmados os Contratos nº 153/2024, 131/2024, 111/2024, 098/2024, 070/2024 e 006/2024, todos com o mesmo objeto. Tal cenário evidencia a habitualidade e relevância desses serviços, ao mesmo tempo em que demonstra que a realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano gera custos administrativos adicionais, retrabalho e maior tempo de tramitação. Dessa forma, a escolha pela modalidade Registro de Preços, via Pregão Eletrônico, garante maior planejamento, gestão eficiente, redução de custos transacionais e disponibilidade imediata da solução quando necessária.

2.1.3. O levantamento técnico realizado pela SESP identificou aumento significativo no volume de degradações em pavimentos asfálticos, caracterizadas por buracos, trincas e afundamentos localizados, comprometendo a segurança viária e acelerando o desgaste da infraestrutura urbana. Essa situação exige a contratação de empresa especializada, com fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos, para a execução dos serviços de recomposição asfáltica com CBUQ.

2.1.4. Considerando a natureza eventual e não contínua das demandas — que variam conforme fatores climáticos, tráfego e conservação —, a Administração optou por adotar o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, conforme diretrizes do Decreto Federal nº 11.462/2023. Essa modalidade confere flexibilidade à execução, permitindo contratações conforme a real necessidade, sem onerar o orçamento público com serviços não demandados.

2.1.5. O quantitativo estimado foi definido com base em dados históricos e projeções de manutenção para o período de **12 (doze) meses**, em conformidade com a disponibilidade orçamentária atual. A estimativa busca assegurar capacidade de atendimento a todas as regiões do Município durante a vigência da Ata, considerando, ainda, a necessidade de pronta intervenção em locais críticos, a fim de evitar acidentes, preservar a segurança dos usuários e reduzir prejuízos materiais.

2.1.6. O investimento na contratação observa os princípios da administração pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente eficiência, economicidade e interesse público, além dos princípios constitucionais do art. 37 da CF/88. A medida é necessária para prevenir a deterioração acelerada da malha viária e reduzir custos futuros com intervenções mais onerosas.

2.1.7. Assim, diante da demanda crescente por serviços de manutenção corretiva, da insuficiência da estrutura municipal para executar o volume necessário e da necessidade de



garantir segurança e fluidez no tráfego urbano, justifica-se a adoção da Ata de Registro de Preços como instrumento hábil a atender de forma tempestiva e eficiente as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Foram estudadas as seguintes soluções para a Administração Pública:

- a) Solução 01: Futura e eventual contratação de empresa para execução integral dos serviços de manutenção e recuperação da pavimentação asfáltica, incluindo fornecimento de material e mão de obra, mediante pregão eletrônico com registro de preços;
- b) Solução 02: Contratação apenas do fornecimento de material, ficando a execução sob responsabilidade da Administração;
- c) Solução 03: Contratação apenas da execução/mão de obra, ficando a aquisição dos materiais sob responsabilidade da Administração.

3.2. No Estudo Técnico Preliminar, a alternativa considerada mais adequada, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, foi a Solução 01. Essa modalidade garante a execução integral do serviço, elimina a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores e assegura maior agilidade no atendimento às demandas emergenciais, sobretudo pela adoção do sistema de Registro de Preços, que permite contratações céleres e planejamento eficiente.

3.3. A escolha da Solução 01 está em conformidade com os requisitos de padronização, economicidade e baixa complexidade técnica previstos nos arts. 28, II; 30, §3º; e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, compatível com a adoção do Pregão Eletrônico em regime de Registro de Preços.

3.4. No Estudo Técnico Preliminar e na memória técnica de definição do método construtivo, concluiu-se pela adoção do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa C, conforme especificação DNIT 031/2024 – ES e demais normas técnicas aplicáveis da ABNT, como técnica mais adequada à execução dos serviços de manutenção corretiva de vias urbanas, na modalidade de operação tapa-buraco.

3.4.1. A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- a) Durabilidade e desempenho técnico: o CBUQ apresenta maior resistência às intempéries e ao tráfego pesado, prolongando a vida útil do reparo e reduzindo a necessidade de retrabalho;



- b) Segurança e qualidade: a aplicação a quente permite melhor aderência ao pavimento existente e acabamento superior, proporcionando maior segurança aos usuários da via;
- c) Disponibilidade no mercado: trata-se do método mais utilizado pelas administrações públicas, com ampla oferta de empresas especializadas e usinas produtoras da mistura asfáltica;
- d) Atendimento à economicidade: embora o custo inicial por tonelada possa ser superior a outros métodos, como o PMF, a durabilidade do CBUQ representa economia a médio e longo prazo, em consonância com o princípio da economicidade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Adequação às boas práticas de planejamento: a escolha foi fundamentada em levantamento técnico e mercadológico, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (de aplicação subsidiária), atendendo aos princípios da motivação e da eficiência administrativa.

3.5. Conclui-se, assim, que a Solução 01 – futura e eventual contratação de empresa para execução integral dos serviços, mediante Registro de Preços – associada à utilização do método construtivo em CBUQ é a alternativa que melhor atende ao interesse público. A medida alia vantajosidade econômica, pela durabilidade do reparo e redução de custos de retrabalho, à segurança técnica e operacional, garantindo maior eficiência na gestão da malha viária municipal e plena conformidade com os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da IN nº 65/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução dos serviços de tapa-buracos deverá seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes, em especial as diretrizes aplicáveis do Departamento Nacional de Trânsito (DNIT) – em especial DNIT 031/2024 – ES para CBUQ Faixa C), do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como bem como as normas de segurança do trabalho e exigências ambientais – garantindo durabilidade, regularidade superficial e segurança viária – e do Memorial Descritivo (**Anexo 1 deste Termo de Referência**), observando-se os procedimentos estabelecidos para o método construtivo em CBUQ.

4.2. O material asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) a ser empregado na execução dos serviços deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes, em especial à DNIT 031/2024-ES, que trata das especificações de serviço para pavimentação com concreto asfáltico usinado a quente, à ABNT NBR 9910, referente à execução de revestimento asfáltico do tipo CBUQ,

NBR 14112, NBR 7181, NBR 8953, bem como às normas e exigências no controle de qualidade da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) no que se refere às características e à qualidade do Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), e às diretrizes técnicas estabelecidas pelo DER-MG, quando aplicáveis.

4.3. A contratada deverá apresentar laudo técnico de conformidade da mistura asfáltica, emitido por laboratório devidamente acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no âmbito da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), comprovando a adequação da mistura em relação aos parâmetros exigidos pelas normas, incluindo a composição granulométrica dos agregados, o teor de ligante, os resultados dos ensaios Marshall (estabilidade e fluência), a resistência à tração por compressão diametral, entre outros. Os processos de usinagem, transporte, aplicação e compactação deverão observar os procedimentos técnicos estabelecidos, de modo a assegurar a qualidade, durabilidade e desempenho do revestimento final.

4.4. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e veículos necessários à execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com a manutenção preventiva e corretiva devidamente em dia.

4.5. Toda a equipe envolvida na execução deverá estar uniformizada e identificada, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM) e demais legislações de segurança vigentes.

4.6. A contratada deverá entregar o objeto em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada, devendo sanar dúvidas junto ao fiscal da ata sempre que necessário. Caberá ainda reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer dano decorrente da execução, bem como responder por eventuais prejuízos causados ao patrimônio público ou privado.

4.7. É vedada a transferência em parte do objeto da contratação a terceiros sem prévia e expressa anuência da Administração. Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de serviços acessórios e complementares, desde que previamente autorizada pela Administração, sendo vedada em qualquer hipótese a subcontratação da atividade-fim.

4.8. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize personalidade ou subordinação direta.



4.9. A participação neste processo implica a aceitação integral e irretroatável dos termos deste Termo de Referência e documentação acessória, bem como a observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços deverá seguir modelo padronizado, conforme citado no item 4.1. deste Termo de Referência, garantindo uniformidade, qualidade e durabilidade dos reparos.

5.2. DA MOBILIZAÇÃO E DA ORDEM DE SERVIÇO:

5.2.1. Após a assinatura do contrato e emissão da primeira Ordem de Serviço (OS) devidamente empenhada, a contratada terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para mobilizar equipamentos, materiais e equipe e iniciar a execução dos serviços demandados.

5.2.2. Os serviços serão executados **sob demanda**, mediante ordem de serviço formal emitida pela Contratante, a ser encaminhada ao e-mail institucional informado pela contratada.

5.2.3. No ato do recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá acusar o recebimento, para fins de contagem do prazo disposto na cláusula 5.2.1.

5.2.3.1. A contratada terá o prazo de até **1 (um) dia útil** para acusar o recebimento da Ordem de Serviço, sob risco de incorrer em atraso e, conseqüentemente, descumprimento contratual.

5.2.4. A Ordem de Serviço conterá:

- a) cronograma de execução, com quantitativos estimados por ponto e janela de execução;
- b) endereços completos dos serviços;
- c) quando possível, coordenadas geográficas das áreas de intervenção.

5.2.4.1. Eventuais ajustes de cronograma (**item 5.2.4, a**) serão comunicados pela Contratante à contratada com a maior brevidade possível.

5.2.5. Os serviços poderão ser demandados/realizados, *a priori*, **de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h**, dentro do **Município de Barbacena-MG**, incluindo suas áreas urbanas e rurais.

5.2.5.1. Excepcionalmente, as datas e horários dispostos na cláusula 5.2.5 poderão ser estendidos para finais de semana e feriados, inclusive em horários extraordinários, dada a natureza da contratação, e a fim de manter a qualidade dos serviços públicos entregue aos



municípios; o que dependerá de prévia autorização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESP) e será devidamente comunicado à contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.7. Após o início da execução, a contratada deverá manter atendimento contínuo. Caso atenda outro contratante simultaneamente, esta deverá manter, no mínimo, **2 (duas)** frentes de serviço ativas, sem prejuízo ao contrato em vigor.

5.3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.3.1. Os serviços serão realizados em vias públicas do Município de Barbacena/MG, conforme demanda da SESP.

5.3.1.1. A execução deverá observar as condições climáticas adequadas, sendo **vedada** a aplicação em dias chuvosos ou com base úmida.

5.3.2. A execução contará com mão de obra especializada e deverá obedecer integralmente aos critérios de qualidade, segurança e execução previstos neste Termo, sendo obrigatório uso de:

5.3.2.1 Equipamentos de Proteção Individual (EPI): capacete, botina com biqueira, uniforme, luvas de raspa, óculos de proteção, protetor auricular, colete refletivo, capa de chuva;

5.3.2.2 Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), sinalização provisória (placas "Operação Tapa-Buracos" e cones), barreiras e dispositivos refletivos, conforme CONTRAN.

5.3.3. A contratada deverá providenciar sinalização viária provisória, em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), utilizando placas, cones e dispositivos refletivos, garantindo a segurança do tráfego e da equipe.

5.3.4. A fiscalização realizará vistorias diárias, podendo notificar a contratada em caso de descumprimento das condições contratuais ou técnicas.

5.4. DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

5.4.1. Deverão ser utilizados equipamentos e ferramentas adequadas, tais como: chibancas, picaretas, vassouras, pás, enxadas, carrinhos de mão, rastelos, baldes, regadores, termômetros de haste, rolo vibratório rebocável e placa vibratória.

5.4.2. A contratada deverá manter todos os equipamentos em bom estado e em quantidade suficiente para garantir a continuidade dos serviços.



5.4.3. Antes do início dos serviços, a contratada deverá inspecionar todos os equipamentos, garantindo conformidade com as exigências técnicas deste Termo.

5.5. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

5.5.1. A execução seguirá metodologia composta pelas seguintes etapas:

- a) Sinalização e isolamento da área;
- b) Limpeza e preparo do local;
- c) Aplicação da emulsão de ligação;
- d) Aplicação, nivelamento e espalhamento do CBUQ;
- e) Compactação mecânica e acabamento.

5.5.2. Antes da aplicação do material asfáltico, deverão ser observados os seguintes pontos:

- a) A pintura de ligação poderá ser aplicada por regador/rodo/rolo, garantindo taxa uniforme e evitando acúmulos; para áreas extensas admite-se aplicação por espargidor.
- b) o transporte do CBUQ será feito em caminhões basculantes cobertos com lona, conforme normas vigentes;
- c) fica proibido o uso de óleo diesel, gasolina ou similares para lubrificar a caçamba;
- d) a aplicação só poderá ocorrer com temperatura ambiente acima de 10 °C (dez graus Celsius) e sem ocorrência de chuva.

5.5.3. A contratada será responsável pelo fornecimento e transporte de todos os materiais até os locais de execução.

5.5.3.1. Em caso de chuva, os serviços deverão ser interrompidos e retomados somente após a completa secagem da massa. Áreas com craqueamento excessivo deverão ser reavaliadas pela fiscalização.

5.5.4. A área a ser recortada deverá ser delimitada em figura geométrica regular, preferencialmente retangular, com ângulos de 90° (noventa graus). A área removida deverá receber pintura de ligação com emulsão RR-1C (pura ou diluída até 20% (vinte por cento) com água), cobrindo fundo e paredes, com extensão de 10 a 20 cm (dez a vinte centímetros) além do corte.



5.5.5. O CBUQ (Faixa C) deverá ser aplicado entre 110 °C e 177 °C (cento e setenta e sete graus Celsius), após ruptura da emulsão. A massa será espalhada com rastelo, nivelada e compactada com rolo vibratório rebocável, com mínimo de 4 passadas. Para áreas superiores a 20 m x 3 m, deverá ser utilizado rolo tandem de maior potência.

5.5.6. Critérios de aplicação por profundidade:

- a) 5 a 15 cm (cinco a quinze centímetros): aplicação em camadas de até 5 cm (cinco centímetros), compactadas individualmente;
- b) 15 cm (quinze centímetros): utilização de brita, bica corrida ou reciclado para nivelamento da base;
- c) Calçamento poliédrico: remoção de vegetação e contaminantes, compactação e, se necessário, execução de base antes da recomposição;
- d) Abatimentos superficiais sem recorte: aplicação conforme Memorial Descritivo (**Anexo 1 deste Termo de Referência**).

5.5.7. Todos os equipamentos necessários à aplicação do CBUQ correrão às custas da contratada.

5.5.8. A pintura de ligação RR-1C deverá cobrir fundo e paredes do recorte, estendendo-se 10 a 20 cm além do perímetro.

5.5.8.1. Quando não for possível a execução completa em único turno (casos de tapa-buraco), os serviços deverão ser realizados em meia pista, com conclusão da faixa adjacente assim que a primeira estiver liberada ao tráfego.

5.5.9. Após a liberação ao tráfego, eventuais defeitos serão corrigidos com retoque de pintura de ligação e recomposição localizada com CBUQ.

5.6. DAS RESPONSABILIDADES:

5.6.1. O transporte, descarga, aplicação e compactação dos materiais correrão integralmente por conta da contratada, que deverá garantir a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.6.2. Os serviços poderão ser suspensos, reprogramados ou alterados a critério da Contratante, mediante justificativa técnica e comunicação prévia à contratada.



5.6.3. A Contratante poderá, em qualquer fase, realizar ensaios e testes técnicos, laboratoriais ou em campo, para comprovar a qualidade dos produtos e serviços.

5.6.4. Caso os resultados sejam considerados insatisfatórios, a contratada deverá realizar imediata substituição dos materiais reprovados, às suas expensas, sem prejuízo aos prazos e demais obrigações contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor e o fiscal do contrato deverão estar presentes no dia, local e data previstos para a execução do objeto, a fim de averiguar se os requisitos e condições contratuais foram cumpridos, para, posteriormente, atestar a nota fiscal.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o contrato será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.4. A execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.5. A gestão do contrato será realizada pelo servidor **Rafael José Borgo**, ocupante da função de Diretor de Infraestrutura Predial – SESP.

6.6. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores **Fernando Roberto Correia da Silva**, na função de Coordenador de Praças e Jardins – SESP, e **Ronaldo Braga**, na função de Engenheiro – SESP.

6.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



6.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.10. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.11. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.12. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

6.13. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.16. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial, a qual será registrada em ata, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.17. São obrigações da Contratada:

6.17.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, bem como manter em dia as obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados.



6.17.2. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica, observando rigorosamente as especificações do contrato, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização da SESP, garantindo qualidade, acabamento, compactação e liberação segura das vias ao tráfego.

6.17.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, desconformidades técnicas ou utilização de materiais inadequados.

6.17.4. Permitir e facilitar à fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços em qualquer fase da execução, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos solicitados e informando eventuais condições que possam atrasar ou impedir a execução do contrato.

6.17.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela Contratante.

6.17.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), prestando todas as informações solicitadas.

6.17.7. Manter encarregado no local dos serviços para representá-la na execução contratual, garantindo a comunicação permanente com o fiscal e gestor do contrato.

6.17.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições exigidas para habilitação, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária.

6.17.9. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho, garantindo condições adequadas de execução e fornecendo medidor a laser em cada caminhão para aferição da temperatura do asfalto.

6.17.10. Fornecer relatórios mensais de medição, acompanhados de registros fotográficos e especificações de cada via recuperada, além dos tickets de balança e relatórios de qualidade exigidos pela fiscalização.

6.17.11. Respeitar e fazer respeitar a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em vias e locais públicos.

6.17.12. Observar práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços, reduzindo desperdícios, promovendo a destinação ambientalmente adequada de resíduos e incentivando, sempre que possível, a utilização de mão de obra local, em consonância com as políticas públicas socioambientais do Município.



6.18. São obrigações da Contratante:

6.18.1. Acompanhar, fiscalizar e registrar todas as etapas da execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela Contratada.

6.18.2. Informar ao gestor do contrato a ocorrência de fato irregular ou descumprimento de obrigação contratual pela Contratada.

6.18.3. Receber e analisar as medições apresentadas pela Contratada, mensalmente, devidamente acompanhadas de nota fiscal, tickets de balança e relatórios fotográficos, aprovando-as ou rejeitando-as, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações.

6.18.4. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à boa execução do objeto.

6.18.5. Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, sempre que constatado descumprimento de cláusulas ou obrigações.

6.18.6. Emitir decisões sobre solicitações ou reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos impertinentes ou meramente protelatórios.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os serviços serão recebidos provisoriamente no ato de sua execução, **juntamente com a nota fiscal e ticket de pesagem**, pelo responsável pela fiscalização da SESP, com verificação posterior da conformidade do material e da execução com as exigências contratuais.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá pela SESP, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências técnicas e contratuais, especialmente quanto à qualidade da compactação, do acabamento e da liberação segura da via ao tráfego.

7.3. A medição será efetuada em Tonelada de CBUQ efetivamente aplicada e aceita pela fiscalização, em conformidade com as normas **ABNT NBR 15115** e **NBR 15116** e com o **Manual de Execução de CBUQ do DNIT**, não sendo objeto de medição a mão de obra, transporte ou encargos indiretos, já contemplados no preço unitário contratado.

7.4. O ticket de pesagem deverá ser eletrônico, emitido em tempo real, contendo identificação do veículo, Peso Bruto, Tara e Peso Líquido, vinculado a balança devidamente calibrada e certificada pelo INMETRO com selo anual de inspeção.



7.5. A fiscalização da SESP poderá, a qualquer tempo, realizar visitas técnicas à usina da contratada, sem aviso prévio, para acompanhar o processo de produção, carregamento e pesagem do CBUQ, bastando a identificação formal dos fiscais designados.

7.5.1. A contratada deverá franquear o acesso às instalações, disponibilizar os documentos de controle de qualidade e permitir a conferência dos tickets de pesagem, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

7.6. A medição deverá ser instruída com **memória de cálculo** de fácil conferência, relatório fotográfico da execução, relatório de fornecimento (data, local, quantidade aplicada e responsável pelo recebimento) e relatório de controle tecnológico com os ensaios laboratoriais caracterizando o CBUQ utilizado.

7.7. Todo serviço executado em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentar má execução, conforme parecer da fiscalização, não será medido. Caso já tenha sido incluído em medição anterior, deverá ser refeito pela contratada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após notificação, sem ônus adicional para a Administração, sem nova medição e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8. As medições serão elaboradas **mensalmente** pela Administração em conjunto com a contratada, a partir dos boletins de serviços e relatórios de campo, considerando os serviços prestados até o último dia do mês.

7.8.1. As faturas correspondentes deverão ser encaminhadas até o **4º (quarto) dia útil do mês subsequente**, sendo o pagamento condicionado à conferência, aceite e processamento pela fiscalização e pelo gestor do contrato, observado o prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da nota fiscal, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. O prazo para recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias corridos** a contar da apresentação da nota fiscal e tickets de pesagem, desde que não haja pendências técnicas ou documentais.

7.9.1. Em caso de inconsistências, o prazo estipulado na cláusula **7.9.** ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se a contagem após o saneamento.

7.10. Para efetivação do pagamento, a Administração verificará, por meio de consulta eletrônica aos sistemas oficiais, a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária da contratada, em observância ao art. 92 da Lei nº 14.133/2021, ficando suspenso o pagamento em caso de irregularidade vigente.

7.11. Serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, ressalvados os casos de optantes pelo Simples Nacional que comprovem os benefícios legais da Lei Complementar n. 123/2006.

7.12. De acordo com o §2º do art. 140 e art. 121 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do objeto, **permanecendo**



a contratada responsável pelo cumprimento do prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados.

7.13. O pagamento ocorrerá da seguinte forma;

7.13.1. O pagamento ocorrerá na forma da Lei, **em até 30 (trinta) dias da emissão do Relatório de Medição e o documento legal que permita a liquidação da despesa (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, anexa à solicitação de pagamento junto à diretoria da Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ;**

7.14. No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com frete e outros;

7.15. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

7.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência;

7.17. A liquidação ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos (CND), comprovando regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela justiça do Trabalho; de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

7.18. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com a ordem de fornecimento, será devolvida ao fornecedor e o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado na modalidade **pregão**, na **forma eletrônica**, pela via do rito procedimental comum, com critério de julgamento pelo **menor preço** (art. 33, I da Lei 14.133/2021);

8.2. Serão exigidos dos licitantes, no momento da habilitação, aquilo que for pertinente ao objeto deste TR, na forma do art. 68 e 69 Lei n. 14.133/2021;

8.3. Com relação à **qualificação técnica**, os licitantes deverão apresentar:



8.3.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, em quantitativos e características compatíveis com o objeto desta licitação, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3.1. Para aferição da compatibilidade quantitativa, será adotada a proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo global previsto no objeto constante do item 1 da cláusula 1.4. deste Termo de Referência, em conformidade o art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3.1.1. Assim, a exigência mínima disposta na cláusula 8.3.3.1. corresponde a 13.000 T (treze mil toneladas).

8.3.3.2. Admitir-se-á a apresentação de mais de um atestado, desde que, em conjunto, comprovem a execução de serviços equivalentes em relevância técnica e quantidade compatível, em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 1153/2024 – Plenário.

8.3.2. Comprovação da existência, em seu quadro permanente, de Engenheiro Civil devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica acompanhado(s) do respectivo Certificado de Acervo Técnico (CAT), comprovando experiência na execução de serviços de pavimentação asfáltica em condições semelhantes às deste objeto.

8.3.2.1. O vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser comprovado por contrato social, CTPS, certidão do CREA, contrato de prestação de serviços ou outro meio legalmente aceito.

8.3.2.2. O responsável técnico indicado deverá acompanhar a execução contratual, sendo vedada sua substituição sem prévia anuência da fiscalização da SESP, salvo por profissional de experiência equivalente ou superior.

8.3.3. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida em favor do Engenheiro Civil responsável, com escopo compatível ao objeto desta licitação, abrangendo todo o período de execução.

8.4. Faz-se constar que não será exigido licenciamento ambiental específico para os serviços de tapa-buracos em malha viária urbana existente, por não se enquadrarem na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Entretanto, será obrigatória a apresentação da Licença de Operação válida da usina fornecedora de CBUQ, expedida pelo órgão ambiental competente.

8.5. Na forma do art. 15 da Lei 14.133/2021, poderão participar do certame, como regra geral, pessoas jurídicas consorciadas. Com base no § 2º do art. 15, caso o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, como forma de exigência de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme o mínimo exigido pelo § 1º do art. 15.



8.5. Em conformidade com estudo apresentado em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, **não se aplica a divisão em lotes**, dada a natureza do objeto licitado, o que assegura a economicidade e a eficiência da execução.

8.6. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua abertura.

8.6.1. Na ausência do prazo a que se refere a cláusula **8.6.**, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**.

8.6.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados e constituirá a única e completa remuneração pelo objeto a ser licitado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 8.015.261,00 (oito milhões, quinze mil, duzentos e sessenta e um reais)**.

9.1.1. O valor estimado total da contratação estipulado na cláusula **9.1** foi obtido a partir da memória de cálculo e documentos técnicos que lhe dão suporte, constantes em anexo no Memorial Descritivo (**Anexo 1 deste Termo de Referência**) e nas Planilhas de Composições de Custos (**Anexo 2 deste Termo de Referência**), elaboradas com base em fontes oficiais de preços, a saber:

- a) SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (tabela não desonerada, agosto/2025);
- b) ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (junho/2025).

9.1.2. A composição do valor estimado encontra-se consolidada na tabela constante da cláusula **1.4.** deste Termo de Referência, sendo que o preço unitário já contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, tributos, seguros, riscos e lucro, conforme cálculo de BDI incorporado.

9.1.3. Ressalta-se que o valor estimado não vincula a Administração, constituindo-se em parâmetro para aferição da vantajosidade e julgamento da contratação, nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.



9.2. Em relação a pedidos de reajuste, serão aplicados sobre o contrato Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M), nos termos do Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021, ou do índice que vier a substituí-lo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.451.0017. 1.036 OBRAS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.90.51 Obras e instalações (1612) - Fontes 1.500.000.0000 / 1.753.000.0000

15.451.0017.1.044 OBRAS DE MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURA RURAL

4.4.90.51 Obras e instalações (1616) - Fontes 1.500.000.0000 / 1.753.000.0000

ASSINATURAS

RAFAEL JOSÉ BORGIO

Responsável pelo pedido / Gestor do Contrato (Ciente)

Diretor de Infraestrutura Predial

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

FERNANDO ROBERTO CORREIA DA SILVA

Fiscal de Contrato (Ciente)

Coordenador de Praças e Jardins

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

RONALDO BRAGA

Fiscal de Contrato (Ciente)

Engenheiro

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

DANIEL MARTINS MELLO NETO

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESP)

Secretário solicitante (Ciente)

DEMAIS ANEXOS – MEMORIAL DESCRITIVO – COMPOSIÇÃO DE BDI - CONVERSÃO



MEMORIAL DESCRITIVO

1. DIRETRIZES GERAIS DA OPERAÇÃO TAPA-BURACOS

1.1 Objetivo

Este Memorial Descritivo tem por finalidade apresentar as especificações técnicas, condições operacionais e critérios de execução referentes à operação de tapa-buracos com aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) no Município de Barbacena/MG. O documento visa subsidiar o processo de contratação de empresa especializada, garantindo atendimento às demandas de manutenção corretiva da malha viária urbana, em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo DNIT 031/2024-ES, ABNT NBR 9910, 14112, 7181 e 8953, diretrizes do DER-MG, e exigências da ANP quanto à qualidade do Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP).

1.2 Estudo de Relação de Vias do Município de Barbacena/MG Passíveis de Intervenção em Operações de Tapa-Buraco

Este estudo apresenta a listagem preliminar de vias públicas urbanas do Município de Barbacena/MG que poderão ser objeto de intervenções corretivas no pavimento asfáltico, com foco nas operações de tapa-buracos. A seleção das vias baseia-se em critérios técnicos consagrados, considerando:

- Deterioração do pavimento, identificada por análise visual, registro de trincas, buracos e deformações;
- Intensidade e tipo de tráfego, priorizando vias com maior circulação de veículos leves e pesados;
- Importância estratégica para a mobilidade urbana, contemplando áreas centrais, corredores de transporte público e rotas de acesso a serviços essenciais.

A metodologia adotada segue as boas práticas de gestão de pavimentos urbanos descritas em manuais do DNIT e DER-MG, garantindo que a priorização das intervenções seja técnica, objetiva e baseada em dados concretos de campo.

Barbacena localiza-se na Região Sudeste do Brasil, estado de Minas Gerais, compondo a microrregião homônima e integrando a mesorregião do Campo das Vertentes. Possui área territorial de 759,186 km² (IBGE, 2023) e densidade demográfica de 165,07 hab./km² (IBGE, 2022), com coordenadas geográficas latitude -21.2264 e longitude -43.7742.

O município faz limite com Antônio Carlos, Alfredo Vasconcelos, Carandaí, Ibertioga, Ressaquinha, Santa Bárbara do Tugúrio e Desterro do Melo, compondo um relevante eixo de



articulação territorial e funcional. Sua malha urbana inclui ruas, avenidas, travessas e becos distribuídos em áreas centrais, bairros periféricos e zonas de expansão urbana.

Considerando esta configuração territorial, o levantamento de vias apresentado neste memorial subsidiará o planejamento estratégico das ações de manutenção viária, permitindo definição de prioridades de intervenção de acordo com critérios técnicos e operacionais, orientando a atuação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESP).

1.3. Relação das ruas:

ESTUDO DE DEMANDA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS					
MUNICÍPIO: BARBACENA/MG					
Item	Nome da rua	Extensão (m)	Largura Média (m)	Área (m2)	Tipo de pavimento
	ACESSO A AVENIDA PREFEITO SIMAO TAMM BIAS FORTES	29,81	6,00	178,86	VARIADO
	ACESSO A AVENIDA PRESIDENTE	12,94	6,00	77,64	VARIADO
	ACESSO A OUTRA RUA	39,76	6,00	238,56	VARIADO
	ACESSO AVENIDA MARIA JOSE COELHO	39,76	6,00	238,56	VARIADO
	ACESSO AVENIDA QUATORZE DE AGOSTO	170,71	6,00	1.024,26	VARIADO
	ACESSO BECO A RUA BOANERGES ALVES DE PAULA	75,14	6,00	450,84	VARIADO
	ACESSO CEBANS E FUNDOS DO HOSPITAL IBIAPABA	55,62	6,00	333,72	VARIADO
	ACESSO ESTREITO AO LADO DA PONTE	16,88	6,00	101,28	VARIADO
	ACESSO FAIXA DE OLEODUTO	33,52	6,00	201,12	VARIADO
	ACESSO PARA HOTEL GROGOTO	242,09	6,00	1.452,54	VARIADO
	ACESSO RODOLFO DE ABREU	13,79	6,00	82,74	VARIADO
	ACESSO RODOVIA BR 265	30,32	6,00	181,92	VARIADO
	ACESSO RUA CORONEL DEODORO GOMES DE ARAUJO	111,62	6,00	669,72	VARIADO
	ACESSO RUA JOAQUIM CARLOS COSTA	18,07	6,00	108,42	VARIADO
	ACESSO RUA NOSSA SENHORA DO CARMO	30,90	6,00	185,40	VARIADO
	ALAMEDA ARTUR FONTANA	177,40	6,00	1.064,40	VARIADO
	ALAMEDA DAS MORACEAS	281,44	6,00	1.688,64	VARIADO
	ALAMEDA GEORGE BERNANOS	412,58	7,00	2.888,06	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



ALAMEDA JOSE JOSINO	84,34	6,00	506,04	VARIADO
ALAMEDA MAURO DELBEN	429,77	6,00	2.578,62	VARIADO
ALAMEDA PEDRO EDMUNDO ROMAN	107,54	6,00	645,24	VARIADO
AVENIDA 7 DE SETEMBRO	293,44	7,00	2.054,08	VARIADO
AVENIDA AGENOR MACEDO	286,99	7,00	2.008,93	VARIADO
AVENIDA AMAZONAS	737,75	7,00	5.164,25	VARIADO
AVENIDA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES	369,73	18,00	6.655,14	VARIADO
AVENIDA GOVERNADOR BIAS FORTES	2.260,85	14,00	31.651,90	VARIADO
AVENIDA BIAS FORTES	1.098,26	7,00	7.687,82	VARIADO
AVENIDA BRASIL	633,60	7,00	4.435,20	VARIADO
AVENIDA CENTRAL	465,50	7,00	3.258,50	VARIADO
AVENIDA CRISTO REI	853,62	6,00	5.121,72	VARIADO
AVENIDA NOSSA SENHORA DE LOURDES	129,90	8,00	1.039,20	VARIADO
AVENIDA DO CONTORNO	397,76	7,00	2.784,32	VARIADO
AVENIDA DOS ANDRADAS	391,09	7,00	2.737,63	VARIADO
AVENIDA DOS BANDEIRANTES	428,69	7,00	3.000,83	VARIADO
AVENIDA DOS TECELOES	467,91	6,00	2.807,46	VARIADO
AVENIDA DOUTOR JOSE EDUARDES RIBEIRO	914,46	7,00	6.401,22	VARIADO
AVENIDA EURICO GASPAR DUTRA	46,21	8,00	369,68	VARIADO
AVENIDA SAO FRANCISCO	513,50	6,00	3.081,00	VARIADO
AVENIDA IRMA PAULA	422,90	14,00	5.920,60	VARIADO
AVENIDA DOUTOR JAIME DO REGO MACEDO	220,17	12,00	2.642,04	VARIADO
AVENIDA DOUTOR JOSE EDWARDS RIBEIRO	857,75	7,00	6.004,25	VARIADO
AVENIDA JOSE FRANCISCO BIAS FORTES DE	1.006,30	7,00	7.044,10	VARIADO
AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHK	526,77	7,00	3.687,39	VARIADO
AVENIDA MARCOLINO RODRIGUES CAMPOS	312,80	6,00	1.876,80	VARIADO
AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	311,97	7,00	2.183,79	VARIADO
AVENIDA NACOES UNIDAS	825,49	7,00	5.778,43	VARIADO
AVENIDA PROFESSOR NOE LIMA	944,72	6,50	6.140,68	VARIADO



AVENIDA OLEGARIO MACIEL	540,21	8,00	4.321,68	VARIADO
AVENIDA OLINDA DE MOURA CRUZ DE MAE	522,94	7,00	3.660,58	VARIADO
AVENIDA ORLINDA DE MOURA CRUZ	751,18	7,00	5.258,26	VARIADO
AVENIDA OROZIMBO PAULUCCI	257,16	7,00	1.800,12	VARIADO
AVENIDA OSWALDO CRUZ	214,81	9,00	1.933,29	VARIADO
AVENIDA DOUTOR OSWALDO FORTINI	314,38	7,00	2.200,66	VARIADO
AVENIDA SAO PAULO DA CRUZ	825,11	7,00	5.775,77	VARIADO
AVENIDA DOM PEDRO II	816,68	7,50	6.125,10	VARIADO
AVENIDA PEREIRA TEIXEIRA	1.477,48	7,50	11.081,10	VARIADO
AVENIDA QUATORZE DE AGOSTO	1.330,54	8,00	10.644,32	VARIADO
AVENIDA RESSAQUINHA	658,93	7,00	4.612,51	VARIADO
AVENIDA RODRIGO SILVA	419,73	7,00	2.938,11	VARIADO
AVENIDA SANITARIA	1.109,16	7,00	7.764,12	VARIADO
AVENIDA PREFEITO SIMAO TAMM BIAS FORTES	984,57	8,00	7.876,56	VARIADO

ESTUDO DE DEMANDA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
MUNICÍPIO: BARBACENA/MG				
AVENIDA UBIRAJARA F DE JESUS	844,89	7,00	5.914,23	VARIADO
AVENIDA DOUTOR ZEZINHO BONIFACIO	3.159,94	6,00	18.959,64	VARIADO
BECO ANICETO SIMAO	76,52	4,00	306,08	VARIADO
BECO BERNARDO	160,98	4,00	643,92	VARIADO
BECO EUCLIDES AUGUSTO DE CAMPOS	70,25	4,00	281,00	VARIADO
BECO FRANCISCO C FERREIRA	94,68	5,00	473,40	VARIADO
BECO GERALDO ANTONIO LOPES	58,13	5,00	290,65	VARIADO
BECO JOAQUIM DOS SANTOS LOURES	60,94	4,00	243,77	VARIADO
BECO JOSE MESSIAS	145,57	4,00	582,28	VARIADO
BECO JOVITA VIDAL	62,91	5,00	314,55	VARIADO
BECO PADRE ROMA	122,47	3,00	367,41	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



BECO SANTA BARBARA	30,82	4,00	123,28	VARIADO
BECO SANTA CLARA	17,27	5,00	86,35	VARIADO
BECO VICENTE A DE PAULA	42,01	6,00	252,06	VARIADO
CAMINHO ACIMA DO HOSPITAL	95,10	6,00	570,60	VARIADO
CONDOMINIO VALE DO SOL	2.491,24	6,00	14.947,44	VARIADO
ESTRADA 265	147,51	12,00	1.770,12	VARIADO
ESTRADA ANTIGA PEDREIRA	473,35	6,00	2.840,10	VARIADO
ESTRADA BARBACENA IBERTIOGA	1.385,05	12,00	16.620,60	VARIADO
ESTRADA BARROSO BARBACENA	694,70	12,00	8.336,40	VARIADO
ESTRADA BRIGADEIRO DORGAL BORGES	293,67	6,00	1.762,02	VARIADO
ESTRADA CONTORNO DE BARBACENA	277,05	12,00	3.324,60	VARIADO
ESTRADA DENTRO DA ESCOLA AGROTECNICA	226,41	6,00	1.358,46	VARIADO
ESTRADA DO OUTRO LADO IGREJA	271,92	6,00	1.631,52	VARIADO
ESTRADA PARA A 040	357,45	6,00	2.144,70	VARIADO
ESTRADA PARA O ROSELANCHE	597,64	6,00	3.585,84	VARIADO
ESTRADA PARA O SÍTIO SAO JOSE	312,05	6,00	1.872,30	VARIADO
ESTRADA PARA PONTE DO COSME	623,98	6,00	3.743,88	VARIADO
ESTRADA SAO JOAO DEL REI E BARROSO	664,45	12,00	7.973,40	VARIADO
PRACA ADRIANO DE OLIVEIRA	77,61	21,00	1.629,81	VARIADO
PRACA PADRE CORREA	52,07	6,00	312,42	VARIADO
PRACA DA AMIZADE	130,15	6,00	780,90	VARIADO
PRACA DA BANDERA	34,68	6,00	208,08	VARIADO
PRACA LIBERDADE	140,55	13,00	1.827,15	VARIADO
RODOVIA ABR 380	538,40	12,00	6.460,80	VARIADO
RODOVIA ENGENHEIRO SIMAO GUSTAVO TAMM - BR 265	7.073,17	10,00	70.731,70	VARIADO
RODOVIA BR 265 ESTRADA SAO JOAO DEL REI E BARROSO	3.804,86	12,00	45.658,32	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RODOVIA BR 265 KM 5	938,33	12,00	11.259,96	VARIADO
RODOVIA BR 338	1.036,97	12,00	12.443,64	VARIADO
RODOVIA DOS IMIGRANTES	1.947,73	12,00	23.372,76	VARIADO
RIJA 1	118,20	6,00	709,20	VARIADO
RIJA 10	442,70	6,00	2.656,20	VARIADO
RIJA 11	135,77	7,00	950,39	VARIADO
RUA 3	212,05	7,00	1.484,35	VARIADO
RIJA A	129,00	6,00	774,00	VARIADO
RUA ABAETE	153,61	6,00	921,66	VARIADO
RIJA ABALEM JORGE SAD	12,87	6,00	77,22	VARIADO
RIJA PROFESSOR ABELARDO RODRIGUES DE LIMA	56,90	6,00	341,40	VARIADO
RIJA CORONEL ABILIO	123,78	6,00	742,68	VARIADO
RUA ABILIO MARTINS DE OLIVEIRA	262,59	7,00	1.838,13	VARIADO
RIJA ACRE	263,74	7,00	1.846,18	VARIADO
RUA ADAO AMBROSIO ALMEIDA	268,74	6,00	1.612,44	VARIADO
RIJA ADAO VIEIRA DA SILVA	230,84	6,00	1.385,04	VARIADO
RIJA ADELINA AUGUSTA VIEIRA	622,20	6,00	3.733,20	VARIADO
RIJA ADOLFO DE CARVALHO	347,20	13,00	4.513,60	VARIADO
RUA ADRIANO FERREIRA MARTINS	68,60	6,00	411,60	VARIADO
RIJA DOUTOR AFONSO CANEDO	110,95	6,00	665,70	VARIADO
RIJA AFONSO DISCACCIATI	518,52	6,00	3.111,12	VARIADO
RIJA GENERAL AFONSO MONTEIRO	133,34	6,00	800,04	VARIADO
RUA PRESIDENTE AFONSO PENA	307,43	6,00	58	VARIADO
RIJA AFRANIO DE CASTRO COSTA	133,06	6,00	798,36	VARIADO
RIJA PROFESSOR AGENOR SORES	838,40	6,00	5.030,40	VARIADO
RIJA AGUA SANTA	639,00	7,00	4.473,00	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RIJA AIRUOCA	50,78	7,00	355,46	VARIADO
RIJA ALAGOAS	572,98	6,00	3.437,88	VARIADO

ESTUDO DE DEMANDA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
MUNICÍPIO: BARBACENA/MG				
RUA ALBERTINO GOMES DE ABREU	108,84	7,00	761,88	VARIADO
WA ALBERTO ABRAAO	290,74	7,00	2.035,18	VARIADO
RUA ALBERTO DINIZ	129,29	6,00	775,74	VARIADO
RIJA DOUTOR ALBERTO VIEIRA	486,40	6,00	2.918,40	VARIADO
RUA ALCIDES MATEUS	102,13	6,00	612,78	VARIADO
WA ALCIDES PEREIRA DE SOUZA	459,85	6,00	2.759,10	VARIADO
WA ALCIR GUIMARAES	142,22	6,00	853,32	VARIADO
WA ALDERICO CANDIAN	242,62	7,00	1.698,34	VARIADO
WA ALECIR TONHOLO DA SILVA	262,00	6,00	1.572,00	VARIADO
WA PROFESSOR ALEVATO	154,60	6,00	927,60	VARIADO
RUA ALEX JOSE DE LIMA	300,74	6,00	44	VARIADO
WA ALEXANDRE BORTOLUCCI	108,75	6,00	652,50	VARIADO
RUA ALEXANDRINO PEREIRA	477,95	6,00	2.867,70	VARIADO
WA ALFREDO DE CASTRO	202,06	6,00	1.212,36	VARIADO
WA PROFESSOR ALFREDO PAES	209,82	6,00	1.258,92	VARIADO
WA ALFREDO RENAULT	115,13	6,00	690,78	VARIADO
WA ALFREDO VASCONCELOS	131,74	7,00	922,18	VARIADO
WA TENENTE ALIPIO SERPA	62,99	6,00	377,94	VARIADO
RUA TENENTE ALOIR AMARAL NOGUEIRA	242,88	7,00	1.700,16	VARIADO
WA ALOISIO DA COSTA DELBEM	327,71	6,00	1.966,26	VARIADO
WA ALTO RIO DOCE	105,44	6,00	632,64	VARIADO
WA ALVARENGA PEIXOTO	338,07	6,00	2.028,42	VARIADO
WA ALVARO A COUTINHO	273,79	6,00	1.642,	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA PADRE ALVIM BARROSO	160,58	6,00	963,48	VARIADO
WA ALVORADA	37,80	6,00	226,80	VARIADO
RUA ALZIRA MARTELETO VIDIGAL	199,36	6,00	1.196,16	VARIADO
WA AMABILI MARIA ROMAN	650,61	6,00	3.903,66	VARIADO
RUA AMADEU DE ANDRADE	272,15	6,00	1.632,90	VARIADO
WA AMADEU FILARDI	128,16	6,00	768,96	VARIADO
RUA AMALIA ROMANO QUINTAO	401,90	6,00		VARIADO
WA AMARAGY FLISCH	236,84	6,00	1.421,04	VARIADO
RUA VEREADOR AMARILIO AUGUSTO DE PAULA	312,00	7,00	2.184,00	VARIADO
WA AMAZONAS	98,00	7,00	686,00	VARIADO
RUA AMERICO HESPANHOL	77,84	6,00	467,04	VARIADO
WA PADRE AMERICO MAGALHAES	129,65	7,00	907,55	VARIADO
RUA AMILCAR SAVASSI	391,90	7,00	2.743,30	VARIADO
WA AMOR PERFEITO	201,91	6,00	1.211,46	VARIADO
RUA ANA DE OLIVEIRA GUIMARAES	444,93	6,00	2.669,58	VARIADO
WA ANA MANGUALDE	161,67	6,00	970,02	VARIADO
RUA PADRE ANCHIETA	360,55	6,00	2.163,30	VARIADO
WA ANDRE ROMAN MASUCHETTI	300,31	6,00	1.801,86	VARIADO
RUA ANGELICA CECILIA MARTIN	200,38	7,00	1.402,66	VARIADO
WA ANGELIN DANI	262,10	6,00	1.572,60	VARIADO
RUA ANGELINA GROSSI DIAS	228,82	6,00	1.372,92	VARIADO
WA ANGELINA PRESOTI	94,21	6,00	565,26	VARIADO
RUA ANGELINA ZANETTI	289,24	6,00	1.735,44	VARIADO
WA ANGELINO MENEGHIN	82,37	6,00	494,22	VARIADO
WA ANGELO JOSE CASAGRANDE	202,89	6,00	1.217,34	VARIADO
WA ANGELO PASTORINI	203,44	4,00	813,76	VARIADO
WA ANICETO PUIATTI	207,61	6,00	1.245,66	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



WA ANITA GARIBALDI	451,73	6,00	2.710,38	VARIADO
RUA ANITA GERTRUDES WEYERS	174,32	6,00	1.045,92	VARIADO
WA ANTENOR CLEMENTE MATEUS	158,76	7,00	1.111,32	VARIADO
RUA ANTERO MOREIRA CAMPOS	280,15	6,00	1.680,90	VARIADO
WA ESTRADA ANTIGA LINHA VELHA	1.391,27	6,00	8.347,62	VARIADO
RUA ANTONINA BIANCHETTI	120,67	6,00	724,02	VARIADO
WA DOUTOR ANTONINO SENA FIGUEIREDO	386,71	7,00	2.706,97	VARIADO
RUA SANTO ANTONIO	199,55	4,00	798,20	VARIADO
RIJA ENGENHEIRO ANTONIO A DE SOUZA	544,36	6,00	3.266,16	VARIADO
RUA ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	204,37	7,00	1.430,59	VARIADO
WA ANTONIO ALVES TEIXEIRA	88,83	6,00	532,98	VARIADO
RUA ANTONIO ANSELMO FRANCELINO	380,15	7,00	2.661,05	VARIADO
WA CAPITAO ANTONIO FERREIRA CAMPOS	349,96	6,00	2.099,76	VARIADO
RUA ANTONIO ARAUJO	55,60	6,00	333,60	VARIADO
WA ANTONIO ARMOND	286,60	6,00	1.719,60	VARIADO

ESTUDO DE DEMANDA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
MUNICIPIO: BARBACENA/MG				
RUA ANTONIO BERGAMASCHI	109,28	7,00	764,96	VARIADO
RUA ANTONIO BERTOLIN	282,03	6,00	1.692,18	VARIADO
RUA ANTONIO BORTOLUCI	125,88	6,00	755,28	VARIADO
RUA ANTONIO CALIXTO CAMPOS	95,64	6,00	573,84	VARIADO
RUA MONSENHOR ANTONIO CARLOS	301,72	6,00	1.810,32	VARIADO
RUA SENADOR ANTONIO CARLOS	113,15	6,00	678,90	VARIADO
RUA GENERAL ANTONIO CARLOS DE ANDRADA SERPA	206,41	6,00	1.238,46	VARIADO
RUA ANTONIO CARMILLO SOUZA	158,76	6,00	952,56	VARIADO
RUA CABO ANTONIO CARNEIRO	464,12	6,00	2.784,72	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA ANTONIO CELESTINO DE CARVALHO	108,31	6,00	649,86	VARIADO
RUA ANTONIO CEOLIN	83,88	6,00	503,28	VARIADO
RUA TABELIAO ANTONIO COUTINHO	239,04	7,00	1.673,28	VARIADO
RUA ANTONIO D JUNIOR	145,45	7,00	1.018,15	VARIADO
RUA ANTONIO DE CASTRO	211,64	7,00	1.481,48	VARIADO
RUA ANTONIO DE PAIVA NETO	95,10	6,00	570,60	VARIADO
RUA CAPITAO ANTONIO ELIZIARIO CUNHA	195,03	7,00	1.365,21	VARIADO
RUA ANTONIO F GALLI	138,25	6,00	829,50	VARIADO
RUA CAPITAO ANTONIO FERREIRA CAMPOS	14,77	6,00	88,62	VARIADO
RUA ANTONIO G DE ALMEIDA	99,35	6,00	596,10	VARIADO
RUA CAPITAO ANTONIO GALDINO DE PAULA CAMPOS	160,22	6,00	961,32	VARIADO
RUA ENGENHEIRO ANTONIO J A DE SOUZA	219,28	6,00	1.315,68	VARIADO
RUA ANTONIO LADE-IRA	272,62	6,00	1.635,72	VARIADO
RUA ANTONIO LOURENCO DA SILVA	592,77	6,00	3.556,62	VARIADO
RUA ANTONIO M DE LIMA	176,20	6,00	1.057,20	VARIADO
RUA PADRE ANTONIO MACIEL	285,28	7,00	1.996,96	VARIADO
RUA ANTONIO MARTIM	214,13	6,00	1.284,78	VARIADO
RUA ANTONIO MAZZONI	98,04	6,00	588,24	VARIADO
RUA ANTONIO MILAGRES	152,04	7,00	1.064,28	VARIADO
RUA ANTONIO RODRIGUES CAMPOS	435,07	6,00	2.610,42	VARIADO
RUA ANTONIO ROMAN	79,58	6,00	477,48	VARIADO
RUA ANTONIO SFREDO	241,35	6,00	1.448,10	VARIADO
RUA ANTONIO SIERVO	151,98	7,00	1.063,86	VARIADO
RUA ANTONIO TAFURI	122,61	7,00	858,27	VARIADO
RUA ANTONIO TAFURI DE MELO	83,77	7,00	586,39	VARIADO
RUA CORONEL ANTONIO TEIXEIRA	231,20	6,00	1.387,20	VARIADO



BARBACENA

PREFEITURA MUNICIPAL

SESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA ANTONIO TEIXEIRA CHAVES FILHO	271,20	6,00	1.627,20	VARIADO
RUA ANTONIO TOMAZ CIMINO	117,49	6,00	704,94	VARIADO
RUA ANTONIO VARANDAS	493,90	6,00	2.963,40	VARIADO
RUA ANTONIO VIDIGAL	61,03	6,00	366,18	VARIADO
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 1	81,87	6,00	491,22	VARIADO
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 2	223,44	6,00	1.340,64	VARIADO
RUA APODI	59,92	6,00	359,52	VARIADO
RUA ARACELI	4.424,80	6,00	26.548,80	VARIADO
RUA ARACITABA	90,68	6,00	544,08	VARIADO
RUA ARAGUAIA	379,36	7,00	2.655,52	VARIADO
RUA ARANTINA	158,33	6,00	949,98	VARIADO
RUA ARAXA	39,98	6,00	239,88	VARIADO
RUA ARISTIDES G DE PAIVA	94,09	7,00	658,63	VARIADO
RUA ARISTIDES GONCALVES	83,63	7,00	585,41	VARIADO
RUA ARLINDO AUGUSTO DE ASSIS	93,93	6,00	563,58	VARIADO
RUA ARLINDO CAMILO NE-VES	1.063,26	6,00	6.379,56	VARIADO
RUA ARMANDO DA COSTA ESTEVES	127,66	6,00	765,96	VARIADO
RUA DOUTOR ARMANDO DE OLIVEIRA BRASIL 1	202,82	6,00	1.216,92	VARIADO
RUA ARMANDO FERREIRA	253,87	6,00	1.523,22	VARIADO
RUA ARMANDO KILSON	201,11	7,00	1.407,77	VARIADO
RUA DOUTOR ARMANDO OLIVEIRA BRASIL 2	323,07	6,00	1.938,42	VARIADO
RUA ARNALDO BAGETO	517,37	6,00	3.104,22	VARIADO
RUA PROFESSOR ARNALDO MONTEIRO	75,75	6,00	454,50	VARIADO
RUA ARTUR BERNARDES	394,23	7,00	2.759,61	VARIADO
RUA ARTUR OTACILIO PICININ	129,45	7,00	906,15	VARIADO
RUA ASTOLFO DUTRA	369,79	7,00	2.588,53	VARIADO

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua Cruz das almas 1568 – Ipanema – Barbacena/MG

www.barbacena.mg.gov.br



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA CAPITAO AUGUSTO DE ARAUJO LIMA	265,89	6,00	1.595,34	VARIADO
RUA AUGUSTO DE ASSIS	57,63	6,00	345,78	VARIADO
RUA AUGUSTO FERREIRA DE PAIVA	881,98	6,00	5.291,88	VARIADO
RUA MAJOR AV NILO SANTAROSA	106,23	6,00	637,38	VARIADO

ESTUDO DE DEMANDA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
MUNICÍPIO: BARBACENA/MG				
RUA MAJOR AVELINO SALDANHA	376,98	7,00	2.638,86	VARIADO
RUA B	82,94	6,00	497,64	VARIADO
RUA BAMBUI	962,46	6,00	5.774,76	VARIADO
RUA SANTA BARBARA DO TUGURIO	272,55	6,00	1.635,30	VARIADO
RUA BARBARA HELIODORA	279,06	6,00	1.674,36	VARIADO
RUA BARBARA HELIODORA	668,67	6,00	4.012,02	VARIADO
RUA VEREADOR BARBOSA SILVA	119,62	6,00	717,72	VARIADO
RUA BARRETOS	83,98	6,00	503,88	VARIADO
RUA BARROSO	149,24	6,00	895,44	VARIADO
RUA BARTOLOMEU M GONCALVES	100,53	6,00	603,18	VARIADO
RUA BASILEU CUSTODIO DA SILVA	253,79	6,00	1.522,74	VARIADO
RUA BASILIO DE MORAIS	2.323,50	7,00	16.264,50	VARIADO
RUA BEATRIZ ASSIS REZENDE	270,14	6,00	1.620,84	VARIADO
RUA BELA VISTA	154,79	6,00	928,74	VARIADO
RUA BELISARIO PENA	622,87	6,00	3.737,22	VARIADO
RUA CORONEL BELIZARIO MOREIRA	130,92	7,00	916,44	VARIADO
RUA BELMIRO MARTINS	419,48	6,00	2.516,88	VARIADO
RUA SAO BENEDITO	434,67	6,00	2.608,02	VARIADO
RUA BENEDITO BARROSO DE FARIA	239,43	6,00	1.436,58	VARIADO
RUA BENEDITO DE OLIVEIRA	56,75	6,00	340,50	VARIADO
RUA BENJAMIN CONSTANT	217,70	9,00	1.959,30	VARIADO
RUA BENJAMIN PAULO CURI	209,88	6,00	1.259,28	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA BENTIVOCLIO DOS REIS MELO	68,57	7,00	479,99	VARIADO
RUA BERNARDO GUIMARAES	160,98	6,00	965,88	VARIADO
RUA BOCAIUVA	46,62	8,00	372,96	VARIADO
RUA BRASIL DE ARAUJO	147,67	6,00	886,02	VARIADO
RUA BRASILINO ALEXANDRE DE ANDRADE	786,25	6,00	4.717,50	VARIADO
RUA VIGARIO BRITO	171,53	7,00	1.200,71	VARIADO
RUA BUENO BRANDAO	769,70	7,00	5.387,90	VARIADO
RUA C (SÃO CRITOVÃO)	105,96	6,00	635,76	VARIADO
RUA C (JARDIM DAS ALTEROSAS)	261,71	6,00	1.570,26	VARIADO
RUA C (GROGOTÓ)	123,26	6,00	739,56	VARIADO
RUA C (GUARANI)	143,03	6,00	858,18	VARIADO
RUA CAETES	106,36	6,00	638,16	VARIADO
RUA GENERAL CAMARA	207,55	8,00	1.660,40	VARIADO
RUA CAMILO LEITE	70,52	7,00	493,64	VARIADO
RUA CAMINHO NOVO	348,61	6,00	2.091,66	VARIADO
RUA CAMPINAS	102,56	6,00	615,36	VARIADO
RUA CAMPOLIDE	324,72	7,00	2.273,04	VARIADO
RUA CAMPOS SALES	755,98	7,00	5.291,86	VARIADO
RUA MARECHAL CANDIDO RONDON	124,22	7,00	869,54	VARIADO
RUA CAPIVARI	97,50	7,00	682,50	VARIADO
RUA CARANAIBA	76,10	6,00	456,60	VARIADO
RUA CARANDAI	136,25	6,00	817,50	VARIADO
RUA CARLINHOS SAVIOT DA SILVA	125,54	4,00	502,16	VARIADO
RUA PROFESSOR CARLOS BENJAMIM GONCALVES	330,82	6,00	1.984,92	VARIADO
RUA CARLOS BETONE FILHO	176,46	6,00	1.058,76	VARIADO
RUA CARLOS BORGES	240,54	6,00	1.443,24	VARIADO
RUA CORONEL CARLOS J S FORTES	81,73	6,00	490,38	VARIADO
RUA PRESIDENTE CARLOS LUZ	278,85	6,00	1.673,10	VARIADO



RUA CARLOS ROBERTO DA SILVA	254,63	6,00	1.527,78	VARIADO
RUA PROFESSORA CARMINHA ANTUNES	295,89	7,00	2.071,23	VARIADO
RUA CAROLINA ISABEL DA SILVA	93,79	6,00	562,74	VARIADO
RUA CARRANCAS	250,50	6,00	1.503,00	VARIADO
RUA CASIMIRO DE ABREU	579,52	7,00	4.056,64	VARIADO
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	293,37	7,00	2.053,59	VARIADO
RUA CATAGUASES	112,10	6,00	672,60	VARIADO
RUA SANTA CATARINA	265,80	7,00	1.860,60	VARIADO
RUA CATAS ALTAS DA NORUEGA	235,26	6,00	1.411,56	VARIADO
RUA CAXAMBU	49,46	6,00	296,76	VARIADO
RUA CEARA	699,10	7,00	4.893,70	VARIADO
RUA CEL BUENO BRANDAO	762,42	7,00	5.336,94	VARIADO
RUA CELESTE DISCACIATI	158,35	7,00	1.108,45	VARIADO
RUA CELESTE SOUZA CAMPOS	162,97	6,00	977,82	VARIADO
RUA CELESTE VIOL	361,21	6,00	2.167,26	VARIADO

ESTUDO DE DEMANDA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
MUNICÍPIO: BARBACENA/MG				
WA CELSO GOMES FILHO	398,44	7,00	2.789,08	VARIADO
WA CELSO LOBATO CAMPOS	279,56	6,00	1.677,36	VARIADO
WA CELSO RAMOS CAVACA	536,54	6,00	3.219,24	VARIADO
WA CELUTA MAIA	355,75	6,00	2.134,50	VARIADO
RUA CEM	689,93	6,00	4.139,58	VARIADO
WA CENTO E DEZ	358,46	6,00	2.150,76	VARIADO
RUA CENTO E DEZENOVE	358,63	6,00	2.151,78	VARIADO
WA CENTO E DEZOITO	355,72	6,00	2.134,32	VARIADO
WA CENTO E DOIS	531,88	6,00	3.191,28	VARIADO
WA CENTO E DOZE	733,99	6,00	4.403,94	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA CENTO E OITO	98,11	6,00	588,66	VARIADO
WA CENTO E ONZE	315,78	6,00	1.894,68	VARIADO
WA CENTO E QUATRO	470,08	6,00	2.820,48	VARIADO
WA CENTO E SEIS	99,86	6,00	599,16	VARIADO
WA CENTO E SETE	298,07	6,00	1.788,42	VARIADO
WA CENTO E TRES	97,97	6,00	587,82	VARIADO
RUA CENTO E UM	148,40	6,00	890,40	VARIADO
WA CENTO E VINTE	96,13	6,00	576,78	VARIADO
RUA CENTO E VINTE E DOIS	228,92	6,00	1.373,52	VARIADO
WA CENTO E VINTE E QUATRO	151,46	6,00	908,76	VARIADO
WA CENTO E VINTE E TRES	212,46	6,00	1.274,76	VARIADO
WA CESARIO ALVIM	639,00	7,00	4.473,00	VARIADO
WA CHAQUIB ITAR SAD	98,89	6,00	593,34	VARIADO
WA CINCO	134,22	6,00	805,32	VARIADO
WA CIPOTANEA	257,98	7,00	1.805,86	VARIADO
RUA CORONEL CIPRIANO RODRIGUES DE MIRANDA	461,92	7,00	3.233,44	VARIADO
RIJA CIRILO TONHOLO	656,35	6,00	3.938,10	VARIADO
RUA SANTA CLARA	115,41	6,00	692,46	VARIADO
RIJA DOUTOR CLAUDIO	802,36	6,00	4.814,16	VARIADO
WA CLAUDIO J CUSTODIO	181,01	7,00	1.267,07	VARIADO
WA CLAUDIO VIDAL	72,74	6,00	436,44	VARIADO
RUA MAESTRO CLEMENTE ROCHA	189,13	7,00	1.323,91	VARIADO
WA PROFESSORA CLOTILDE RODRIGUES COSTA	203,11	7,00	1.421,77	VARIADO
RUA COMBATENTE JOSE AGOSTINHO SACRAMENTO	238,41	6,00	1.430,46	VARIADO
WA CONCEICAO DA BARRA	128,75	6,00	772,50	VARIADO
RUA CONCEICAO NEVES DA SILVA	64,43	7,00	451,01	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



WA CONGONHAS	383,52	7,00	2.684,64	VARIADO
RUA CORINA PINHEIRO DA TRINDADE	230,53	7,00	1.613,71	VARIADO
WA PROFESSORA CORINA QUINTAO	210,21	7,00	1.471,47	VARIADO
RUA CORONEL ADOLFO DE CARVALHO	92,65	7,00	648,55	VARIADO
WA CORREGO DAS POMBAS	1.053,31	6,00	6.319,86	VARIADO
RUA CAPITAO AVIADOR CORTELETTI	850,89	7,00	5.956,23	VARIADO
WA CRISPIM DE PAULA NEZIO	134,96	6,00	809,76	VARIADO
WA CRISTIANO FLISCH	231,51	7,00	1.620,57	VARIADO
WA CRISTIANO OTONI	134,71	7,00	942,97	VARIADO
WA CRISTOVAM LOBATO CAMPOS	464,54	7,00	3.251,78	VARIADO
WA CRUZ DAS ALMAS	891,17	7,00	6.238,19	VARIADO
RUA DOUTOR CRUZ MACHADO	718,98	7,00	5.032,86	VARIADO
WA CRUZEIRO DO SUL	51,90	6,00	311,40	VARIADO
RUA CRUZILIA	39,66	6,00	237,96	VARIADO
WA PADRE CUNHA	157,74	7,00	1.104,18	VARIADO
WA D (SERRA VERDE)	179,56	6,00	1.077,36	VARIADO
D (SÃO VICENTE DE PAULA)	126,18	6,00	757,08	VARIADO
RUA D (GUARANI)	39,79	6,00	238,74	VARIADO
D (COLÔNIA RODRIGO SILVA)	289,12	6,00	1.734,72	VARIADO
RUA DA LADEIRA	76,30	6,00	457,80	VARIADO
WA DA LAGINHA	85,96	6,00	515,76	VARIADO
WA	299,71	6,00	1.798,26	VARIADO
WA NOSSA SENHORA DA PIEDADE	308,52	6,00	1.851,12	VARIADO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES	1.054,28	6,00	6.325,68	VARIADO
WA DALMO APOLINARIO DOS SANTOS	245,62	7,00	1.719,34	VARIADO
RUA DAMASCO	173,28	6,00	1.039,68	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



WA DARIO DE OLIVEIRA LIMA	204,45	7,00	1.431,15	VARIADO
RUA DARIO GORETI	82,00	6,00	492,00	VARIADO
WA DAS ACACEAS	195,29	6,00	1.171,74	VARIADO

ESTUDO DE DEMANDA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
MUNICÍPIO: BARBACENA/MG				
RUA DAS BROMELIAS	172,97	6,00	1.037,82	VARIADO
WA DAS CAMELIAS	166,29	6,00	997,74	VARIADO
RUA DAS ERVILHAS	95,67	6,00	574,02	VARIADO
WA DAS FLORES	86,77	6,00	520,62	VARIADO
RUA DAS GARDENIAS	707,06	7,00	4.949,42	VARIADO
WA DAS HORTENCIAS	183,01	6,00	1.098,06	VARIADO
WA DAS MARGARIDAS	159,61	6,00	957,66	VARIADO
WA DAS ORQUIDEAS	172,57	6,00	1.035,42	VARIADO
RUA DAS TULIPAS	286,17	6,00	1.717,02	VARIADO
WA DAS VIOLETAS	177,20	6,00	1.063,20	VARIADO
RUA DAURA DE SOUZA HERTEL	237,45	6,00	1.424,70	VARIADO
WA VISCONDE DE ARAGUAIA	168,62	6,00	1.011,72	VARIADO
RUA VISCONDE DE CARANDAI	197,70	7,00	1.383,90	VARIADO
WA MADRE DE DEUS DE MINAS	165,88	6,00	995,28	VARIADO
RUA JUIZ DE FORA	314,10	6,00	1.884,60	VARIADO
WA MARQUES DE MARICA	745,52	6,00	4.473,12	VARIADO
RUA SENHORA DE OLIVEIRA	122,44	6,00	734,64	VARIADO
WA DEA NAVARRO ANANIAS	85,10	6,00	510,60	VARIADO
RUA DELFIM MOREIRA	78,59	7,00	550,13	VARIADO
WA DELFIM PIMENTEL	140,60	6,00	843,60	VARIADO
RUA DELLA SAVIA	211,59	6,00	1.269,54	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



WA DEMETRIO RIBEIRO	2.028,26	7,00	14.197,82	VARIADO
WA DESTERRO DO MELO	222,21	7,00	1.555,47	VARIADO
RUA DEZ	71,47	6,00	428,82	VARIADO
WA DIAMANTINA	88,49	7,00	619,43	VARIADO
WA DOUTOR DIAULAS ABREU	175,00	7,00	1.225,00	VARIADO
RIJA MAJOR DINIZ	685,91	7,00	4.801,37	VARIADO
RUA SARGENTO DIONISIO DE SOUZA ROCHA	142,55	7,00	997,85	VARIADO
WA DIRCEU ASSIS LOPES	231,09	6,00	1.386,54	VARIADO
RUA DIRCEU RODRIGUES DA COSTA	118,24	6,00	709,44	VARIADO
WA DISCACCIATI	358,06	6,00	2.148,36	VARIADO
RUA DIVINA MARIA DOS ANJOS	355,61	6,00	2.133,66	VARIADO
WA DIVINO PEREIRA DE PAULA	424,96	7,00	2.974,72	VARIADO
RUA DJALMA TAVARES	312,59	7,00	2.188,13	VARIADO
WA DO BURACAO	340,26	6,00	2.041,56	VARIADO
WA NOSSA SENHORA DO LIBANO	192,00	7,00	1.344,00	VARIADO
RIJA VISCONDE DO RIO BRANCO	302,08	6,00	1.812,48	VARIADO
RUA DOIS (VALE DAS ROSAS)	203,19	7,00	1.422,33	VARIADO
DOIS (SÃO FRANCISCO)	75,13	6,00	450,78	VARIADO
RUA DOLORES ROCHA ROSA	468,95	6,00	2.813,70	VARIADO
WA DOMICIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	205,74	6,00	1.234,44	VARIADO
WA DOMINGOS DE FREITAS OLIVEIRA	112,34	6,00	674,04	VARIADO
WA DORACY ALVES DA ROCHA	347,40	7,00	2.431,80	VARIADO
RUA DORES DE CAMPOS	138,67	6,00	832,02	VARIADO
RIJA DORVALINA BORGES	122,06	6,00	732,36	VARIADO
RUA DOS PINHEIROS	125,86	7,00	881,02	VARIADO
WA NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	361,33	6,00	2.167,98	VARIADO
RUA DOUTOR MENDES PIMENTEL	146,66	7,00	1.026,62	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



WA DOUTOR PENA	327,64	7,00	2.293,48	VARIADO
RUA DR CARLOS P DE SA FORTES	156,50	6,00	939,00	VARIADO
WA DYRCE VEIRA	581,25	6,00	3.487,50	VARIADO
WA E (SAO CRISTOVÃO)	110,16	6,00	660,96	VARIADO
WA E DE MARÇO)	27,24	6,00	163,44	VARIADO
RUA E (JARDIM DAS ALTEROSAS)	62,41	6,00	374,46	VARIADO
E (GROGOTÔ)	214,86	6,00	1.289,16	VARIADO
RUA EDIR DA ROCHA	534,03	7,00	3.738,21	VARIADO
WA EDSON CAMPOS PAOLUCCI	200,62	6,00	1.203,72	VARIADO
WA EDSON DE SOUZA BISPO	195,88	6,00	1.175,28	VARIADO
WA EDUARDO COELHO DA SILVA	227,52	7,00	1.592,64	VARIADO
RUA EDUARDO F DO NASCIMENTO	51,53	7,00	360,71	VARIADO
WA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	989,83	6,00	5.938,98	VARIADO
RUA EDUARDO PRENASSI	382,04	6,00	2.292,24	VARIADO
WA VEREADOR EDUARDO QUINTAO	219,59	7,00	1.537,13	VARIADO
WA EDUARDO SANTOS	127,00	7,00	889,00	VARIADO
WA SANTA EFIGENIA	152,50	7,00	1.067,50	VARIADO

ESTUDO DE DEMANDA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
MUNICIPIO: BARBACENA/MG				
RUA EGBERTO HALLAIS FRANCA	399,46	7,00	2.796,22	VARIADO
WA ELDECIO MAGNO ARAUJO	61,49	6,00	368,94	VARIADO
RUA ELIAS BEDRAN	338,71	6,00	2.032,26	VARIADO
WA ELIEZEE HENRIQUES	594,32	6,00	3.565,92	VARIADO
RUA IRMA ELIZABETH CUNHA	484,30	6,00	2.905,80	VARIADO
WA ELIZABETH PEREIRA DOS SANTOS	207,14	6,00	1.242,84	VARIADO
WA ELIZIARIO RODRIGUES	105,05	7,00	735,35	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



WA DOUTOR ELOY ANGELO CAMARA	174,28	7,00	1.219,96	VARIADO
RUA ELOY HENRIQUES DUTRA CAMARA	60,80	8,00	486,40	VARIADO
WA ELVIRA DE OLIVEIRA COSTA	196,36	7,00	1.374,52	VARIADO
RUA EMILIA VIDIGAL SOARES	254,00	7,00	1.778,00	VARIADO
WA EPITACIO PESSOA	154,22	7,00	1.079,54	VARIADO
ERNANE SILVA	372,69	6,00	2.236,14	VARIADO
WA ERNESTO DISCACCIATI	255,50	7,00	1.788,50	VARIADO
RUA CORONEL ERNESTO MONTEIRO	380,58	6,00	2.283,48	VARIADO
WA ERNESTO PUIATTI	219,63	6,00	1.317,78	VARIADO
RUA ERNESTO TONUSSI	254,06	7,00	1.778,42	VARIADO
WA ESPIRITO SANTO	224,58	6,00	1.347,48	VARIADO
RUA EUCLYDES DE SOUZA	115,57	7,00	808,99	VARIADO
WA EUGENIO KLEIN DUTRA	711,50	6,00	4.269,00	VARIADO
RUA EURICO JOSE VIEIRA	129,40	6,00	776,40	VARIADO
WA EUZEBIO MAGRI	174,83	6,00	1.048,98	VARIADO
WA EVAIR JOSE LEANDRO	408,24	6,00	2.449,44	VARIADO
RUA EVANGELINA DA CUNHA MALTA	140,68	7,00	984,76	VARIADO
RIJA EX COMBATENTE ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA	99,03	6,00	594,18	VARIADO
WA EX COMBATENTE ANTONIO VALENTIM DO NASCIMENTO	647,17	6,00	3.883,02	VARIADO
RIJA EX COMBATENTE ANTONIO VALENTIN	129,15	6,00	774,90	VARIADO
RUA EX COMBATENTE JOAQUIM MENDES	39,54	7,00	276,78	VARIADO
RIJA EX PREFEITO DR JOSE EUGENIO DUTRA CAMARA	146,49	7,00	1.025,43	VARIADO
RUA EX PREFEITO JOAO BATISTA COSTA SAD	410,00	7,00	2.870,00	VARIADO
WA EXPEDITO SIQUEIRA DA SILVA	511,44	6,00	3.068,64	VARIADO
RUA EZEQUIEL DE SOUZA FERREIRA	119,45	6,00	716,70	VARIADO
F (SÃO VICENTE DE PAULA)	142,86	6,00	857,16	VARIADO
RUA F (GROGOTÔ)	231,96	6,00	1.391,76	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



WA FABIO AUGUSTO FERREIRA	147,20	6,00	883,20	VARIADO
WA FAGUNDES VARELA	97,84	7,00	684,88	VARIADO
RIJA FAUSTINO BERTOLUCCI	679,07	6,00	4.074,42	VARIADO
RUA FELICIO SAVIOTTI	72,33	6,00	433,98	VARIADO
WA FELIPE PAULO CURI	264,75	6,00	1.588,50	VARIADO
RUA FELIPE SIMAO	126,00	6,00	756,00	VARIADO
WA FERDINANDO CEOLIN	130,50	6,00	783,00	VARIADO
WA FERNANDO ANTONIO GROSSI	296,27	7,00	2.073,89	VARIADO
WA FERNANDO CAMPOS DUQUE ESTRADA	105,26	6,00	631,56	VARIADO
RUA FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA	112,02	7,00	784, 14	VARIADO
RIJA DOUTOR FERNANDO DE ALENCAR	120,74	7,00	845,18	VARIADO
RUA FERNANDO LAGUARDIA	146,70	6,00	880,20	VARIADO
WA FERNANDO VON RIJCKERT	276,10	7,00	1.932,70	VARIADO
RUA FERREIRA GUIMARAES	232,64	6,00	1.395,84	VARIADO
WA FLAUSINO RODRIGUES DO VALE	104,34	6,00	626,04	VARIADO
RUA FLAVIO SANTOS ANDRADE	236,45	7,00	1.655,15	VARIADO
WA FLEMING	91,00	7,00	637,00	VARIADO
WA FLOR DE LIZ	497,73	6,00	2.986,38	VARIADO
WA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	519,03	6,00	3.114,18	VARIADO
RUA FRANCISCA VITAL GOMES	365,95	6,00	2.195,70	VARIADO
WA DOUTOR FRANCISCO ABRANCHES	105,02	7,00	735,14	VARIADO
RUA FRANCISCO AFONSO GABRIEL	176,84	7,00	1.237,88	VARIADO
WA FRANCISCO ALVES	209,58	6,00	1.257,48	VARIADO
WA FRANCISCO ANDRADE	247,20	6,00	1.483,20	VARIADO
WA FRANCISCO BERGAMINI	411,88	6,00	2.471,28	VARIADO
RUA FRANCISCO BORGES MONTES	137,94	6,00	827,64	VARIADO
WA FRANCISCO CARLOS GOMES	52,57	7,00	367,99	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA FRANCISCO DA SILVA FORTES	619,74	6,00	3.718,44	VARIADO
WA SAO FRANCISCO DE ASSIS	402,26	6,00	2.413,56	VARIADO
RUA DOUTOR FRANCISCO DE OLIVEIRA LEITE	485,33	6,00	2.911,98	VARIADO
WA FRANCISCO DE PAULA ALMADA	251,61	6,00	1.509,66	VARIADO

ESTUDO DE DEMANDA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
MUNICÍPIO: BARBACENA/MG				
RUA MONSENHOR FRANCISCO LOPES DE ARAUJO	166,58	7,00	1.166,06	VARIADO
RUA MAESTRO FRANCISCO MANOEL DA SILVA	141,93	6,00	851,58	VARIADO
RUA FRANCISCO PENHA	57,98	6,00	347,88	VARIADO
RUA FRANCISCO RIGOTTI	147,52	7,00	1.032,64	VARIADO
RUA FRANCISCO SA	261,05	7,00	1.827,35	VARIADO
RUA FRANCISCO SALES	454,07	6,00	2.724,42	VARIADO
RUA FRANCISCO VALE	559,21	6,00	3.355,26	VARIADO
RUA FRANCISCO VALE GOMES	460,60	7,00	3.224,20	VARIADO
RUA FRANCISCO VENANCIO REZENDE	133,78	6,00	802,68	VARIADO
RUA FRANCISCO VITAL GOMES	366,37	6,00	2.198,22	VARIADO
RUA FRANCISCO XAVIER FERREIRA E SOUZA	127,06	6,00	762,36	VARIADO
RUA CORONEL FREDERICO JARDIM	70,92	8,00	567,36	VARIADO
RUA FREI ORLANDO ALVARES	476,57	7,00	3.335,99	VARIADO
RUA FREIRE DE ANDRADE	181,43	6,00	1.088,58	VARIADO
RUA G (GROGOTÖ)	222,84	6,00	1.337,04	VARIADO
RUA CONE-GO G M TEIXEIRA	118,40	7,00	828,80	VARIADO
RUA GAGE	35,58	6,00	213,48	VARIADO
RUA GALDINO ABRANCHES	175,67	6,00	1.054,02	VARIADO
RUA GEORGES BERNANOS	472,58	7,00	3.308,06	VARIADO
RUA GEOVANI CARUSO	96,06	7,00	672,42	VARIADO
RUA GERALDINO LOPES CANUTO	189,76	6,00	1.138,56	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA SAO GERALDO	176,45	6,00	1.058,70	VARIADO
RUA GERALDO ABRANCHES	333,74	6,00	2.002,44	VARIADO
RUA GERALDO ANDRADE REZENDE	334,79	7,00	2.343,53	VARIADO
RUA GERALDO CORREA NE-TO	127,15	6,00	762,90	VARIADO
RUA GERALDO CUSTODIO LUNA	849,17	6,00	5.095,02	VARIADO
RUA GERALDO DE ABREU	313,70	6,00	1.882,20	VARIADO
RUA GERALDO DIAS	57,31	7,00	401,17	VARIADO
RUA GERALDO DOS SANTOS	308,26	6,00	1.849,56	VARIADO
RUA GERALDO DUARTE	120,47	6,00	722,82	VARIADO
RUA VERE-ADOR GERALDO LOPES	231,42	7,00	1.619,94	VARIADO
RUA VEREADOR GERALDO MAGELA	112,52	6,00	675,12	VARIADO
RUA GERALDO MAGELAALVIM	673,13	6,00	4.038,78	VARIADO
RUA JORNALISTA GERALDO MAJELLA DA SILVA MOREIRA	454,28	7,00	3.179,96	VARIADO
RUA DOUTOR GERALDO NOGUEIRA DA SILVA	141,23	6,00	847,38	VARIADO
RUA GERMANO LOSCHI	88,67	6,00	532,02	VARIADO
RUA GETULIO VARGAS	485,20	9,00	4.366,80	VARIADO
RUA GILBERTO VALLE	445,20	6,00	2.671,20	VARIADO
RUA GIOVANNI CARUSO	106,06	7,00	742,42	VARIADO
RUA GIRASSOIS	209,23	6,00	1.255,38	VARIADO
RUA GLORIA BE-RENGUER	355,34	6,00	2.132,04	VARIADO
RUA PADRE GOMES	184,10	7,00	1.288,70	VARIADO
RUA GONCALVES DIAS	125,40	6,00	752,40	VARIADO
RUA GONCALVES RAMOS	225,38	7,00	1.577,66	VARIADO
RUA GUARARA	63,33	6,00	379,98	VARIADO
RUA GUIDOVAL	81,11	6,00	486,66	VARIADO
RUA GUILHERME CURCIO	295,80	6,00	1.774,80	VARIADO
RUA GUMERCINDO SARAIVA DA ROCHA	81,53	6,00	489,18	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA H (CAMINHO NOVO)	179,90	6,00	1.079,40	VARIADO
RUA H (SÃO VICENTE DE PAULA)	120,55	6,00	723,30	VARIADO
RUA H (GROGOTÖ)	72,40	6,00	434,40	VARIADO
RUA HAMILTON NAVARRO	392,20	7,00	2.745,40	VARIADO
RUA HE-ITOR PEREIRA DE CARVALHO	343,05	7,00	2.401,35	VARIADO
RUA HELENA FORTINI	135,84	7,00	950,88	VARIADO
RUA IRMA HELENA FULGENCIO	352,14	6,00	2.112,84	VARIADO
RUA DOM HELVECIO GOMES DE OLIVEIRA	194,32	7,00	1.360,24	VARIADO
RUA CAPITAO HENRIQUE ALLEVATO	208,30	7,00	1.458,10	VARIADO
RUA HENRIQUE DINIZ	430,80	8,00	3.446,	VARIADO
RUA MARE-CHAL HERMES DA FONSECA	279,35	6,00	1.676,10	VARIADO
RUA HERMILIO ALVES	96,20	7,00	673,40	VARIADO
RUA HERMILIO ELIAS JUNIOR	116,27	6,00	697,62	VARIADO
RUA HERMINDA DILASCIO	256,37	7,00	1.794,59	VARIADO
RUA HERMINIA DELACIO TEIXEIRA	111,90	7,00	783,30	VARIADO
RUA GENERAL HERNANI RABELLO	84,79	6,00	508,74	VARIADO
RUA HEYDER PEREIRA TEIXEIRA	582,33	6,00	3.493,98	VARIADO

ESTUDO DE DEMANDA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
MUNICIPIO: BARBACENA/MG				
RUA CAPITAO HIGINO JOSE FERREIRA	98,52	6,00	591,12	VARIADO
RUA PADRE HILARIO	158,18	7,00	1.107,26	VARIADO
RUA HILDO BARBOSA	316,95	6,00	1.901,70	VARIADO
RUA DOUTOR HOMERO GOYATA FILHO	173,46	6,00	1.040,76	VARIADO
RUA HONORIO FERREIRA ARMOND	548,99	6,00	3.293,94	VARIADO
RUA HORACIO CAMPOS BELO	593,39	6,00	3.560,34	VARIADO
RUA HORACIO T LGUIMARAES	133,75	7,00	936,25	VARIADO



BARBACENA

PREFEITURA MUNICIPAL

SESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA HORARIO CAMPOS BELO	593,39	6,00	3.560,34	VARIADO
RUA HUMBERTO BORATTO	47,00	6,00	282,00	VARIADO
RUA HUMBERTO CANDIAN	450,56	7,00	3.153,92	VARIADO
RUA HUMBERTO WILKE BORATO	105,06	6,00	630,36	VARIADO
RUA I .COM DISCACCIATI)	130,10	6,00	780,60	VARIADO
RUA I (SÃO VICENTE DE PAULA)	175,54	6,00	1.053,24	VARIADO
RUA IBERTIOGA	332,79	7,00	2.329,53	VARIADO
RUA EXPEDICIONARIO DARIO SANTA ROSA	208,14	6,00	1.248,84	VARIADO
RUA IGUACU	172,82	6,00	1.036,92	VARIADO
RUA CORONEL ILIDIO FERREIRA DE CASTRO	236,83	6,00	1.420,98	VARIADO
RUA ILMA LEA RODRIGUES PEREIRA RUPHAEL	102,27	7,00	715,89	VARIADO
RUA INCONFIDENTES	223,36	6,00	1.340,16	VARIADO
RUA INDAIA	77,70	7,00	543,90	VARIADO
RUA INES PEREIRA DE ASSIS	154,58	6,00	927,48	VARIADO
RUA SANTA INEZ	89,47	6,00	536,82	VARIADO
RUA IPIRANGA	110,73	6,00	664,38	VARIADO
RUA IRAMY JOSE ROCHA	93,53	7,00	654,71	VARIADO
RUA IRENE PIAZZI	696,53	6,00	4.179,18	VARIADO
RUA IRINEU BIANCHETTI	270,42	6,00	1.622,52	VARIADO
RUA IRMA ELIZABETE CUNHA	511,87	6,00	3.071,22	VARIADO
RUA SANTA ISABEL	63,63	6,00	381,78	VARIADO
RUA ISABEL CRISTINA CAMPOS	286,55	7,00	2.005,85	VARIADO
RUA ITABIRITO	110,43	7,00	773,01	VARIADO
RUA ITAJAI	121,90	6,00	731,40	VARIADO
RUA ITO AMERICO DE AZEVEDO	222,98	6,00	1.337,88	VARIADO
RUA ITUTINGA	270,65	6,00	1.623,90	VARIADO
RUA IVANEE BERTOLA	373,14	6,00	2.238,84	VARIADO

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua Cruz das almas 1568 – Ipanema – Barbacena/MG

www.barbacena.mg.gov.br



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA IZABELANTUNES DE PAIVA	614,92	6,00	3.689,52	VARIADO
RUA IZABEL SILVA	265,35	7,00	1.857,45	VARIADO
RUA J (NOVE DE MARCO)	194,81	6,00	1.168,86	VARIADO
RUA J (SÃO VICENTE DE PAULA)	118,83	6,00	712,98	VARIADO
RUA J (SANTA MARIA)	198,57	6,00	1.191,42	VARIADO
RUA ENGENHEIRO J A SOUSA	58,00	7,00	406,00	VARIADO
RUA J COUTO RODRIGUES	36,45	7,00	255,15	VARIADO
RUA JACEABA	66,02	7,00	462,14	VARIADO
RUA JACINTO FERREIRA GOMES	107,30	6,00	643,80	VARIADO
RUA JACIR ALBERTO BAGETTO	65,05	7,00	455,35	VARIADO
RUA JACIRA CATARINA BAGETO DOS SAN	324,22	7,00	2.269,54	VARIADO
RUA JACOB HERTHEL	307,91	6,00	1.847,46	VARIADO
RUA JACOB LOSK	231,40	6,00	1.388,40	VARIADO
RUA JACOB TONUSSI	365,38	7,00	2.557,66	VARIADO
RUA JAGUARIBE	47,00	6,00	282,00	VARIADO
RUA JAIME RIBEIRO	43,37	7,00	303,59	VARIADO
RUA JAIR SFREDO	604,70	6,00	3.628,20	VARIADO
RUA JAIRO DE FATIMA PRESOTI	312,95	6,00	1.877,70	VARIADO
RUA CORONEL JAIRO PEREIRA DA SILVA	867,44	7,00	6.072,08	VARIADO
RUA JANDIRA PRADO DOS SANTOS	155,47	7,00	1.088,29	VARIADO
RUA JANUA ABALEM SAB	42,47	7,00	297,29	VARIADO
RUA JANUA ABALEM SAD	57,08	7,00	399,56	VARIADO
RUA SANTA JOANA FRANCISCA DE CHANTAL	306,51	6,00	1.839,06	VARIADO
RUA SAO JOAO	223,32	6,00	1.339,92	VARIADO
RUA JOAO ALEXANDRE GOMES	306,89	6,00	1.841,34	VARIADO
RUA JOAO AQUINO DE ARAUJO	132,93	6,00	797,58	VARIADO
RUA SAO JOAO BATISTA	272,35	6,00	1.634,10	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA JOAO BATISTA CANTARUTI	703,82	8,00	5.630,56	VARIADO
RUA JOAO BATISTA DE ALMEIDA	54,10	6,00	324,60	VARIADO
RUA JOAO BATISTA LOSCHI	17	7,00	988,19	VARIADO
RUA JOÃO BATISTA MONTE-IRO	342,51	6,00	2.055,06	VARIADO

ESTUDO DE DEMANDA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
MUNICÍPIO: BARBACENA/MG				
RUA JOAO BEFERINO DE OLIVEIRA	118,82	6,00	712,92	VARIADO
RUA JOAO BENITO ROSA	63,37	7,00	443,59	VARIADO
RUA JOAO BERTOLA	247,70	6,00	1.486,20	VARIADO
RUA JOAO BRONZO DE ALMEIDA	287,16	7,00	2.010,12	VARIADO
RUA SAO JOAO DEL REI	93,10	6,00	558,60	VARIADO
RUA COMENDADOR JOAO FERNANDES	172,14	7,00	1.204,98	VARIADO
RUA CORONEL JOAO FERREIRA DE CASTRO	229,69	7,00	1.607,83	VARIADO
RUA MONSENHOR JOAO GONCALVES	157,49	7,00	1.102,43	VARIADO
RUA JOAO GUALBERTO DE ARAUJO	186,76	7,00	1.307,32	VARIADO
RUA JOAO GUILHERMINO DE ASSIS	256,08	6,00	1.536,48	VARIADO
RUA JOAO JULIO DE OLIVEIRA	187,37	7,00	1.311,59	VARIADO
RUA PREFEITO JOAO LOPES	1.069,07	6,00	6.414,42	VARIADO
RUA JOAO LOURENCO PINTO	81,74	6,00	490,	VARIADO
RUA JOAO M DA SILVA	278,37	7,00	1.948,59	VARIADO
RUA MAJOR JOAO MANOEL	386,95	6,00	2.321,70	VARIADO
RUA JOAO MOREIRA VIDIGAL	98,05	7,00	686,35	VARIADO
RUA JOAO NARCISIO DE SOUZA	253,55	7,00	1.774,85	VARIADO
RUA JOAO PAULINO DO CARMO	406,90	6,00	2.441,40	VARIADO
RUA JOAO PAULO I	112,49	6,00	674,94	VARIADO
RUA JOAO PAULO II	575,52	6,00	3.453,12	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA JOAO PINHEIRO	422,73	7,00	2.959,11	VARIADO
RUA JOAO PRENASSI	299,98	7,00	2.099,86	VARIADO
RUA FRADE JOAO RAIMUNDO	53,31	6,00	319,86	VARIADO
RUA JOAO RIBEIRO DA FONSECA	375,84	7,00	2.630,88	VARIADO
RUA JOAO RIBEIRO DE NAVARRO	429,83	7,00	3.008,81	VARIADO
RUA JOAO ROMAN	223,50	6,00	1.341,00	VARIADO
RUA PROFESSOR JOAO TOMAS	232,89	4,00	931,56	VARIADO
RUA JOAO TURQUETTI	136,60	7,00	956,20	VARIADO
RUA JOAO VICENTE DE SOUZA	50,56	6,00	303,36	VARIADO
RUA JOAO VINTE E TRES	256,08	7,00	1.792,56	VARIADO
RUA SAO JOAQUIM	598,83	7,00	4.191,81	VARIADO
RUA JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA	233,74	6,00	44	VARIADO
RUA CAPITAO JOAQUIM ALVES DE PAULA	186,95	6,00	1.121,70	VARIADO
RUA JOAQUIM ANTONIO DAS MERCES	51,74	6,00	310,44	VARIADO
RUA JOAQUIM ANTONIO DE FARIA	40,14	6,00	240,84	VARIADO
RUA JOAQUIM CARLOS DA COSTA	658,65	7,00	4.610,55	VARIADO
RUA JOAQUIM CARVALHO	275,93	6,00	1.655,58	VARIADO
RUA JOAQUIM CARVALHO CAMPOS	536,12	7,00	3.752,84	VARIADO
RUA DOUTOR JOAQUIM DUTRA	455,65	6,00	2.733,90	VARIADO
RUA JOAQUIM ISIDORO DE SOUZA	298,57	6,00	1.791,42	VARIADO
RUA JOAQUIM ITAMAR CAMPOS	140,84	7,00	985,88	VARIADO
RUA JOAQUIM MURTINHO	371,76	6,00	2.230,56	VARIADO
RUA JOAQUIM PAES RIBEIRO DE NAVARRO	210,88	7,00	1.476,16	VARIADO
RUA JOAQUIM SEBASTIAO	102,11	6,00	612,66	VARIADO
RUA JOAQUINA MARIA DAS MERCES	53,16	6,00	318,96	VARIADO
RUA JORGE ELIAS ALFIM	197,70	6,00	1.186,20	VARIADO
RUA JORGE SIMAO	475,82	6,00	2.854,92	VARIADO



RUA SAO JOSE	344,13	6,00	2.064,78	VARIADO
RUA JOSE ADRIANO SEVERINO	154,46	6,00	926,76	VARIADO
RUA JOSE ALBINO PEREIRA	399,07	6,00	2.394,42	VARIADO
RUA JOSE ALENCAR CAMPOS	184,62	6,00	1.107,72	VARIADO
RUA JOSE ALFENAS VIDIGAL	126,78	7,00	887,46	VARIADO
RUA JOSE ALVES VIEIRA	804,74	7,00	5.633,18	VARIADO
RUA JOSE ANSELMO DE OLIVEIRA	218,70	7,00	1.530,90	VARIADO
RUA JOSE ANTONIO DE CAMPOS	213,36	6,00	1.280,16	VARIADO
RUA JOSE ARAUJO FILHO	94	6,00	893,64	VARIADO
RUA MONSENHOR JOSE AUGUSTO	4.023,46	6,00	24.140,76	VARIADO
RUA JOSE AUGUSTO A NEVES	52,16	7,00	365,12	VARIADO
RUA JOSE AUGUSTO DA FONSECA	160,80	6,00	964,80	VARIADO
RUA JOSE AURELIANO DIAS	212,64	7,00	1.488,48	VARIADO
RUA JOSE AURELIO JACINTO	278,31	6,00	1.669,86	VARIADO
RUA JOSE AVELINO LEANDRO	113,00	7,00	791,00	VARIADO
RUA JOSE BELMIRO SIQUEIRA	332,89	6,00	1.997,34	VARIADO
RUA JOSE BERTOLIN	330,14	6,00	1.980,84	VARIADO
RUA JOSE BONIFACIO	339,76	7,00	2.378,32	VARIADO

ESTUDO DE DEMANDA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
MUNICÍPIO: BARBACENA/MG				
RUA JOSE BRAZ ROSA	531,96	7,00	3.723,72	VARIADO
RUA ENGENHEIRO JOSE C DRUMOND	284,98	6,00	1.709,88	VARIADO
RUA JOSE CAMPOS ALVIM	45,40	6,00	272,40	VARIADO
RUA JOSE CAMPOS JUNIOR	263,35	7,00	1.843,45	VARIADO
RUA JOSE CARLOS FURTADO	103,96	6,00	623,76	VARIADO
RUA JOSE CESARIO DA SILVA	259,60	6,00	1.557,60	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA JOSE COELHO DOS SANTOS	189,33	7,00	1.325,31	VARIADO
RUA CORONEL JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA	562,40	6,00	3.374,40	VARIADO
RUA JOSE CUSTODIO FILHO	142,98	6,00	857,88	VARIADO
RUA JOSE DA SILVA FORTES	264,09	7,00	1.848,63	VARIADO
RUA JOSE DAVI SANDI	430,12	7,00	3.010,84	VARIADO
RUA SARGENTO JOSE DE ALCANTRA	75,50	6,00	453,00	VARIADO
RUA JOSE DE ALENCAR	14	6,00	2.460,84	VARIADO
RUA JOSE DE ARAUJO FILHO	20,91	6,00	125,46	VARIADO
RUA JOSE DE OLIVEIRA CAMPOS	123,25	6,00	739,50	VARIADO
RUA JOSE DE SOUZA FERREIRA	169,50	6,00	1.017,00	VARIADO
RUA JOSE EDE	138,39	6,00	830,34	VARIADO
RUA JOSE ELIAS JUNIOR	135,54	6,00	813,24	VARIADO
RUA JOSE FELIPE BRAZ	282,34	7,00	1.976,38	VARIADO
RUA JOSE FELIPE SAD	428,05	6,00	2.568,30	VARIADO
RUA JOSE FERNANDES	299,29	6,00	1.795,74	VARIADO
RUA JOSE FERREIRA SOBRINHO	251,83	6,00	1.510,98	VARIADO
RUA JOSE FONSECA	288,14	8,00	2.305,12	VARIADO
RUA JOSE FONTES	259,76	7,00	1.818,32	VARIADO
RUA JOSE FORTES DE SOUZA	212,83	6,00	1.276,98	VARIADO
RUA JOSE FRANCA JUNIOR	120,62	7,00	844,34	VARIADO
RUA JOSE FRANCISCO COSTA	692,47	7,00	4.847,29	VARIADO
RUA JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	802,45	7,00	5.617,15	VARIADO
RUA JOSE FRANCISCO PAES	422,41	7,00	2.956,87	VARIADO
RUA DOUTOR JOSE FREITAS OLIVEIRA	97,04	7,00	679,28	VARIADO
RUA PROFESSOR JOSE GARCIA LEAO	56,05	7,00	392,35	VARIADO
RUA JOSE GONCALVES DE ARAUJO	85,98	6,00	515,88	VARIADO
RUA JOSE GONCAVES VIDAL	164,37	6,00	986,22	VARIADO



BARBACENA

PREFEITURA MUNICIPAL

SESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA JOSE GRALHA MAIA	67,90	6,00	407,40	VARIADO
RUA PROFESSOR JOSE JORDAO FERREIRA	133,79	7,00	936,53	VARIADO
RUA JOSE JOSINO DE OLIVEIRA	406,42	6,00	2.438,52	VARIADO
RUA SARGENTO JOSE LAMOUNIER	88,93	6,00	533,58	VARIADO
RUA EXPEDICIONARIO JOSE LEITE FURTADO	592,59	7,00	4.148,13	VARIADO
RUA JOSE LINHARES	180,78	6,00	1.084,68	VARIADO
RUA JOSE LINO FURTADO	205,37	6,00	1.232,22	VARIADO
RUA JOSE LUCAS DA ROCHA	148,58	7,00	1.040,06	VARIADO
RUA JOSE LUIZ DE MEDEIROS	1.259,27	6,00	7.555,62	VARIADO
RUA JOSE LUIZ PORTUGUES	133,76	7,00	936,32	VARIADO
RUA JOSE MALVAR MARTINS FILHO	239,39	6,00	1.436,34	VARIADO
RUA JOSE MANOEL	53,36	6,00	320,16	VARIADO
RUA JOSE MARIA DA SILVA	171,15	7,00	1.198,05	VARIADO
RUA JOSE MARIA DE ALENCAR	117,78	6,00	706,68	VARIADO
RUA JOSE MARIA DE ANDRADA SERPA	519,41	6,00	3.116,46	VARIADO
RUA JOSE MARTELETO	189,95	6,00	1.139,70	VARIADO
RUA JOSE MARTIN	326,10	6,00	1.956,60	VARIADO
RUA JOSE MARUJEIRO	252,88	6,00	1.517,28	VARIADO
RUA CORONEL JOSE MAXIMO	703,28	7,00	4.922,96	VARIADO
RUA JOSE MIGUEL DIAS	137,67	7,00	963,69	VARIADO
RUA JOSE MUNIZ CAMPOS	133,81	6,00	802,86	VARIADO
RUA JOSE NOGUEIRA	278,10	7,00	1.946,70	VARIADO
RUA JOSE PAULO COELHO	96,87	8,00	774,96	VARIADO
RUA JOSE PEDRO DE OLIVEIRA	290,50	6,00	1.743,00	VARIADO
RUA JOSE PEDRO LOSCHI	345,71	6,00	2.074,26	VARIADO
RUA JOSE PIMENTEL	313,87	6,00	1.883,22	VARIADO
RUA JOSE PIRES DOS REIS	276,24	6,00	1.657,44	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA JOSE PISSOLATI	104,70	7,00	732,90	VARIADO
RUA JOSE PORTES	107,25	6,00	643,50	VARIADO
RUA JOSE PRENASSI	121,08	6,00	726,48	VARIADO
RUA JOSE PRIMO TEIXEIRA	196,69	6,00	1.180,14	VARIADO
RUA JOSE RESENDE NEIVA	223,41	6,00	1.340,46	VARIADO

ESTUDO DE DEMANDA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
MUNICÍPIO: BARBACENA/MG				
RUA JOSE RIBEIRO GUEDES	363,81	7,00	2.546,67	VARIADO
RUA JOSE RODRIGUES	169,16	5,00	845,80	VARIADO
RUA PROFESSOR JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA	97,23	7,00	680,61	VARIADO
RUA ACADEMICO JOSE ROSA	155,12	6,00	930,72	VARIADO
RUA JOSE ROSA DE ALMEIDA	262,24	7,00	1.835,68	VARIADO
RUA CORONEL JOSE SA FORTE	378,76	6,00	2.272,56	VARIADO
RUA JOSE SANTA ROSA	1.513,26	6,00	9.079,56	VARIADO
RUA JOSE SETE PINHEIRO	127,86	7,00	895,02	VARIADO
RUA JOSE TAFURI DE MELO	129,89	6,00	779,34	VARIADO
RUA JOSE TEIXEIRA DO PILAR	91,56	6,00	549,36	VARIADO
RUA JOSE TOMAZ DE CASTRO	224,89	6,00	1.349,34	VARIADO
RUA JOSE VENANCIO DA SILVA	443,72	6,00	2.662,32	VARIADO
RUA JOSE VIEIRA DA ROCHA	458,02	7,00	3.206,14	VARIADO
RUA DOUTOR JOSE VILELA COSTA PINTO	115,73	6,00	694,38	VARIADO
RUA JOSE ZILLE	415,38	6,00	2.492,28	VARIADO
RUA JOSEPH PISSOLATTE	631,29	7,00	4.419,03	VARIADO
RUA JOVELINO FAUSTINO J FERREIRA	120,65	6,00	723,90	VARIADO
RUA JOVITA AUGUSTA DE ARAUJO	682,26	6,00	4.093,56	VARIADO
RUA CORONEL JUCA MIRANDA	40,87	7,00	286,09	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA SAO JUDAS TADEU	255,87	6,00	1.535,22	VARIADO
RUA JULIETA MOREIRA DOS SANTOS	40,61	4,00	162,44	VARIADO
RUA JULIO AUGUSTO DE ARAUJO	298,22	6,00	1.789,32	VARIADO
RUA JULIO BERTOLIN FERREIRA	326,21	6,00	1.957,26	VARIADO
RUA JULIO DE MOURA	258,67	5,00	1.293,35	VARIADO
RUA JULIO FERREIRA	162,40	6,00	974,40	VARIADO
RUA JUNDIAI	93,50	6,00	561,00	VARIADO
RUA JURUA	152,38	7,00	1.066,66	VARIADO
RUA JUSCELINO ANTONIO DE FARIA	398,31	6,00	2.389,86	VARIADO
RUA JUVENAL ABREU	108,35	6,00	650,10	VARIADO
RUA K (SÃO VICENTE DE PAULA)	97,30	6,00	583,80	VARIADO
RUA K (GUARANI)	96,63	6,00	579,78	VARIADO
RUA PRESIDENTE KENNEDY	412,32	6,00	2.473,92	VARIADO
RUA L (CAMINHO NOVO)	148,40	6,00	890,40	VARIADO
RUA L (NOVE DE MARÇO)	109,63	6,00	657,78	VARIADO
RUA CONSELHEIRO LAFAIETE	428,78	6,00	2.572,68	VARIADO
RUA LAGOA DOURADA	175,65	6,00	1.053,90	VARIADO
RUA LAMIM	210,59	6,00	1.263,54	VARIADO
RUA LAURITA GAVA NEVES	274,11	6,00	1.644,66	VARIADO
RUA LAVRAS	522,49	6,00	3.134,94	VARIADO
RUA LEON RENAULT	233,75	6,00	1.402,50	VARIADO
RUA SAO LEONARDO	389,44	7,00	2.726,08	VARIADO
RUA LEOPOLDINA	107,37	6,00	644,22	VARIADO
RUA DOUTOR LEOPOLDO COSTA	356,10	7,00	2.492,70	VARIADO
RUA LIBANO	541,16	6,00	3.246,96	VARIADO
RUA LIBERATO JOANA	107,86	6,00	647,16	VARIADO
RUA LIDIA WEYERS	168,01	7,00	1.176,07	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA LIMA DUARTE (CENTRO)	389,76	12,00	4.677,12	VARIADO
RUA LIMA DUARTE (JARDIM DAS ALTEROSAS)	385,21	7,00	2.696,47	VARIADO
RUA LIMA DUTRA	350,17	7,00	2.451,19	VARIADO
RUA LINDOURO ANTAO	410,71	7,00	2.874,97	VARIADO
RUA LINO ARMOND	487,53	7,00	3.412,71	VARIADO
RUA LINO MARQUES	319,98	7,00	2.239,86	VARIADO
RUA PADRE LOBO	50,24	7,00	351,68	VARIADO
RUA ENGENHEIRO LOUERCIR TURCHETTI	384,	6,00	2.308,44	VARIADO
RUA LOURIVAL VAZ DE MELO	291,09	6,00	1.746,54	VARIADO
RUA ENGENHEIRO LOVERCIR TURCHETTI	384,	6,00	2.308,44	VARIADO
RUA SAO LUCAS	104,86	7,00	734,02	VARIADO
RUA MESTRE LUCAS CHAVES	195,27	7,00	1.366,89	VARIADO
RUA LUCIANO FRANK	84,46	6,00	506,76	VARIADO
RUA LUCIANO PUPO NOGUEIRA	343,05	6,00	2.058,30	VARIADO
RUA LUCINDO RODRIGUES DE PAULA	492,78	6,00	2.956,68	VARIADO
RUA SENADOR LUCIO BITTENCOURT	381,91	7,00	2.673,37	VARIADO
RUA LUIZ ALEXANDRE DE ANDRADE	67,90	6,00	407,40	VARIADO
RUA LUIZ ANGELO CAMARA	218,04	6,00	1.308,24	VARIADO
RUA LUIZ BERTOLETTI	796,50	7,00	5.575,50	VARIADO

ESTUDO DE DEMANDA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
MUNICÍPIO: BARBACENA/MG				
RUA LUIZ BERTOLINO	115,85	6,00	695,10	VARIADO
RUA PADRE LUIZ DE MENEZES	186,89	6,00	1.121,34	VARIADO
RUA LUIZ DE OLIVEIRA COSTA	489,75	6,00	2.938,50	VARIADO
RUA LUIZ DELBEM	1.152,73	5,00	5.763,65	VARIADO
RUA LUIZ DUARTE MOREIRA	122,00	6,00	732,00	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA LUIZ FELIPE DOMITH DE PAULA	84,22	6,00	505,32	VARIADO
RUA LUIZ GARCIA DE MORAES	488,16	6,00	2.928,96	VARIADO
RUA LUIZ GAVA	195,61	6,00	1.173,66	VARIADO
RUA LUIZ GONZAGA DE PAULA	101,36	6,00	608,16	VARIADO
RUA LUIZ MARTINS TEIXEIRA	121,83	7,00	852,81	VARIADO
RUA PADRE LUIZ MENEZES	190,96	6,00	1.145,76	VARIADO
RUA LUIZ MOREIRA DA CRUZ	399,85	6,00	2.399,10	VARIADO
RUA LUIZ PANHOL	251,29	6,00	1.507,74	VARIADO
RUA LUIZ PEREIRA DE SOUZA	54,24	6,00	325,44	VARIADO
RUA SANTA LUIZA	320,58	7,00	2.244,06	VARIADO
RUA LUIZA MARTIN	192,32	6,00	1.153,92	VARIADO
RUA PADRE M VIDIGAL	496,83	7,00	3.477,81	VARIADO
RUA MACHADO DE ASSIS	141,72	6,00	850,32	VARIADO
RUA MAGDALENA MENEGHIN DISCACCIATI	226,13	6,00	1.356,78	VARIADO
RUA MAGNOLIA	160,82	6,00	964,92	VARIADO
RUA PROFESSOR MAGNOS DE MELO	221,82	6,00	1.330,92	VARIADO
RUA MANOEL DE OLIVEIRA FERREIRA	171,13	6,00	1.026,78	VARIADO
RUA MANOEL DOMITH	51,92	6,00	311,52	VARIADO
RUA MANOEL FERREIRA VARGAS	134,87	6,00	809,22	VARIADO
RUA MANOEL GONCALVES	169,28	6,00	1.015,68	VARIADO
RUA MANOEL LUIZ DA COSTA	65,13	6,00	390,78	VARIADO
RUA MANOEL MALVAR MARTINS	166,45	6,00	998,70	VARIADO
RUA MANOEL NESTOR TINECA	273,41	6,00	46	VARIADO
RUA MANUEL DE OLIVEIRA COBUCCI	84,06	6,00	504,36	VARIADO
RUA MANUEL PAULA CAMPOS	111,56	6,00	669,36	VARIADO
RUA MARACANA	110,95	6,00	665,70	VARIADO
RUA MARANHÃO	246,38	4,00	985,52	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA MARCELINO ISIDORO DE SOUZA	358,10	5,00	1.790,50	VARIADO
RUA MENINO MARCELO JOSE	122,57	6,00	735,42	VARIADO
RUA MARCILIO RIBEIRO MATOS	189,65	6,00	1.137,90	VARIADO
RUA MARCO ANTONIO VIEIRA	386,28	6,00	2.317,68	VARIADO
RUA MARCOS ROMAN	127,44	6,00	764,64	VARIADO
RUA ENGENHEIRO MARCOS VINICIUS GROSSI	293,05	6,00	1.758,30	VARIADO
RUA MARGARIDA AMARAL CALME-TO	143,69	6,00	862,14	VARIADO
RUA MARGARIDA MARIA FERREIRA	308,68	6,00	1.852,08	VARIADO
RUA SANTA MARIA	169,57	7,00	1.186,99	VARIADO
RUA MARIA ABREU DE SOUZA	303,03	6,00	1.818,18	VARIADO
RUA MARIA ANTONIA DE CASTRO	459,49	7,00	3.216,43	VARIADO
RUA MARIA APARECIDA RESENDE	626,19	6,00	3.757,14	VARIADO
RUA MARIA AUGUSTA DE ASSIS	578,15	7,00	4.047,05	VARIADO
RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS	326,56	7,00	2.285,92	VARIADO
RUA MARIA C CAMPOS	32,44	6,00	194,64	VARIADO
RUA MARIA DA GLORIA DE ALMEIDA	161,74	7,00	1.132,18	VARIADO
RUA MARIA DA PIEDADE	62,26	6,00	373,56	VARIADO
RUA MARIA DAS DORES MIRANDA CAMPOS	163,58	7,00	1.145,06	VARIADO
RUA MARIA DIAS DE MEDEIROS	307,67	6,00	1.846,02	VARIADO
RUA MARIA DO CARMO NETO	164,56	6,00	987,36	VARIADO
RUA MARIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	253,65	6,00	1.521,90	VARIADO
RUA DONA MARIA HELENA	295,64	6,00	1.773,84	VARIADO
RUA MARIA HELENA ABRANCHES	62,96	6,00	377,76	VARIADO
RUA MARIA HELENA DISCACCIATI FERREIRA	367,78	6,00	2.206,68	VARIADO
RUA MARIA IMACULADA	85,22	6,00	511,32	VARIADO
RUA MARIA JOSE COELHO	501,60	7,00	3.511,20	VARIADO
RUA MARIA JOSE LADEIRA	71,05	6,00	426,30	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA MARIA JOSE MIRANDA	590,75	6,00	3.544,50	VARIADO
RUA MARIA LUIZA CONDE	217,15	7,00	1.520,05	VARIADO
RUA MARIA M DA SILVA	345,15	6,00	2.070,90	VARIADO
RUA MARIA ORTIZ	275,35	7,00	1.927,45	VARIADO
RUA MARIA PENHA DE CARVALHO	245,83	6,00	1.474,98	VARIADO
RUA MARIA PUIATTI BERTOLIN	117,87	6,00	707,22	VARIADO

ESTUDO DE DEMANDA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
MUNICÍPIO: BARBACENA/MG				
RUA MARIA RISOLETA MENDES DOS SANTOS	224,93	6,00	1.349,58	VARIADO
RUA BARONESA MARIA ROSA	575,46	6,00	3.452,76	VARIADO
RUA MARIA SALVINA LOURES	332,17	7,00	2.325,19	VARIADO
RUA MARIA SAVIOTT BERTOLIN	216,21	6,00	1.297,26	VARIADO
RUA VEREADOR MARIANO DA SILVA LIMA	113,11	7,00	791,77	VARIADO
RUA MARIANO PROCOPIO	376,49	7,00	2.635,43	VARIADO
RUA MARIO ALVES DA COSTA	263,18	6,00	1.579,08	VARIADO
RUA DOUTOR MARIO BATISTA NASCIMENTO	49	6,00	296,94	VARIADO
RUA MARIO FRANCISCO BORATO	198,20	6,00	1.189,20	VARIADO
RUA MARIO LUCIANO DA SILVA	257,98	6,00	1.547,88	VARIADO
RUA MARIO LUCIO COSTA	1.036,42	6,00	6.218,52	VARIADO
RUA CONEGO MARIO QUINTAO	182,66	6,00	1.095,96	VARIADO
RUA MARTA PESSOA CARDOSO	416,12	7,00	2.912,84	VARIADO
RUA MARTINHO CAMPOS	245,45	8,00	1.963,60	VARIADO
RUA CORONEL MARTINIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	466,85	7,00	3.267,95	VARIADO
RUA MATA MACHADO	61,80	7,00	432,60	VARIADO
RUA MATO GROSSO	254,42	6,00	1.526,52	VARIADO
RUA MAXIMO SANTAROSA	151,51	6,00	909,06	VARIADO



BARBACENA

PREFEITURA MUNICIPAL

SESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA MAXIMO ZANETTI	59,46	6,00	356,76	VARIADO
RUA PRESIDENTE MELO VIANA	169,65	7,00	1.187,55	VARIADO
RUA MENDES PIMENTEL	153,79	7,00	1.076,53	VARIADO
RUA MERCES	521,98	6,00	3.131,88	VARIADO
RUA MIGUEL QUILICI	186,67	7,00	1.306,69	VARIADO
RUA MIGUEL TOMAZ CIMINO	255,50	6,00	1.533,00	VARIADO
RUA MILTON DE SOUZA	73,46	6,00	440,76	VARIADO
RUA MINAS GERAIS	137,74	6,00	826,44	VARIADO
RUA SUBTENENTE MOACIR CARVALHO DE OLIVEIRA	119,20	7,00	834,40	VARIADO
RUA MOACIR TAVARES	231,41	6,00	1.388,46	VARIADO
RUA MOACIR VALERIO GONZAGA	189,13	7,00	1.323,91	VARIADO
RUA DOUTOR MOACYR SALIM	407,90	6,00	2.447,40	VARIADO
RUA SANTA MONICA	226,96	6,00	1.361,76	VARIADO
RUA MONTE ALVERNE	154,31	6,00	925,86	VARIADO
RUA MONTE MARIO	71,07	6,00	426,42	VARIADO
RUA MONTE VERDE	339,35	6,00	2.036,10	VARIADO
RUA MOREIRA CESAR	296,20	7,00	2.073,40	VARIADO
RUA MORUMBI	131,51	6,00	789,06	VARIADO
RUA MOZART BUENO	497,37	7,00	3.481,59	VARIADO
RUA MUCURI	150,10	6,00	900,60	VARIADO
RUA MUCURI	161,17	6,00	967,02	VARIADO
RUA MURILO FIGUEIREDO ABRANTES	162,79	7,00	1.139,53	VARIADO
RUA N	258,37	7,00	1.808,59	VARIADO
RUA NACIP MELHEM DEDUB	125,92	6,00	755,52	VARIADO
RUA NADIR CAMPOS SANTOS	209,59	5,00	1.047,95	VARIADO
RUA NAZARENO	123,39	6,00	740,34	VARIADO
RUA CORONEL NEATOR DE OLIVEIRA	598,19	7,00	4.187,33	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA NECA AMARAL	109,17	6,00	655,02	VARIADO
RUA NECA TAVARES	450,54	6,00	2.703,24	VARIADO
RUA NELSON CORDEIRO DOS SANTOS	277,73	6,00	1.666,38	VARIADO
RUA NELSON FELICIO PEREIRA	173,28	6,00	1.039,68	VARIADO
RUA NELSON MAURO CANDIDO	532,14	7,00	3.724,98	VARIADO
RUA NELSON MENDES	153,63	7,00	1.075,41	VARIADO
RUA NELSON RAIMUNDO TAVARES	165,00	7,00	1.155,00	VARIADO
RUA PADRE NELSON TAFURI	135,07	6,00	810,42	VARIADO
RUA NESTOR RODRIGUES DA COSTA	154,51	6,00	927,06	VARIADO
RUA NEWTON FIRMINO NASCIMENTO	186,81	6,00	1.120,86	VARIADO
RUA DOUTOR NEWTON FONSECA	60,49	6,00	362,94	VARIADO
RUA NEZIO MANOEL DA SILVA	127,73	6,00	766,38	VARIADO
RUA NHA CHICA	88,96	5,00	444,80	VARIADO
RUA NICOLAU PAULUCCI	70,82	6,00	424,92	VARIADO
RUA NILO DE CARVALHO E SA	62,55	5,00	312,75	VARIADO
RUA NILO PECANHA	108,35	7,00	758,45	VARIADO
RUA PROFESSOR NOE DE LIMA	910,70	6,50	5.919,55	VARIADO
RUA PROFESSORA NOEMIA VIANA	47,44	7,00	332,08	VARIADO
RUA MONSENHOR NOGUEIRA DUARTE	478,79	7,00	3.351,53	VARIADO
RUA NORBERTO JOSE	153,40	6,00	920,40	VARIADO

ESTUDO DE DEMANDA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
MUNICÍPIO: BARBACENA/MG				
RUA NORMA STEFANI	194,00	7,00	1.358,00	VARIADO
RUA NOSSA SENHORA DAS MERCES	97,90	7,00	685,30	VARIADO
RUA NOVO MOBRAL	274,69	7,00	1.922,83	VARIADO
RUA OCTAVIANO DA SILVA	128,12	6,00	768,72	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA OCTAVIO DA SILVA	74,00	6,00	444,00	VARIADO
RUA OCTAVIO R NAVARRO	123,48	6,00	740,88	VARIADO
RUA ODON CIRILO DOS PASSOS	362,17	8,00	2.897,36	VARIADO
RUA OITO DE MARCO	389,37	6,00	2.336,22	VARIADO
RUA OLEGARIO RABELO DA FONSECA	337,81	6,00	2.026,86	VARIADO
RUA OLGA MONTEIRO ARAUJO	754,97	6,00	4.529,82	VARIADO
RUA OLIMPIO SANTA ROSA	74,15	6,00	444,90	VARIADO
RUA OLINDA DAMAS DOMICIANA	280,00	7,00	1.960,00	VARIADO
RUA OLINDA DE MOURA CRUZ	532,95	6,00	3.197,70	VARIADO
RUA OLINDA VIDAL MELO	144,79	6,00	868,74	VARIADO
RUA OLINTO MAGALHAES	395,11	6,00	2.370,66	VARIADO
RUA OLIVEIRA FORTES	142,56	6,00	855,36	VARIADO
RUA ONZE	204,88	6,00	1.229,28	VARIADO
RUA FREI ORLANDO	1.446,46	7,00	10.125,22	VARIADO
RUA SARGENTO ORLANDO PASSOS	155,89	6,00	935,34	VARIADO
RUA OSCAR CORDEIRO DOS SANTOS	56,63	7,00	396,41	VARIADO
RUA OSCAR DE ASSIS PEREIRA	186,27	6,00	1.117,62	VARIADO
RUA OSCAR JOSE DE CAMPOS	108,94	7,00	762,58	VARIADO
RUA OSMAR C SANTOS	206,50	4,00	826,00	VARIADO
RUA OSMAR CORDEIRO DOS SANTOS	192,00	6,00	1.152,00	VARIADO
RUA GENERAL OSORIO	320,21	8,00	2.561,68	VARIADO
RUA OSVALDO BASILIO	484,50	4,00	1.938,00	VARIADO
RUA PROFESSOR OSVALDO NAVARRO	163,67	6,00	982,02	VARIADO
RUA OTAVIO DE CASTRO COSTA	102,55	6,00	615,30	VARIADO
RUA DOUTOR OTAVIO R DE NAVARRO	125,32	6,00	751,92	VARIADO
RUA OTAVIO R PEREIRA	232,58	6,00	1.395,48	VARIADO
RUA OTTO MOLIER	177,98	6,00	1.067,88	VARIADO



BARBACENA

PREFEITURA MUNICIPAL

SESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA OURO BRANCO	63,66	6,00	381,96	VARIADO
RUA OURO PRETO (SANTA EFIGÊNIA)	90,86	6,00	545,16	VARIADO
RUA OURO PRETO (NOVA CIDADE)	297,01	4,00	1.188,04	VARIADO
RUA PACHOALANDRETO	205,33	6,00	1.231,98	VARIADO
RUA PADRE GOMES	182,12	6,00	1.092,72	VARIADO
RUA PADRE M VIDIGAL	180,16	6,00	1.080,96	VARIADO
RUA pAIVA	133,47	6,00	800,82	VARIADO
RUA PARA	141,46	6,00	848,76	VARIADO
RUA PARACATU	633,50	6,00	3.801,00	VARIADO
RUA PARAGUAI	297,57	6,00	1.785,42	VARIADO
RUA PARAIBA	153,69	6,00	922,14	VARIADO
RUA CORONEL PARAISO GARCIA	136,77	6,00	820,62	VARIADO
RUA PARANA	107,12	7,55	808,76	VARIADO
RUA PARANAPANEMA	314,04	8,02	2.518,60	VARIADO
RUA PARAOPEBA	545,52	8,85	4.827,85	VARIADO
RUA PARTICULAR	279,37	10,08	2.816,05	VARIADO
RUA PASCHOAL ANDRETO	176,51		1.613,30	VARIADO
RUA PASCOAL BRAZ	402,18	7,63	3.068,63	VARIADO
RUA PASSA TEMPO	192,66	8,36	1.610,64	VARIADO
RUA PAULINO DE MELO	143,59	10,50	1.507,70	VARIADO
RUA BANCARIO PAULINO DE OLIVEIRA	150,77	7,21	1.087,05	VARIADO
RUA SAO PAULO	130,84	7,02	918,50	VARIADO
RUA PAULO ANTONIO DE PAULA	646,63	7,53	4.869,12	VARIADO
RUA PAULO DE OLIVEIRA COSTA	590,88	6,20	3.663,46	VARIADO
RUA JORNALISTA PAULO EMILIO GONCALVES	94,75	9,22	873,60	VARIADO
RUA PAULO ROBERTO DE MELO CAMPOS	114,12	7,10	810,25	VARIADO
RUA PAULO VIEIRA	368,78	6,79	2.504,02	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA PEDRO BERGAMASCHI	1.372,45	11,02	15.124,40	VARIADO
RUA PEDRO BERGHAMASCHI	617,77	9,25	5.714,37	VARIADO
RUA PEDRO BONATO	1.743,22	10,11	17.623,95	VARIADO
RUA PEDRO ESTEFANO TRAD	280,69	9,54	2.677,78	VARIADO
RUA PEDRO FELIPE DE SOUZA	277,36	5,77	1.600,37	VARIADO
RUA PEDRO GAVA	280,49	8,21	2.302,82	VARIADO
RUA PEDRO PUIATTI	184,02	6,97	1.282,62	VARIADO

ESTUDO DE DEMANDA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
MUNICÍPIO: BARBACENA/MG				
RUA PEDRO ROGERIO ARAUJO	176,57	6,70	1.183,02	VARIADO
RUA PEDRO SFREDO	416,23	6,91	2.876,15	VARIADO
RUA PEDRO STEFANO TRAD		11,77	1.665,22	VARIADO
RUA PEDRO TOLEDO	334,00	11,90	3.974,60	VARIADO
RUA ENGENHEIRO PEDRO VICTOR RENAULT	1.246,19	6,76	24	VARIADO
RUA DOUTOR PENA	178,76	9,46	1.691,07	VARIADO
RUA PERNAMBUCO	466,22	7,51	3.501,31	VARIADO
RUA PIAUI	166,95	10,65	1.778,02	VARIADO
RUA PIEDADE DO RIO GRANDE	291,86	7,59	2.215,22	VARIADO
RUA PIRACICABA	238,23	7,97	1.898,69	VARIADO
RUA PIRATININ	309,19	8,35	2.581,74	VARIADO
RUA PROFESSOR PIRES DE MORAIS	252,99	8,17	2.066,93	VARIADO
RUA PROFESSOR PLINIO TOSTES DE ALVARENGA	240,22	11,84	2.844,20	VARIADO
RUA POTI	291,18	4,26	1.240,43	VARIADO
RUA PRADOS	151,02	8,41	1.270,08	VARIADO
RUA PRIMEIRO DE MAIO	190,19	11,53	2.192,89	VARIADO
RUA CORONEL PRUDENTE CARVALHO DE ARAUJO	56,04	11,38	637,74	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA QUATORZE	95,44	4,23	403,71	VARIADO
RUA QUATRO	232,74	6,20	99	VARIADO
RUA PADRE QUESTOR DE BARROS	152,97	7,78	1.190,11	VARIADO
RUA QUINQUIN COSTA	462,82	8,74	4.045,05	VARIADO
RUA QUINZE	306,89	5,55	1.703,24	VARIADO
RUA QUINZE DE NOVEMBRO	434,88	10,35	4.501,01	VARIADO
RUA RAFAEL BARRA	58,96	8,96	528,28	VARIADO
RUA DOUTOR RAFAEL DE FELIPO	60,78	6,00	364,68	VARIADO
RUA DOUTOR RAFAEL DE FILIPPO	535,24	6,44	3.446,95	VARIADO
RUA RAIMUNDO DE AVILA	183,87	7,00	1.287,09	VARIADO
RUA RAIMUNDO DE CARVALHO	148,55	9,70	94	VARIADO
RUA RAUL MOREIRA CAMPOS	189,62	9,50	1.801,39	VARIADO
RUA PRESIDENTE RAUL SOARES	230,69	7,55	1.741,71	VARIADO
RUA RAZUM ABRAHAO EDE	57,73	7,62	439,90	VARIADO
RUA REGINA CARDINALI	58,98	5,85	345,03	VARIADO
RUA RESENDE COSTA	138,20	8,17	1.129,09	VARIADO
RUA RICARDO MARTINS DA SILVA	411,13	10,03	4.123,63	VARIADO
RUA BARAO RIO BRANCO	158,84	9,15	1.453,39	VARIADO
RUA RIO DE JANEIRO	378,57	7,85	2.971,77	VARIADO
RUA RIO DOCE	496,66	8,63	4.286,18	VARIADO
RUA RIO ESPERA	94,34	6,08	573,59	VARIADO
RUA RIO GRANDE	214,14	7,82	1.674,57	VARIADO
RUA RIO GRANDE DO NORTE	116,69	8,32	970,86	VARIADO
RUA RIO GRANDE DO SUL	483,77	9,24	4.470,03	VARIADO
RUA RIO NEGRO	453,61	8,52	3.864,76	VARIADO
RUA RIO PARDO	120,58	10,27	1.238,36	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA RIO POMBA			9,13	1.291,35	VARIADO
RUA RIO VERDE	223,38		12,05	2.691,73	VARIADO
RUA SANTA RITA DURAO	359,79		7,81	2.809,96	VARIADO
RUA RITA LUCINDA DA FONSECA	523,61		7,97	4.173,17	VARIADO
RUA RITAPOLIS	96,30		7,74	745,36	VARIADO
RUA ROBERTO R DE OLIVEIRA	110,13		3,84	422,90	VARIADO
RUA RODOLFO DE ABREU	347,84		6,74	2.344,44	VARIADO
RUA RODRIGUES ALVES	258,19		6,64	1.714,38	VARIADO
RUA RODRIGUES CALDAS	154,09		7,64	1.177,25	VARIADO
RUA ROMARIO WILSON BARBOSA	374,49		9,34	3.497,74	VARIADO
RUA ROMULO BRUNELLI FILHO	468,84		11,59	5.433,86	VARIADO
RUA ROMULO STEFANI	106,96		7,31	781,88	VARIADO
RUA PREFEITO RONALDO VAZ DE MELO	267,62		8,01	2.143,64	VARIADO
RUA SANTA ROSA DE LIMA	169,32		8,24	1.395,20	VARIADO
RUA ROSA LIMA DE JESUS	75,89		5,24	397,66	VARIADO
RUA ROSANGELA VIEIRA	969,09		8,01	7.762,41	VARIADO
RUA PROFESSORA ROSINA EDE	143,46		7,43	1.065,91	VARIADO
RUA ROSINA FERRAZ APOLINARIO	452,77		9,15	4.142,85	VARIADO
RUA DOUTOR RUBENS CRESPO	152,18		6,80	1.034,82	VARIADO
RUA RUFINO JOSE FERREIRA	474,33		9,24	4.382,81	VARIADO
RUA EMBAIXADOR RUI BARBOSA	180,15		11,10	1.999,67	VARIADO
RUA EMBAIXADOR RUY BARBOSA	115,66		33,71	3.898,90	VARIADO

ESTUDO DE DEMANDA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS					
MUNICÍPIO: BARBACENA/MG					
RUA DOUTOR SA FORTES	299,76		13,59		VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RIJA SABINO JOSE FERRERA	986,11	11,35	11.192,35	VARIADO
RUA SALDANHA MARINHO	562,59	12,37	6.959,24	VARIADO
RIJA SANTA CATARINA	262,66	6,14	1.612,73	VARIADO
RUA SANTANA	385,21	8,13	3.131,76	VARIADO
RIJA SANTANA DO GARAMBEU	291,56	9,50	2.769,82	VARIADO
RUA PROFESSORA SANTINHA VIANA	281,89	8,59	44	VARIADO
RIJA SANTOS DUMONT	459,72	6,97	3.204,25	VARIADO
RUA SAO JOSE	236,85	7,66	1.814,27	VARIADO
RIJA SAPUCAI	487,52	9,08	4.426,68	VARIADO
RUA SARGENTO GERALDO COSTA	70,52	7,85	553,58	VARIADO
RIJA SAULO DUQUE ESTRADA	489,61	5,21	2.550,87	VARIADO
RUA SEBASTIAO CASTANHA	123,50	7,79	962,07	VARIADO
RIJA SEBASTIAO DA SILVA	137,18	10,34	1.418,44	VARIADO
RUA SEBASTIAO G DA SILVA	120,45	4,51	543,23	VARIADO
RIJA SEBASTIAO JOSE PEREIRA	232,88	5,14	1.197,00	VARIADO
RUA SEBASTIAO JUSTINIANO DA FONSECA	346,32	6,87	2.379,22	VARIADO
RIJA SEBASTIAO MARTINS ALVES	235,71	8,88	2.093,10	VARIADO
RUA SEBASTIAO MIRANDA	314,81	11,67	3.673,83	VARIADO
RIJA SEBASTIAO MORAS	125,44	10,10	1.266,94	VARIADO
RUA SEBASTIAO TOMAZ VIEIRA	114,03	9,81	1.118,63	VARIADO
RIJA SEIS	1.079,14	8,30	8.956,86	VARIADO
RUA SENA FIGUEIREDO	172,60	8,64	1.491,26	VARIADO
RUA SENA MADUREIRA	484,06	14,26	6.902,70	VARIADO
RIJA SERRA VERDE	165,52	6,68	1.105,67	VARIADO
RUA SETE	279,37	8,35	2.332,74	VARIADO
RIJA SETE DE SETEMBRO	1.129,92	8,66	9.785,11	VARIADO
RUA SEVERIANO BERNARDO DIAS	143,06	6,43	919,88	VARIADO



BARBACENA

PREFEITURA MUNICIPAL

SESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**

GESTÃO 2025 a 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

RIJA SILVA JARDIM	691,83	8,76	6.060,43	VARIADO
RUA SILVANA GUIMARAES	149,20	9,49	1.415,91	VARIADO
RIJA MONSENHOR SILVESTRE DE CASTRO	839,90	10,53	8.844,15	VARIADO
RUA SILVIO BORATO	123,87	10,90	1.350,18	VARIADO
RIJA SILVIO BRUNELLI	229,96	9,22	2.120,23	VARIADO
RUA SILVIO LOURES VALLE	153,43	71,90	11.031,62	VARIADO
RIJA PADRE SINFONIO DE CASTRO	142,28	5,26	748,39	VARIADO
RUA SOFIA ESTEGNE MORAES	146,01	12,60	1.839,73	VARIADO
RIJA SOROCABA	105,56	6,29	663,97	VARIADO
RUA MAJOR SUCKOW	1.558,18	8,90	13.867,80	VARIADO
RIJA TANCREDO ESTEVES	876,26	8,74	7.658,51	VARIADO
RUA TANCREDO NEVES	131,56	9,46	1.244,56	VARIADO
RIJA TAPAJOS	707,08	9,95	7.035,45	VARIADO
RUA TEOBALDO TOLENDAL	83,24	10,97	913,14	VARIADO
RIJA CORONEL TEODORO GOMES DE ARAUJO	749,06	11,07	8.292,09	VARIADO
RUA CORONEL TEODORO JARDIM	152,02	10,87	1.652,46	VARIADO
RIJA CORONEL TEOFILO	185,72	8,42	1.563,76	VARIADO
RUA TEOFILO OTONI	176,67	12,00	2.120,04	VARIADO
RIJA SANTA TEREZINHA	105,63	6,16	650,68	VARIADO
RUA THEOBALDO TOLENDAL	223,22	10,93	2.439,79	VARIADO
RIJA THEODORICO PIRES	72,15	6,36	458,87	VARIADO
RUA THEOPHILO FERREIRA	109,49	10,84	1.186,87	VARIADO
RIJA THOMPSON FLORES	248,10	10,31	2.557,91	VARIADO
RUA TIBURCIO DA PAIXAO	100,29	7,38	740,14	VARIADO
RIJA DOUTOR TIBURCIO PAIXAO	48,43	8,78	425,22	VARIADO
RUA TIETE	48,00	6,73	323,04	VARIADO
RIJA DOUTOR TINDARO	33,84	7,50	253,80	VARIADO

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua Cruz das almas 1568 – Ipanema – Barbacena/MG

www.barbacena.mg.gov.br



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA TIRADENTES	431,63	7,67	3.310,60	VARIADO
RIJA PADRE TOBIAS DA SILVA	111,28	6,13	682,15	VARIADO
RUA PADRE TOLEDO	391,24	8,36	3.270,77	VARIADO
RIJA TOMAZ ANTONIO CIMINO	286,33	9,45	2.705,82	VARIADO
RUA TOMAZ GONZAGA	620,70	9,55	5.927,69	VARIADO
RIJA SAO TOME	210,65	5,81	1.223,88	VARIADO
RUA TOME AYRES PINTO	293,67	8,55	2.510,88	VARIADO
RIJA SARGENTO TOME DOS SANTOS	395,37	8,32	3.289,48	VARIADO
RUA TONI MARCOS ANDRADE	220,43	7,20	1.587,10	VARIADO
RIJA TRES	215,32	6,84	1.472,79	VARIADO

ESTUDO DE DEMANDA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
MUNICÍPIO: BARBACENA/MG				
RUA TREZE DE MAIO	479,79	8,25	3.958,27	VARIADO
RUA TUPINAMBAS	193,98	9,29	1.802,07	VARIADO
RUA DOUTOR TYNDARO	170,92	8,00	1.367,36	VARIADO
RUA UBA	714,41	6,73	4.807,98	VARIADO
RUA ULISSES MAGRI	222,82	11,66	2.598,08	VARIADO
RUA UM	1.329,19	7,00	9.304,33	VARIADO
RUA URUCUIA	415,77	9,44	3.924,87	VARIADO
RUA URUGUAI	303,04	12,91	3.912,25	VARIADO
RUA DOUTOR VALERIO ABRANCHES	290,81	7,14	2.076,38	VARIADO
RUA VASCO DA GAMA	205,52	9,69	1.991,49	VARIADO
RUA PROFESSOR VASCONCELOS	787,63	11,79	9.286,16	VARIADO
RUA VERIANO RIBEIRO MENDES	362,06	7,21	2.610,45	VARIADO
RUA VERISSIMO ANTUNES	258,77	8,30	2.147,79	VARIADO
RUA VERONICA IMACULDA BATISTA	81,07	6,69	542,36	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA VERONICA INACIA BATISTA	49,	4,72	235,24	VARIADO
RUA VICENTE B DE OLIVEIRA	254,66	11,33	2.885,30	VARIADO
RUA VICENTE CARNEIRO	249,21	7,07	1.761,91	VARIADO
RUA SAO VICENTE DE PAULA	707,75	10,35	7.325,21	VARIADO
RUA TENENTE VICENTE DE PAULA SOUZA	161,11	6,35	1.023,05	VARIADO
RUA VICENTE EMIDIO	120,28	7,66	921,34	VARIADO
RUA VICOSA	166,18	7,64	1.269,62	VARIADO
RUA VICTORIO MARTELETTO	262,41	10,36	2.718,57	VARIADO
RUA VIDAL BARBOSA	142,06	7,34	1.042,72	VARIADO
RUA CONEGO VIEIRA	206,65	10,37	2.142,96	VARIADO
RUA VILA NOVA	255,87	5,19	1.327,97	VARIADO
RUA VINTE E CINCO	62,56	10,05	628,73	VARIADO
RUA VIRGILIO DE MELO FRANCO	474,29	8,31	3.941,35	VARIADO
RUA VISTA ALEGRE	67,99	8,28	562,96	VARIADO
RUA VITORIO MARTELETO	180,96	9,23	1.670,26	VARIADO
RUA VITORIO MENEGHIM	292,58	9,72	2.843,88	VARIADO
RUA WALDEMAR DISCACCIATI	202,52	8,33	1.686,99	VARIADO
RUA PROFESSOR WALDEMAR GONCALVES	478,39	9,38	4.487,30	VARIADO
RUA WALDEMAR SOUSA NOGUEIRA	529,38	8,18	4.330,33	VARIADO
RUA WALTER DE ALMEIDA	238,06	12,58	2.994,79	VARIADO
RUA WALTRUDES DE JESUS	30,38	3,59	109,06	VARIADO
RUA WANDERLEY PEREIRA	50,73	8,83	447,95	VARIADO
RUA WASHINGTON LUIZ	401,04	9,90	3.970,30	VARIADO
RUA WENCESLAU BRAS	255,98	8,86	2.267,98	VARIADO
RUA WILLER PAES MEDEIROS	171,27	9,96	1.705,85	VARIADO
RUA WILLIAM GUEDES CARVALHO	515,51	5,08	2.618,79	VARIADO



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



RUA YOLANDA DE ARAUJO DA COSTA	75,45	7,60	573,42	VARIADO
RUA CORONEL ZICO DE CARVALHO		9,57	2.131,62	VARIADO
SITIO FAGUNDES	178,99	5,93	1.061,41	VARIADO
TRAVESSA DOUTOR A CARNEIRO	50,98	8,20	418	VARIADO
TRAVESSA DOUTOR AFONSO CARNEIRO	85,25	7,81	665,80	VARIADO
TRAVESSA SANTO AGOSTINHO	77,72	4,58	355,96	VARIADO
TRAVESSA ALVARO A COULTINHO	69,20	8,09	559,83	VARIADO
TRAVESSA ANGELO PREZOTI	47,81	11,92	569,90	VARIADO
TRAVESSA BRAZ FILARD	42,81	7,67	328,35	VARIADO
TRAVESSA IRMA CATARINA DE MIRANDA	113,40	6,00	680,40	VARIADO
TRAVESSA CELESTE DISCACIATI	65,61	4,00	262,44	VARIADO
TRAVESSA SAO DOMINGOS	55,15	5,88	324,28	VARIADO
TRAVESSA GLORIA BERENGUE	58,16	8,11	471,68	VARIADO
TRAVESSA HONORIO HARMOND	66,43	5,39	358,06	VARIADO
TRAVESSA JOAO BATISTA MONTEIRO	63,00	5,00	315,00	VARIADO
TRAVESSA ENFERMEIRO JOSE DE MELO	58,73	9,12	535,62	VARIADO
TRAVESSA JOSE FELIPE BRAS	96,12	4,58	440,23	VARIADO
TRAVESSA PADRE MANOEL RODRIGUES	64,00	4,68	299,52	VARIADO
TRAVESSA MARIA JOSE DE MIRANDA	124,08	9,29	1.152,70	VARIADO
TRAVESSA MONSENHOR NOGUEIRA	75,64	5,10	385,76	VARIADO
TRAVESSA OLGA MONTEIRO DE ARAUJO	50,12	8,21	411,49	VARIADO
TRAVESSA OSCAR MATOZINHOS	54,07	3,93	212,50	VARIADO
TRAVESSA PARA RUA BAHIA	27,97	13,05	365,01	VARIADO
TRAVESSA PEDRO ROGERIO DE ARAUJO	53,56	6,69	358,32	VARIADO
TRAVESSA DOUTOR PELLUSO	48,25	4,28	206,51	VARIADO



ESTUDO DE DEMANDA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
MUNICÍPIO: BARBACENA/MG				
TRAVESSA TORRES	275,10	5,93	1.631,34	VARIADO
TREVO BARBACENA BARROSO	65,46	9,58	627,11	VARIADO
TREVO DE BARBACENA	944, 15	14, 64	13.822,36	VARIADO
VILA TENENTE CAMILO BARROS	77,53	6,00	465,18	VARIADO
VILA JOSE CUSTODIO DE ARAUJO	20,03	5,39	107,96	VARIADO
VILA PONTO CHIQUE	228,36	5,61	1.281,10	VARIADO
TOTAL	368.987,03		2.638.069,68	² m

2. ESTUDO TÉCNICO DA ESCOLHA DO MÉTODO CONSTRUTIVO

Para garantir a eficiência, durabilidade e economicidade na execução dos serviços de manutenção corretiva de vias urbanas por meio da operação tapa-buraco, é imprescindível realizar um estudo técnico preliminar que analise e compare os principais métodos construtivos disponíveis no mercado.

Esse estudo visa identificar a solução mais adequada, considerando critérios técnicos, operacionais, econômicos e legais, a fim de assegurar que a contratação atenda ao interesse público, otimize recursos e promova intervenções de qualidade.

A seguir, são apresentados os principais métodos construtivos utilizados na manutenção viária, suas características, vantagens, desvantagens e indicações de uso, para fundamentar a escolha técnica adotada.

2.1 CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente

- Descrição: Mistura asfáltica aplicada a quente, com alta durabilidade, produzida em usina e transportada até o local da aplicação.
- Vantagens: Alta durabilidade; melhor acabamento e aderência; resistente ao tráfego pesado; método mais comum no mercado.
- Desvantagens: Necessidade de usina e transporte adequados; perda de material se não aplicado em tempo; custo intermediário.
- Indicação de Uso: Áreas com grande fluxo de veículos e necessidade de reparo durável.

2.2 PMF – Pré-Misturado a Frio (emulsão asfáltica)



- Descrição: Mistura fria, geralmente com emulsão RR-1C ou CM-30, aplicada diretamente sem aquecimento.
- Vantagens: Aplicação rápida e fácil; armazenamento e transporte facilitado; ideal para emergências.
- Desvantagens: Menor durabilidade; maior suscetibilidade a deformações; baixa resistência à água.
- Indicação de Uso: Reparos emergenciais ou provisórios, locais com baixo tráfego.

2.3 Asfalto Usinado a Quente Ensacado (em sacos ou a granel)

- Descrição: Material produzido em usina e acondicionado em sacos ou containers, mantido quente até a aplicação.
- Vantagens: Flexibilidade logística; ideal para estoques em pequenas frentes de serviço; boa aderência ao pavimento existente.
- Desvantagens: Custo superior ao CBUQ comum; dependência de logística adequada para manter temperatura.
- Indicação de Uso: Reparos pontuais com necessidade de agilidade e qualidade.

2.4 Conclusão: Escolha do Método Construtivo – CBUQ

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais e legais, conclui-se que o CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) é a opção mais adequada para a execução dos serviços de manutenção corretiva de vias urbanas no município, por meio da operação tapa-buraco.

A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Durabilidade e desempenho técnico:** O CBUQ apresenta maior resistência às intempéries e ao tráfego pesado, prolongando a vida útil do reparo e reduzindo a necessidade de retrabalho.
- **Segurança e qualidade:** A aplicação a quente permite melhor aderência ao pavimento existente e acabamento superior, proporcionando maior segurança para os usuários da via.
- **Disponibilidade no mercado:** É o método mais amplamente utilizado pelas administrações públicas, com ampla oferta de empresas especializadas e usinas produtoras da mistura asfáltica.
- **Atendimento à economicidade:** Embora o custo inicial por tonelada possa ser superior a outros métodos como o PMF, a durabilidade do CBUQ representa economia a médio e longo prazo, conforme o princípio da economicidade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.



- **Adequação às boas práticas da IN nº 65/2021:** O método foi escolhido com base em levantamento técnico e mercadológico, atendendo aos princípios da motivação e da eficiência administrativa.

3. OBJETO E ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a recomposição do pavimento asfáltico por meio da aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Faixa C, conforme padrão DNIT 031-2024 ES, com pintura de ligação aplicada com uso de rolo. O serviço inclui todas as etapas necessárias, desde a limpeza e preparação da área, fornecimento dos materiais, transporte até o local da obra e aplicação, visando garantir a qualidade e durabilidade dos reparos, conforme as condições específicas das vias e as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP.

Os serviços serão realizados em ruas, avenidas e estradas do município de Barbacena/MG, sob coordenação da SESP, com fornecimento e aplicação dos materiais pagos por tonelada (Ton). A execução contará com mão de obra especializada, materiais padronizados e equipamentos adequados, conforme detalhamento a seguir.

Mão de Obra:

- Servente;
- Rasteleiro;

Materiais:

- Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), padrão DNIT, Faixa C, com ligante CAP 50/70;
- Emulsão asfáltica RR-1C;

Equipamentos:

- Caminhão basculante com capacidade de 10 m³, trucado, cabine simples, peso bruto total de 23.000 kg, carga útil máxima de 15.935 kg, distância entre eixos de 4,80 m, potência de 230 CV, com caçamba metálica, com motorista com encargos complementares;
- Placa vibratória reversível com motor a gasolina 4 tempos, força centrífuga de 25 kN (2.500 kgf), potência de 5,5 CV;
- Rolo compactador vibratório tandem com cilindros de aço liso, potência de 58 HP, peso de 6,5 t (sem lastro) a 9,4 t (com lastro), e largura de trabalho de 1,2 metros.



Todos os trabalhos deverão ser executados com mão de obra especializada, atendendo às especificações técnicas previstas nas normas vigentes, com foco na durabilidade, eficiência e segurança do tráfego local.

4. ROTEIRO DE EXECUÇÃO

Este roteiro de operação visa unificar, padronizar e garantir a qualidade da operação tapa-buracos, buscando alcançar uma vida útil prolongada para os reparos executados.

- A durabilidade dos serviços pode ser comprometida quando realizados sobre pavimentos úmidos, encharcados ou durante, ou imediatamente após, períodos de chuva.
- Todas as etapas deverão seguir rigorosamente os critérios de segurança, qualidade e execução previstos neste documento.
- A equipe deverá estar devidamente equipada com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), garantir a sinalização adequada do trecho em reparo e verificar as condições climáticas antes do início dos trabalhos.
- Deverá ser providenciada a limpeza e secagem da área antes da aplicação da pintura de ligação e do CBUQ.
- Utilizar sempre do rolo compactador para garantir a aderência e o nivelamento da recomposição asfáltica.
- Fornecer e transportar todo o material necessário até os locais de execução.

Se ocorrer chuva durante a operação, esta deverá ser interrompida e retomada mais tarde ou no dia seguinte, sendo imprescindível que a massa compactada anteriormente esteja completamente seca antes da continuidade.

Caso a área ao redor do buraco apresente craqueamento excessivo, deve-se reavaliar a delimitação da área a ser recortada para evitar que a operação tapa-buracos se transforme indevidamente em recapeamento. Nestes casos, recomenda-se que a equipe se desloque para outro ponto programado e consulte o responsável técnico pelo serviço para decisão conjunta do tratamento adequado.

4.1 Metodologia Executiva

- Delimitar a área a ser recortada, formando figura geométrica com lados definidos (ex.: retângulo).
- Recortar o revestimento a ser removido utilizando chibancas, picaretas ou equipamento adequado, garantindo ângulo de 90º com o revestimento existente.



- Remover o revestimento recortado e resíduos da área com pás, enxadas e carrinhos de mão; armazenar entulhos em local que não obstrua trânsito e esteja longe de entradas, saídas, portões, janelas, bocas de lobo e ralos. Comunicar moradores próximos sobre retirada dos resíduos em até 2 dias úteis.
- Limpar a área com vassouras ou compressor, removendo pó solto e utilizando pouca água para assentar poeira, estendendo limpeza para área maior que a da pintura de ligação.
- Aplicar pintura de ligação com emulsão asfáltica tipo RR-1C, pura ou diluída até 20% de água, cobrindo fundo e paredes verticais da área recortada, estendendo 10 a 20 cm além do recorte, evitando acúmulo em poças.
- Preencher com CBUQ faixa C, entre 110°C e 177°C, iniciando 5 minutos após pintura para ruptura da emulsão, espalhar com rastelo, nivelar com pavimento existente e compactar inicialmente com rolo vibratório rebocável, abrangendo toda área pintada.
- Aplicar pouca água sobre a camada final para facilitar o deslizamento do compactador, evitando formação de poças.
- Compactar o CBUQ com no mínimo 4 passadas, buscando acabamento liso sem marcas. Se houver britas soltas, adicionar 1 cm de massa, rastelar, aplicar água e compactar novamente. Compactar bordas com atenção para evitar penetração de água. Para áreas maiores que 20m x 3m, utilizar compactador de maior potência. Compactação deve ser feita em faixas, sobrepondo metade da passada anterior.
- Remover material granuloso excedente com varrição e depositar com resíduos para remoção posterior.

Regras específicas:

- Para tapa-buracos superficiais entre 5 e 15 cm, aplicar até 3 camadas de máximo 5 cm, rastelando e compactando cada camada.
- Para espessuras superiores a 15 cm, utilizar brita, bica corrida, reciclado de construção civil ou similar para preencher até a camada de CBUQ.
- Em casos de abatimentos superficiais sem necessidade de recorte, seguir os procedimentos padrão.
- Para calçamento poliédrico com falhas, remover vegetação, contaminantes e pedras soltas, compactar local e, se necessário, executar base antes da sequência padrão.
- Para tapa-buracos profundos com recuperação da base, sub-base ou subleito, a remoção do material comprometido, o espalhamento e a compactação deverão ser



realizados manualmente, em camadas de no mínimo 10 cm, com no mínimo 6 passadas de compactação por camada, umedecendo-se o material para melhor adensamento.

4.2 Materiais Aplicáveis

Pintura de ligação: Camada de emulsão asfáltica de ruptura rápida tipo RR-1C, aplicada pura até o local de aplicação.

Execução da pintura: Para bases de solo-cimento ou concreto magro, irrigar para saturar vazios sem excesso de água. Mistura água-emulsão deve ser preparada no mesmo turno, sem estoque superior a 12 horas. Taxa de aplicação entre 0,81 a 1,01 kg/m² após diluição máxima de 20%. Especificação conforme DNER – ES 307/97.

Auxiliares da operação: Água, combustíveis para compactador e compressor, óleo diesel para limpeza de ferramentas e evitar aderência em solados.

4.3 Equipamentos e Ferramental Produtivo

Chibancas, picaretas, vassouras, pás, enxadas, carrinhos de mão, rastelos, baldes, regadores, termômetros de haste, rolo compactador vibratório rebocável, placa vibratória.

Placas de sinalização com identificação “Operação Tapa-Buracos” (mínimo 2 unidades), cones plásticos coloridos (mínimo 8 unidades, altura 75 cm).

Equipamentos devem estar em bom estado e em quantidade suficiente para jornada mínima de 3 dias consecutivos, com avaliação diária pelo gestor do contrato.

4.4 Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Individual (EPI)

- **EPC:** placas, cones, sinalização visível e em bom estado para, no mínimo, 3 dias consecutivos de operação.
- **EPI:** uniforme completo, botina, óculos, luvas de raspa, protetor auricular, capa de chuva para uso eventual.
- **Uso e reposição:** a contratada deverá garantir a disponibilidade imediata e reposição de qualquer equipamento defeituoso ou perdido.
- **Fiscalização:** será realizada diariamente. O não cumprimento das exigências resultará em notificação formal; após 3 notificações reiteradas, serão aplicadas sanções contratuais previstas.

4.4.2 Procedimentos de segurança em vias de alto fluxo

- Em vias com tráfego intenso, além da sinalização padrão com cones e placas, a contratada deverá adotar medidas adicionais de segurança, incluindo:



- Barreiras móveis ou defensas temporárias para proteção da equipe;
 - Faixas de desvio temporário de veículos, quando necessário, com comunicação prévia à fiscalização;
 - Uso de flaggers ou agentes de trânsito para controle do fluxo, conforme orientação da SESP;
 - Comunicação prévia a moradores e empresas próximas sobre interrupções temporárias.
- Essas medidas visam minimizar riscos à equipe e usuários da via, mantendo a eficiência e segurança da operação tapa-buracos.

4.5 Controle de Qualidade

- Controle visual e monitoramento contínuo antes, durante e após a execução, especialmente no período chuvoso. Responsabilidade de todos, principalmente do encarregado.
- Serviço medido por tonelada aplicada de CBUQ, com nota e ticket de pesagem.

4.6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP as tarefas de fiscalização, supervisão, acompanhamento técnico, apropriação, medição e aprovação dos serviços necessários para a manutenção viária no município de Barbacena/MG.

Todo e qualquer serviço somente poderá ser iniciado após prévio planejamento elaborado pela Fiscalização e pelo Responsável Técnico da Contratada, no qual serão definidos os tipos de intervenções a serem executados em cada via.

As exigências e a atuação da Fiscalização não eximem nem reduzem as responsabilidades da Contratada assumidas na execução dos serviços.

4.7 Tapa-buracos superficiais até 5 cm

- Delimitar a área a ser recortada em forma geométrica regular (ex.: retângulo ou quadrado), garantindo ancoragem da nova camada e remoção de material oxidado das bordas.
- Recortar o revestimento com chibancas, picaretas ou ferramenta apropriada, assegurando ângulo de 90° com o pavimento existente.
- Remover o material recortado e resíduos com pás, enxadas e carrinhos de mão, destinando-os a local adequado, sem obstrução de trânsito, bocas de lobo ou acessos. A remoção definitiva deve ser providenciada imediatamente após a operação.
- Efetuar limpeza minuciosa da área com vassouras ou compressor, retirando pó solto; aplicar pequena quantidade de água para assentar poeira, evitando acúmulo.



- Executar pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C, pura ou diluída em até 20% de água, cobrindo fundo e faces do recorte, estendendo entre 10 e 20 cm além dos limites da área, sem formação de poças.
- Preencher com **CBUQ faixa C, a 110–177 °C**, iniciado até 5 minutos após a pintura de ligação. Espalhar com rastelo, garantindo nivelamento com o pavimento.
- Espalhar fina camada de água sobre a massa antes da compactação, apenas para facilitar o deslizamento do equipamento, sem formação de poças.
- Compactar o CBUQ com no mínimo 4 passadas de compactador tipo placa vibratória ou rolo vibratório rebocável, até ausência de marcas e acabamento liso. Caso haja britas soltas, aplicar 1 cm adicional de massa, rastelar, umedecer levemente e compactar novamente.
- Dar atenção especial às bordas para evitar infiltrações. Em áreas maiores que 20 m de comprimento por 3 m de largura, utilizar compactador de maior potência (ex.: CC800).
- Retirar materiais soltos excedentes com varrição e encaminhar aos locais de destinação já definidos.

4.8 Tapa-buracos superficiais entre 5 e 15 cm

- Delimitar a área em figura geométrica regular, removendo material oxidado e garantindo ancoragem da recomposição.
- Executar recorte preferencialmente com martetele pneumático ou serra clipper, chibancas e picaretas (baixa produtividade e risco de trincas). Ângulo do recorte: 90°.
- Remover o material recortado e resíduos, depositando-os em local adequado, livre de acessos e dispositivos de drenagem. A remoção deve ser imediata após a operação.
- Proceder à limpeza com vassouras ou compressor, estendendo para além da área de aplicação da pintura de ligação. Se necessário, aplicar leve aspensão de água para assentar pó.
- Executar pintura de ligação com emulsão RR-1C, pura ou diluída até 20% de água, cobrindo toda a área do recorte e avançando 10 a 20 cm sobre o pavimento adjacente, sem acúmulo em poças.
- Preencher em camadas sucessivas de até 5 cm cada, com **CBUQ faixa C (110–177 °C)**, rastelando e compactando cada camada com no mínimo 4 passadas de placa vibratória. Utilizar no mínimo 3 camadas até nivelamento da superfície com o pavimento existente.



- A camada final deve abranger toda a área pintada (inclusive os 10 a 20 cm externos). Cuidados devem ser tomados para evitar desníveis que gerem empoçamento de água.
- Espalhar fina película de água sobre a camada final antes da compactação para facilitar acabamento, sem formar poças.
- Compactar com mínimo de 4 passadas, garantindo acabamento liso. Em caso de presença de agregados soltos, repetir o processo adicionando 1 cm de massa.
- Em trechos com mais de 20 m de extensão e 3 m de largura, utilizar compactador de maior potência (CC800 ou equivalente).
- Retirar os materiais excedentes com varrição e destinar conforme previsto.

4.9 Tapa-buracos superficiais acima de 15 cm

- Delimitar a área em figura geométrica regular, removendo material oxidado das bordas e garantindo ancoragem.
- Recortar preferencialmente com martetele pneumático ou serra clipper, chibancas e picaretas. O recorte deve formar ângulo de 90° com o revestimento existente.
- Remover resíduos e depositar em local adequado, livre de interferências, com recolhimento imediato após a operação.
- Efetuar limpeza da área com vassouras ou compressor, retirando pó solto. Aplicar leve quantidade de água, apenas para assentar poeira, se necessário.
- Preencher parcialmente o recorte com material granular (brita-1, brita-0, bica corrida, canga ou reciclado da construção civil), adensado adequadamente até que reste apenas 5 cm para a camada asfáltica.
- Executar pintura de ligação sobre o material granular e nas faces do recorte com emulsão RR-1C, pura ou diluída até 20%, estendendo de 10 a 20 cm sobre o pavimento adjacente.
- Aplicar **CBUQ faixa C (110–177 °C)**, espalhando com rastelo até nivelar com o pavimento existente.
- Realizar compactação inicial com 4 passadas de placa vibratória, em seguida aplicar nova camada de massa, abrangendo toda a área pintada (inclusive bordas externas).
- Espalhar pequena quantidade de água sobre a camada final antes da compactação.
- Compactar com mínimo de 4 passadas até acabamento liso, sem marcas. Se houver granulados soltos, repetir com adição de 1 cm de massa.



- Garantir especial atenção às bordas para evitar infiltrações. Em trechos extensos (superiores a 20 m por 3 m), utilizar compactador de maior porte (CC800 ou equivalente).
- Retirar materiais excedentes com varrição e encaminhar junto com os resíduos.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de empresa para prestação de serviço de execução de tapa-buraco, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Barbacena/MG, pode gerar alguns impactos ambientais, tanto durante a execução dos serviços quanto após a conclusão das atividades.

Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- Poluição do ar, ocasionada pela emissão de poeira durante o transporte e aplicação do material, bem como pela liberação de gases poluentes provenientes da queima de combustível nos veículos e máquinas utilizadas.
- Contaminação do solo e da água, em casos de derramamento de massa asfáltica, óleo diesel ou outros produtos químicos durante o transporte ou aplicação, o que pode afetar recursos hídricos e o solo.
- Ruído excessivo, proveniente da operação de maquinários pesados e do processo de usinagem e aplicação do asfalto, com reflexos na qualidade de vida da população local.
- Alteração da fauna e flora local, ainda que restrita em áreas urbanas, devendo ser considerada em locais de vegetação ou sensibilidade ambiental.
- Geração de resíduos sólidos, como sobras de asfalto, embalagens e resíduos de manutenção de máquinas, que podem contribuir para poluição caso não haja gerenciamento adequado.

5.1. Medidas Mitigadoras

Para minimizar tais impactos, a Administração Pública e a empresa contratada devem adotar medidas preventivas e corretivas, com observância obrigatória às normas técnicas e legais vigentes:

- Controle da poluição atmosférica: uso de equipamentos modernos e regulados, manutenção preventiva da frota e aplicação de tecnologias de redução de emissões. Aspersão de água para controle da poeira e monitoramento das emissões, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 382/2006.
- Prevenção da contaminação do solo e da água: manuseio adequado da massa asfáltica, armazenamento em áreas cobertas e impermeabilizadas, contenção de derramamentos e tratamento prévio de efluentes conforme a Resolução CONAMA nº 357/2005.



- Gestão de resíduos sólidos: comprovação da destinação ambientalmente adequada de sobras de asfalto, embalagens e resíduos de manutenção, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Controle de ruído: execução preferencial em horários diurnos, utilização de equipamentos com tecnologia de redução sonora e monitoramento periódico dos níveis, conforme Resolução CONAMA nº 001/1990 e legislação municipal.
- Proteção da fauna e flora: evitar intervenção em áreas sensíveis, realizar acompanhamento ambiental e, quando necessária supressão vegetal, aplicar medidas compensatórias.
- Qualidade da matéria-prima: utilização de massa asfáltica conforme normas DNIT 031/2024-ES e DNIT 033/2021-ES, evitando produtos nocivos à saúde e ao meio ambiente.

5.2. Licenciamento Ambiental

Os serviços de pequeno porte e comuns de pavimentação urbana, como o tapa-buraco com aplicação de CBUQ, não exigem licenciamento ambiental específico, desde que realizados em malha viária existente, em trechos curtos e descontínuos, sem intervenção em áreas protegidas.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, somente estão sujeitos a licenciamento:

- C-10-02-2 – Usinas de produção de concreto asfáltico;
- E-01-03-1 – Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias, apenas quando envolverem extensão superior a 10 km.

Assim, ainda que o serviço de tapa-buraco não seja licenciado, é obrigatória a comprovação da regularidade ambiental da usina fornecedora do CBUQ, a qual deve possuir licenciamento expedido pela SEMAD/COPAM, conforme Decreto Estadual nº 47.137/2017.

6. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO DO SERVIÇO

6.1. Metodologia de Estruturação

A estruturação dos custos do serviço de operação tapa-buracos em CBUQ Faixa C – padrão DNIT 031/2024 ES foi realizada a partir da elaboração de composição unitária baseada em metro cúbico (m³), utilizando como fontes principais os sistemas de referência SINAPI (versão 08/2025, não desonerado) e ANP (junho de 2025), conforme detalhado a seguir.

Foram considerados todos os insumos necessários para a execução do serviço, incluindo:

- Mão de obra especializada (servente e rasteleiro);
- Materiais (CBUQ Faixa C e emulsão asfáltica RR-1C);



- Equipamentos (caminhão basculante, rolo compactador e placa vibratória).

6.2. Cálculo do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)

A composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) foi elaborada de acordo com os critérios definidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU/Plenário, utilizando a metodologia analítica para obras de infraestrutura rodoviária. Essa metodologia considera os percentuais referentes às principais despesas indiretas associadas à execução do serviço, agrupadas nos seguintes elementos:

- Administração Central (AC)
- Seguro e Garantia (S e G)
- Risco (R)
- Despesas Financeiras (DF)
- Lucro (L)
- Tributos Indiretos (I): COFINS, PIS e ISSQN

6.2.1. Faixa de Referência para o BDI

De acordo com a classificação da obra como Construção e Manutenção de Rodovias, foram utilizados os valores referenciais abaixo:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,6	20,97	24,23

Fonte: Acórdão nº 2622/2013 - TCU/Plenário

6.2.2. Tabela Analítica do BDI Adotado

A composição adotada é a seguinte:

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,8	4,01	4,67	4,02
Seguro e Garantia (*)	0,32	0,4	0,74	0,4
Risco	0,5	0,56	0,97	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,11
Lucro	6,64	7,3	8,69	7,3
Tributos (soma dos itens abaixo)	5,15	6,65	8,65	6,65
COFINS	3	3	3	3
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,5	3	5	3
TOTAL				22,48

O BDI adotado ficou dentro da faixa permitida, respeitando os limites determinados pela jurisprudência do TCU.



Observação: Os parâmetros foram escolhidos dentro dos quartis permitidos, de forma justificada e sem extrapolação dos limites superiores.

Os valores de BDI acima, foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

6.3. Composição de Custos - Operação Tapa-Buracos em CBUQ Faixa C (DNIT 031-2024 ES) em M³.

A tabela abaixo apresenta a composição analítica dos custos unitários para a operação de tapa-buracos com aplicação de CBUQ Faixa C, conforme o padrão DNIT 031-2024 ES, com aplicação de pintura de ligação por emulsão RR-1C e compactação com rolo vibratório tandem, seguindo diretrizes técnicas e normativas.

COMPOSIÇÃO 01 - OPERAÇÃO TAPA-BURACOS EM CBUQ FAIXA C PADRÃO DNIT - EM METRO CÚBICO (M³)

BDI = 22,48%

Obra: Manutenção corretiva de pavimentos (tapa buracos).

Data de Referência: SINAPI 08/2025 Não Desonerado - AGOSTO de 2025 e ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) - Junho de 2025

Unidade federativa: Barbacena - MG

07/08/2025

Item			Discriminação	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)			Total s/ BDI(R\$)	Total c/ BDI(R\$)
						CHP (R\$)	Quantidade	CHI (R\$)		
1,			Parcela Fixa							
1.1.			Mão de Obra						141,60	173,43
1.1.1	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,75	22,64			84,90	103,99
1.1.2	SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50	22,68			56,70	69,45
1.2.			Material (BDI DIF)						1.756,44	2.151,29
1.2.1	SINAPI - I	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	2,40	720,00			1728,00	2116,45
1.2.2	ANP - MG	jun/25	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	KG	10,50	2,71			28,44	34,83
1.3.			Equipamentos						314,06	384,66
1.3.1	SINAPI	91386/91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	0,75000	271,1500	0,5000	80,1900	243,46	298,19
1.3.2	SINAPI	91277/91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	H	0,10000	9,9800	0,2500	0,5500	1,14	1,39
1.3.3	SINAPI	5867/5869	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	0,11100	164,2700	0,6782	75,5400	69,47	85,08
CUSTO TOTAL DO ITEM									R\$ 2.212,10	R\$ 2.709,38



A composição é voltada à recomposição de pavimento asfáltico deteriorado, abrangendo a limpeza da área, aplicação de materiais, transporte até a obra, equipamentos e mão de obra qualificada.

Descrição das Colunas da Tabela de Composição:

Coluna	Descrição
Item	Identificação sequencial dos componentes da composição, classificados por grupos: Mão de Obra, Materiais e Equipamentos.
Fonte	Código de referência dos insumos, conforme base SINAPI ou ANP.
Discriminação	Descrição detalhada do item utilizado, com características técnicas e condições de uso.
Unidade	Unidade de medição do insumo (H = hora-homem, T = tonelada, KG = quilograma, etc.).
Coefficiente	Representa a quantidade de um determinado insumo necessária para a execução de uma unidade de serviço (1 m ³).
CHP (R\$)	Custo Horário Produtivo – valor da hora trabalhada do equipamento ou profissional em situação de produção ativa.
Quantidade	Volume de utilização prática do insumo, conforme coeficiente calculado.
CHI (R\$)	Custo Horário Improdutivo – representa custos associados ao tempo não-produtivo, como deslocamentos, preparações ou perdas.
Total s/ BDI (R\$)	Custo total do item sem aplicação do BDI, resultante da soma dos CHPs e CHIs multiplicados pelos respectivos coeficientes.
Total c/ BDI (R\$)	Valor final da composição com a incidência do BDI de 22,48%, refletindo o custo completo do serviço.

6.4. CONVERSÃO DA COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO DE M³ PARA TONELADA

Considerando que a densidade do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Faixa C, conforme dados técnicos, corresponde a 2.400 kg/m³, ou seja, 2,40 t/m³, realizou-se a conversão da composição originalmente apresentada em m³ para tonelada (t).

Para tanto, foram utilizadas as seguintes fórmulas:

TABELA DE CONVERSÃO
FÓRMULAS
1 tonelada = 1.000 kg Toneladas = m ³ × (kg/m ³ ÷ 1.000)



Converter m³ para toneladas
Toneladas = m³ × densidade em t/m³
Calcular valor unitário por tonelada = Valor por m ³ ÷ Densidade em t/m ³
DADOS FORNECIDOS:
Densidade do CBUQ = 2400 kg/m³ = 2,40 t/m³

Dados de referência:

- Densidade do CBUQ: 2.400 kg/m³ = 2,40 t/m³
- Fonte de Custos: SINAPI (agosto/2025 – não desonerado) e ANP (junho/2025).

A tabela a seguir apresenta os valores convertidos:

CONVERSÃO - COMPOSIÇÃO OPERAÇÃO TAPA BURACO COM CBUQ				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$/M ³) S/ BDI	VALOR (R\$/M ³) C/ BDI
1	OPERAÇÃO TAPA-BURACOS EM CBUQ FAIXA C (DNIT 031-2024 ES), INCLUSIVE LIMPEZA, APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO, POR METRO CÚBICO	M ³	R\$ 2.212,10	R\$ 2.709,38
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$/T) S/ BDI	VALOR (R\$/T) C/ BDI
1	OPERAÇÃO TAPA-BURACOS EM CBUQ FAIXA C (DNIT 031-2024 ES), INCLUSIVE LIMPEZA, APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO, POR TONELADA.	T	R\$ 921,71	R\$ 1.128,91

A conversão da composição de custos da operação de tapa-buracos em CBUQ da unidade m³ para tonelada justifica-se pela maior precisão e praticidade na medição do serviço. O insumo é comercializado por tonelada, o que garante melhor correspondência entre o quantitativo adquirido e o efetivamente aplicado em obra. Ademais, órgãos como o DNIT e diversos DERs estaduais utilizam a tonelada como unidade de referência em seus contratos de pavimentação, alinhando-se também a entendimentos do TCU, que recomenda a adoção de critérios de medição compatíveis com a prática de mercado e mais facilmente auditáveis. Assim, a conversão proporciona maior transparência, confiabilidade e segurança técnica na execução contratual.



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



6.5. Composição – Operação Tapa-Buracos em CBUQ Faixa C – Padrão DNIT

A presente composição refere-se ao serviço de operação tapa-buracos com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Faixa C, em conformidade com a Especificação DNIT 031/2024 – ES, incluindo todas as etapas necessárias para a execução do reparo, tais como: limpeza da área de intervenção, aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica, fornecimento de materiais, transporte até o local do serviço, aplicação do revestimento e compactação mecânica.

O custo total do serviço foi obtido a partir da conversão da composição unitária originalmente calculada em metro cúbico (m³) para tonelada (t), considerando a densidade do CBUQ de 2,40 t/m³, conforme demonstrado no item 5.4. Essa adaptação garante maior precisão e praticidade no processo de medição, uma vez que o material é comercializado por tonelada, em consonância com a prática de mercado, os contratos do DNIT e entendimentos do TCU.

A tabela a seguir apresenta a composição consolidada com a quantidade estimada de material a ser aplicada, o valor unitário por tonelada e o valor total a ser contratado:

COMPOSIÇÃO - OPERAÇÃO TAPA-BURACOS EM CBUQ FAIXA C PADRÃO DNIT

BDI = 22,48%

Serviço: Manutenção corretiva de pavimentos(tapa buracos).

Data de Referência: SINAPI 08/2025 Não Desonerado - DAgosto de 2025 e ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) - Junho de 2025

Unidade federativa: Barbacena - MG

07/08/2025

PLANILHA: COMPOSIÇÃO SESP SERVIÇO DE OPERAÇÃO TAMPA BURACO

Item	Código	Fonte	Descrição Completa	UNIDADE	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total à Contratar
1.0	Composição	Composição	OPERAÇÃO TAPA-BURACOS EM CBUQ FAIXA C (DNIT 031-2024 ES), INCLUSIVE LIMPEZA, APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO.	T	7.100	R\$ 1.128,91	R\$ 8.015.261,00
Valor total							R\$ 8.015.261,00



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Assim, o valor global previsto para a execução da operação de tapa-buracos com CBUQ Faixa C, padrão DNIT, totaliza R\$ de R\$ 8.015.261,00 (oito milhões, quinze mil, duzentos e sessenta e um reais), correspondente a 7.100 (sete mil e cem) toneladas, englobando todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra e equipamentos necessários à prestação do serviço.

7. ACESSO AOS DOCUMENTOS E PLANILHAS

Os documentos e planilhas estão disponíveis em formato digital e podem ser acessados das seguintes formas:

- **Link direto:**

Clique aqui para acessar a pasta no Google Drive:

<https://drive.google.com/drive/folders/1GLCfHnWM2L9025BDbmKFz5-MWbOOoJ2x?usp=sharing> >

- **QR Code:**

Escaneie o QR Code abaixo com a câmera do seu celular para acessar rapidamente:



Rafael José Borgo
Responsável pelo Preenchimento do Memorial
Secretaria: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: Diretor de Infraestrutura Predial
E-mail: rafael.borgo@barbacena.mg.gov.br
Data: 09/07/2025



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2025 • 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

COMPOSIÇÃO DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

Serviço: Manutenção corretiva de pavimentos (tapa buracos).

Unidade federativa: Barbacena - MG

07/08/2025

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

FONTE: ACÓRDÃO Nº 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,6	20,97	24,23

COMPOSIÇÃO DE BDI - SESP

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,8	4,01	4,67	4,02
Seguro e Garantia (*)	0,32	0,4	0,74	0,4
Risco	0,5	0,56	0,97	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,11
Lucro	6,64	7,3	8,69	7,3
Tributos (soma dos itens abaixo)	5,15	6,65	8,65	6,65
COFINS	3	3	3	3
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,5	3	5	3
TOTAL				22,48

Os valores de BDI acima, foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ONDE:

Sigla	Descrição
AC	Taxa de rateio da Administração Central
DF	Taxa das Despesas Financeiras
S	Taxa de Seguro
R	Taxa de Risco
G	Garantia do Empreendimento

Rafael José Borgo
Engenheiro Civil - CREA MG 212.277/D



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA!
GESTÃO 2023 - 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

CONVERSÃO DA COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO DE M³ PARA TONELADA

Serviço: Manutenção corretiva de pavimentos (tapa buracos).

Unidade federativa: Barbacena - MG

07/08/2025

TABELA DE CONVERSÃO

FÓRMULAS

1 tonelada = 1.000 kg

Toneladas = m³ × (kg/m³ ÷ 1.000)

Converter m³ para toneladas

Toneladas = m³ × densidade em t/m³

Calcular valor unitário por tonelada =

Valor por m³ ÷ Densidade em t/m³

DADOS FORNECIDOS:

Densidade do CBUQ = 2400 kg/m³ = 2,40 t/m³

CONVERSÃO - COMPOSIÇÃO OPERAÇÃO TAPA BURACO COM CBUQ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$/M ³) S/ BDI	VALOR (R\$/M ³) C/ BDI
1	OPERAÇÃO TAPA-BURACOS EM CBUQ FAIXA C (DNIT 031-2024 ES), INCLUSIVE LIMPEZA, APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO, POR METRO CÚBICO	M ³	R\$ 2.212,10	R\$ 2.709,38
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$/T) S/ BDI	VALOR (R\$/T) C/ BDI
1	OPERAÇÃO TAPA-BURACOS EM CBUQ FAIXA C (DNIT 031-2024 ES), INCLUSIVE LIMPEZA, APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO, POR TONELADA.	T	R\$ 921,71	R\$ 1.128,91

Rafael José Borgo

Engenheiro Civil - CREA MG 212.277/D

COMPOSIÇÃO 01 - OPERAÇÃO TAPA-BURACOS EM CBUQ FAIXA C PADRÃO DNIT - EM METRO CÚBICO (M³)
BDI = 22,48%

Obra: Manutenção corretiva de pavimentos(tapa buracos).

Data de Referência: SINAPI 08/2025 Não Desonerado - AGOSTO de 2025 e ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) - Junho de 2025

 Unidade federativa: Barbacena - MG
 07/08/2025

Item			Discriminação	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)			Total s/ BDI(R\$)	Total c/ BDI(R\$)
						CHP (R\$)	Quantidade	CHI (R\$)		
1.			Parcela Fixa							
1.1.			Mão de Obra						141,60	173,43
1.1.1	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,75	22,64			84,90	103,99
1.1.2	SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50	22,68			56,70	69,45
1.2.			Material (BDI DIF)						1.756,44	2.151,29
1.2.1	SINAPI - I	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	2,40	720,00			1728,00	2116,45
1.2.2	ANP - MG	jun/25	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	KG	10,50	2,71			28,44	34,83
1.3.			Equipamentos						314,06	384,66
1.3.1	SINAPI	91386/91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	0,75000	271,1500	0,5000	80,1900	243,46	298,19
1.3.2	SINAPI	91277/91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	H	0,10000	9,9800	0,2500	0,5500	1,14	1,39
1.3.3	SINAPI	5867/5869	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	0,11100	164,2700	0,6782	75,5400	69,47	85,08
CUSTO TOTAL DO ITEM									R\$ 2.212,10	R\$ 2.709,38

 Rafael José Borgo
 Engenheiro Civil - CREA MG 212.277/D

COMPOSIÇÃO - OPERAÇÃO TAPA-BURACOS EM CBUQ FAIXA C PADRÃO DNIT

BDI = 22,48%

Serviço: Manutenção corretiva de pavimentos(tapa buracos).

Data de Referência: SINAPI 08/2025 Não Desonerado - DAgoosto de 2025 e ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) - Junho de 2025

Unidade federativa: Barbacena - MG

07/08/2025

PLANILHA: COMPOSIÇÃO SESP SERVIÇO DE OPERAÇÃO TAMPA BURACO

Item	Código	Fonte	Descrição Completa	UNIDADE	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total à Contratar
1.0	Composição	Composição	OPERAÇÃO TAPA-BURACOS EM CBUQ FAIXA C (DNIT 031-2024 ES), INCLUSIVE LIMPEZA, APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO.	T	7.100	R\$ 1.128,91	R\$ 8.015.261,00
Valor total							R\$ 8.015.261,00

Rafael José Borgo
Engenheiro Civil - CREA MG 212.277/D